



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS DE RIO PARANAÍBA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO**

Rio Paranaíba - MG

2022

Missão da Universidade Federal de Viçosa

“Exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.”

Resolução 14/2006/CONSU.

Coordenador do Curso

Larissa Sousa Campos – Bacharel em Engenharia de Produção (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Comissão Coordenadora do Curso

Maria Gabriela Mendonça Peixoto (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Lillian do Nascimento Gambi (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Raiane Ribeiro Machado Gomes (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Samuel Barbosa (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Evandro Galvão T. Menezes (Instituto de Ciências Agrárias)

Magno Alves de Oliveira (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Miguel Junior Cezana (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Vagner Rodrigues de Bessa (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas)

Representante Discente: Laís de Sousa Leite Nascimento

Identificação do Curso

Curso: Graduação em Engenharia de Produção

Início de funcionamento: Fevereiro de 2010

Modalidade Oferecida: Bacharelado

Título acadêmico conferido: Engenheiro de Produção

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: cinco anos (dez semestres) prazo padrão

Carga horária total: 3.930 horas

Número de vagas anuais oferecidas: cinquenta

Turno de funcionamento: integral

Forma de ingresso: definida conforme o Edital do CEP

Local de funcionamento: *Campus* de Rio Paranaíba

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV

CAMPUS DE RIO PARANAÍBA

Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas

Rodovia MG-230 - km 7 – Rio Paranaíba – MG

CEP.: 38810-000 - Caixa Postal 22

Tel.: (34) 3855-9322

e-mail: enpcrp@ufv.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| LISTA DE ANEXOS | 7 |
| APRESENTAÇÃO | 8 |
| 1. A Engenharia de Produção | 9 |
| 1. 1. A Engenharia de Produção no Brasil | 9 |
| 1. 2. Áreas de Conhecimento da Engenharia de Produção | 10 |
| 2. Apresentação do Curso | 12 |
| 2.1. Apresentação Geral da Universidade Federal de Viçosa | 12 |
| 2.2. O Campus de Rio Paranaíba | 13 |
| 2.3. Objetivos Institucionais | 14 |
| 2.4. Políticas Institucionais no Âmbito do Curso | 15 |
| 2.5. Histórico do Curso | 16 |
| 2.6. Justificativa do Curso | 16 |
| 2.7. Perfil do Curso | 17 |
| 3. Fundamentação Legal | 17 |
| 4. Concepção do Curso | 18 |
| 5. Objetivos do Curso | 18 |
| 5.1. Objetivos Gerais | 18 |
| 5.2. Objetivos Específicos | 18 |
| 6. Perfil e Competências Profissionais | 19 |
| 6.1. Perfil do Egresso | 19 |
| 6.2. Competências Profissionais | 19 |
| 6.3. Campos de Atuação do Profissional | 21 |
| 7. Estrutura Curricular | 21 |
| 7.1. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena | 23 |
| 7.2. Políticas de Educação Ambiental | 23 |
| 7.3. Estágio Supervisionado | 23 |
| 7.4. Atividades Complementares | 24 |
| 7.5. Trabalho de Conclusão de Curso | 24 |
| 8. Integralização Curricular | 25 |
| 9. Bibliografia | 25 |
| 9.1. Bibliografia Básica e Complementar | 25 |
| 9.2. Periódicos Especializados | 25 |

| | |
|--|-----------|
| 10. Metodologia de Ensino e Aprendizagem | 26 |
| 11. Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem | 27 |
| 12. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs no Processo Ensino-aprendizagem | 28 |
| 13. Apoio ao Discente | 29 |
| 13.1. Apoio Extraclasse | 29 |
| 13.2. Orientação do Plano de Estudos | 30 |
| 13.3. Apoio de Ensino | 30 |
| 14. Auto-avaliação do Curso | 30 |
| 15. Ingresso no Curso | 31 |
| 16. Recursos Humanos | 32 |
| 16.1. Núcleo Docente Estruturante - NDE | 32 |
| 16.2. Colegiado do Curso | 33 |
| 16.2.1. Atuação do(a) Coordenador(a) de Curso | 34 |
| 17. Infraestrutura | 35 |
| 17.1. Gabinetes de Trabalho para Professores | 35 |
| 17.2. Espaço de Trabalho para a Coordenação de Curso e Serviços Acadêmicos | 36 |
| 17.3. Sala de Professores | 37 |
| 17.4. Salas de Aula | 37 |
| 17.5. Laboratórios | 38 |
| 17.6. Acesso dos Discentes a Equipamentos de Informática | 39 |
| 17.7. Biblioteca | 40 |
| ANEXOS | 42 |

LISTA DE ANEXOS

- I - Ata do CEPE - Autorização de Criação do Curso**
- II - Diretrizes Curriculares do Curso**
- III - Matriz Curricular**
- IV – Normas do Estágio Supervisionado**
- V - Normas das Atividades Complementares**
- VI - Normas do Trabalho Final de Curso**
- VIII - Resolução CEPE 09/2010**
- IX - Resolução CEPE 03/2010**
- X - Regime Didático**

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta o Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Viçosa *campus* de Rio Paranaíba. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC é um documento que reúne a proposta pedagógica e todas as diretrizes do curso de Engenharia de Produção, bem como define e organiza as atividades necessárias ao processo de ensino e aprendizagem.

O PPC do curso de Engenharia de Produção é fruto de ampla discussão no âmbito do Colegiado do Curso, sempre contando com a presença e contribuições de representantes do corpo discente. O mesmo está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação em Engenharia, bem como a Resolução do CEPE n.º 05/2018 e Resolução n.º 02/2019, que instituiu a curricularização das atividades de extensão, a serem observadas pelas instituições de Ensino Superior do País, indicando os parâmetros norteadores para a formação do profissional em Engenharia na sociedade brasileira. Tal resolução foi fundamentada nas diretrizes e princípios fixados pelo Parecer CNE/CES nº 1362, de 12 de dezembro de 2001.

1. A Engenharia de Produção

A Engenharia de Produção é originária da chamada Engenharia Industrial, cujos primeiros registros de seu desenvolvimento dataram do final do século XIX e meados do século XX, quando pioneiros como Frederick W. Taylor e o casal Frank e Lillian Gilbreth, Henry Gantt e Harrington Emerson, expoentes do que se denominou “Administração Científica” (do inglês, *Scientific Management*), desenvolveram estudos sobre o aumento da produtividade e métodos de redução de tempos e movimentos dos operários na fabricação de peças. Os métodos e técnicas desenvolvidos por esses autores, principalmente entre os anos de 1882 a 1912, tiveram grande impacto, inicialmente, nas práticas de gestão de empresas norte-americanas e, depois, ao redor do mundo.

Os métodos desenvolvidos pelo Engenheiro Frederick W. Taylor, considerado o pai da administração, tiveram ampla aplicação na indústria automobilística, tendo Henry Ford como introdutor no sistema de produção em massa através do conceito de linha de montagem seriada, que teve como resultado a redução dos custos de produção, a elevação das taxas de produtividade e conseqüentemente dos lucros. Desde então, a Engenharia de Produção teve seu foco progressivamente ampliado e aprofundado, devido ao aumento da complexidade dos problemas, ampliação dos mercados e ao próprio processo concorrencial.

Uma definição para a Engenharia de Produção, proposta pela Associação Americana de Engenharia Industrial (do inglês, *American Industrial Engineering Association*), é a seguinte:

“A Engenharia de Produção trata do projeto, aperfeiçoamento e implantação de sistemas integrados de pessoas, materiais, informações, equipamentos e energia, para a produção de bens e serviços, de maneira econômica, respeitando os princípios éticos e culturais. Tem como base os conhecimentos específicos e as habilidades associadas às ciências físicas, matemáticas e sociais, assim como aos princípios e métodos de análise da engenharia de projeto para especificar, predizer e avaliar os resultados obtidos por tais temas”.

1.1. A Engenharia de Produção no Brasil

O surgimento e a consolidação da Engenharia de Produção no Brasil estão intimamente ligados ao crescimento da indústria e da economia do país. Entretanto, o que marcou o seu desenvolvimento no país foi a instalação de empresas multinacionais que trouxeram no seu organograma funções tipicamente desempenhadas por Engenheiros Industriais, tais como, por exemplo, controle de tempos e métodos, planejamento e controle da produção, controle de qualidade, etc. Isto influenciou o mercado de trabalho que passou a demandar profissionais que ainda não eram formados pelas Faculdades e Escolas de Engenharia da época.

Este fato culminou na criação, em 1958, do primeiro curso de graduação em Engenharia de Produção do país, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP. Essa iniciativa foi seguida por várias instituições públicas de ensino e poucas de caráter privado que criaram cursos de graduação nessa área durante as décadas de setenta e oitenta. Esse quadro ficou estável até meados da década de noventa quando várias instituições de ensino, na sua grande maioria privadas, criaram cursos de graduação em Engenharia de Produção. Enquanto isso, as instituições com mais tradição em cursos de graduação criaram cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado.

Até 1977, os cursos de graduação em Engenharia de Produção tinham a possibilidade de formar Engenheiros de Produção ou Engenheiros com uma certa habilitação com ênfase em Produção. Entretanto, por meio da Resolução nº 10, de 16 de

maio de 1977, o Conselho Federal de Educação - CFE determinou que a Produção seria uma habilitação das cinco grandes áreas da engenharia: mecânica, química, elétrica, metalúrgica e civil. Na década de noventa (1993), o Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar teve uma iniciativa inédita ao criar o curso de graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial, uma habilitação que não se encaixava diretamente nas grandes áreas da engenharia. A dificuldade de enquadrar o egresso como habilitação em uma grande área da engenharia somente demonstrou que a Resolução CFE nº 10/77 é limitadora na formação do Engenheiro de Produção.

Somente em julho de 2004, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA colocou em discussão, apreciação e votação um projeto de resolução, onde é reconhecida na categoria profissional da Engenharia o campo profissional da modalidade Produção cujos setores são: Sistemas de Produção e Engenharia de Produto, Qualidade, Engenharia Econômica, Ergonomia, Pesquisa Operacional, Estratégia Organizacional, Conhecimento Organizacional, Meio Ambiente e Engenharia Legal.

Segundo a Associação Brasileira de Engenharia de Produção - ABEPRO, até julho de 2011 existiam, no Brasil, 486 cursos de graduação em Engenharia de Produção. A maioria desses cursos é oferecida por instituições privadas de ensino e foi criado a menos de quinze anos.

1. 2. Áreas de Conhecimento da Engenharia de Produção

Quanto ao conhecimento em Engenharia de Produção, a ABEPRO destaca as seguintes áreas:

1. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

Projetos, operações e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos (bens ou serviços) primários da empresa.

2. LOGÍSTICA

Técnicas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando a redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

3. PESQUISA OPERACIONAL

Resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

4. ENGENHARIA DA QUALIDADE

Planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considerem o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

5. ENGENHARIA DO PRODUTO

Conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidas nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a concepção até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com a participação das diversas áreas funcionais da empresa.

6. ENGENHARIA ORGANIZACIONAL

Conjunto de conhecimentos relacionados à gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão e os arranjos produtivos.

7. ENGENHARIA ECONÔMICA

Formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

8. ENGENHARIA DO TRABALHO

Projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando a melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde e integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina - ambiente - homem - organização.

9. ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE

Planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

10. EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Universo de inserção da educação superior em engenharia (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) e suas áreas afins, a partir de uma abordagem sistêmica englobando a gestão dos sistemas educacionais em todos os seus aspectos: a formação de pessoas (corpo docente e técnico administrativo); a organização didático pedagógica, especialmente o projeto pedagógico de curso; as metodologias e os meios de ensino/aprendizagem. Pode-se considerar, pelas características encerradas nesta especialidade como uma "Engenharia Pedagógica", que busca consolidar estas questões,

assim como, visa apresentar como resultados concretos das atividades desenvolvidas, alternativas viáveis de organização de cursos para o aprimoramento da atividade docente, campo em que o professor já se envolve intensamente sem encontrar estrutura adequada para o aprofundamento de suas reflexões e investigações.

2. Apresentação do Curso

2.1. Apresentação Geral da Universidade Federal de Viçosa

A Universidade Federal de Viçosa - UFV originou-se da Escola Superior de Agricultura e Veterinária - ESAV, criada pelo Decreto nº 6.053, de 30 de março de 1922, do então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes, sendo inaugurada em 28 de agosto de 1926. No período de sua criação, foram convidados por Arthur Bernardes, o Prof. Peter Henry Rolfs, para organizar e dirigir a ESAV, e o Engenheiro João Carlos Bello Lisboa, para administrar os trabalhos de construção do estabelecimento.

Em 1927 foram iniciadas as atividades didáticas, com a instalação dos Cursos Fundamental e Médio e, no ano seguinte, do curso superior de Agricultura. Em 1932 foi criado o curso superior de Veterinária.

Graças a sua sólida base e a seu bem estruturado desenvolvimento, a UFV adquiriu renome em todo o País, o que motivou o Governo Federal a federalizá-la, em 15 de julho de 1969, com o nome de Universidade Federal de Viçosa.

Em mais de 80 anos de história, a UFV vem se destacando pela qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão oferecidos. A UFV apresenta elevada produção científica e configura-se como um dos maiores centros de excelência do país.

Nos últimos anos, a UFV tem passado por um extraordinário crescimento acadêmico administrativo. Em 22 de maio de 2006, o Conselho Universitário da UFV - CONSU, pela Resolução nº 07, aprovou a criação do *campus* de Florestal e determinou ações de expansão e aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, além da unidade de ensino médio tecnológico, o *campus* faz parte do processo de expansão da UFV, com a criação de cursos de ensino superior. No dia 25 de julho de 2006, pela Resolução CONSU nº 08, foi autorizada a criação do *campus* de Rio Paranaíba, localizado na região do Alto Paranaíba.

A UFV aderiu ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, que tem como um dos seus objetivos dotar as Universidades Federais com as condições necessárias para ampliação do acesso e permanência na educação superior.

Adicionalmente aos novos *campi*, vários cursos de graduação, em diversas áreas do conhecimento, foram criados, vários programas de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, foram iniciados e cursos superiores de tecnologia estão sendo introduzidos.

Desde sua criação, a UFV vem oferecendo importante contribuição ao País, como demonstram os numerosos profissionais que por aqui passaram, vindos de todo o Brasil e de outros países, as diversas tecnologias desenvolvidas ou adaptadas para as condições brasileiras e os vários produtos melhorados, cujo desempenho na agropecuária brasileira é reconhecido nacional e internacionalmente, como é o caso, dentre outros, do café, da soja e de aves para corte e aves poedeiras.

2.2. O Campus de Rio Paranaíba

O município de Rio Paranaíba está localizado na região do Alto Paranaíba, com área de 1.357 km² e população de aproximadamente 12.281 habitantes. Segundo Atlas Brasil (2010), o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), que tem como valor máximo 1, teve um crescimento de 0,566 em 2000 para 0,709 em 2010 (taxa de crescimento de 25,27%). "Nesse período, a dimensão Educação, analisada por este índice, foi a que mais cresceu em termos absolutos (com crescimento de 0,210), seguida pelas dimensões Renda e por Longevidade".

O município está localizado na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, uma das doze regiões de planejamento do estado de Minas Gerais. Em comparação com as demais mesorregiões do estado, dispõe do quarto maior contingente populacional (2.144.482 hab.)⁵ e da segunda maior área econômica.

Rio Paranaíba insere-se na Microrregião de Patos de Minas, e tem como municípios limítrofes: São Gotardo, Ibiá, Campos Altos, Arapuá, Matutina, Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre. Está aproximadamente a 350 km da capital mineira e a 530 km de Viçosa.

O estabelecimento do *Campus* UFV Rio Paranaíba foi delineado durante meses, com a participação de representantes das lideranças regionais, em diversos encontros em Rio Paranaíba, Belo Horizonte e Brasília, a partir de 2005.

O marco legal da criação do *Campus* UFV Rio Paranaíba foi estabelecido em 25 de julho de 2006, dia em que o Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa - CONSU, aprovou a criação do *Campus* UFV Rio Paranaíba. Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução 08/2006/CONSU. Para essa decisão institucional, concorreram vários fatores, como a vocação de desenvolvimento da região do Alto Paranaíba e a necessidade social das cidades nela inseridas, particularmente no que concerne à oferta de ensino público superior de qualidade. Conforme compromisso firmado pela UFV, folha 201 do processo 5.289/2006:

Assim, a Universidade Federal de Viçosa assume o compromisso de promover o desenvolvimento educacional da região do Alto Paranaíba, por meio do oferecimento de ensino superior de qualidade nas diferentes áreas de conhecimento, em consonância com as necessidades e expectativas

O *Campus* UFV Rio Paranaíba (CRP) iniciou as atividades acadêmicas no segundo semestre de 2007, com os cursos de Administração (Integral e Noturno) e Agronomia (Integral). Atualmente, o *Campus*, oferece 10 cursos de graduação, sendo, Administração (integral e noturno), Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Ciências Contábeis (noturno), Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Nutrição, Química e Sistemas de Informação (integral e noturno) e possui mais de 1500 estudantes de graduação. Em nível de pós-graduação stricto sensu, dispõe do Mestrado Acadêmico em Produção Vegetal, do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, e do Mestrado e Doutorado Multicêntrico em Química de Minas Gerais.

Quanto ao espaço físico, o *Campus* UFV Rio Paranaíba abarca duas áreas: a primeira (denominada CRP 1) está localizada a 1.300 metros da Rodovia BR 354, no km 310, a uma distância aproximada de 12 km da sede do município; a segunda (denominada CRP II) está situada às margens da MG 230- km 8, a aproximadamente 2,8 km da cidade de Rio Paranaíba.

O CRP I possui área de aproximadamente 44,5000 ha e como benfeitorias destacam-se um prédio de 3.200 m² e uma casa sede de 300m². Nesta área, iniciaram-se as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com espaços diminutos destinados à biblioteca, gabinetes de professores, coordenações de cursos e setores administrativos e financeiro. A partir do segundo semestre de 2018 o prédio passou a ser utilizado principalmente para o desenvolvimento das atividades em pesquisa, sendo utilizado em poucas aulas práticas.

O *Campus* UFV Rio Paranaíba tem a maior parte de suas atividades desenvolvidas em uma área de 146,5500 ha, localizada próxima à cidade de Rio Paranaíba, onde está situado o CRP II. Nesta área está em funcionamento:

- um prédio com a biblioteca e administração (BBT), com área aproximada de 3.700m²
- um Pavilhão de Aulas (PVA), com área aproximada de 9.300 m² contendo 23 salas de aula, 7 salas de tutoria/monitoria, 2 Laboratórios de Informática, 1 Laboratório de Redes de Computadores, dentre outros;
- um Laboratório de Ensino (LAE), com área aproximada de 12428 m² contendo 108 salas individuais para professores, 15 salas para técnicos de laboratório, 3 salas coletivas para técnicos administrativos, 2 salas para tecnologia da informação, dentre outros;
- um Centro Integrado de Pesquisas (CIP) é um prédio com três pavimentos, com área aproximada de 2.700 m² contendo 19 laboratórios de pesquisa, 18 gabinetes de professores, copas e banheiros.
- um restaurante universitário (RU), com área aproximada de 4.000 m².
- um prédio com 33 laboratórios, 2 auditórios, 112 gabinetes dos professores (LAE) com área aproximada de 8.800 m².
- uma estação de tratamento de esgotos;
- placas fotovoltaicas;

Além dos citados, encontra-se em fase final de construção um espaço multiuso, o qual será utilizado para esportes, lazer e eventos, contribuindo para a melhoria do campus.

2.3. Objetivos Institucionais

A UFV *campus* de Rio Paranaíba tem como objetivos principais:

- Oferecer educação superior em nível de excelência, pela busca incessante do saber crítico e criativo que permita produzir modelos de desenvolvimento baseados em valores humanos e formar lideranças capazes de promover as mudanças desejadas e necessárias;
- Investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, de modo a formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de competência, promovendo a educação superior visando à formação de cidadãos comprometidos com a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e região;

- Interagir mais efetivamente com o grande centro tecnificado de produção agrícola da região do Alto Paranaíba, visando ao aperfeiçoamento dos cursos de graduação oferecidos no *campus*, bem como melhor aplicabilidade dos programas institucionais de pesquisa e extensão na comunidade;
- Desenvolver nos discentes uma visão humanista para que possam, como futuros profissionais de nível superior, aplicar nas relações entre os vários grupos sociais, o espírito comunitário, a fraternidade e a igualdade entre os cidadãos;
- Criar no discente, e por consequência no egresso, o desejo de adquirir continuamente os mais atualizados conhecimentos culturais, técnicos e científicos, integrando-os e utilizando-os como um agente transformador da sociedade;
- Estimular toda e qualquer forma de criação individual, valorizando o desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- Incentivar a produção de trabalhos de pesquisa e investigação científica para que desenvolvam a ciência e a tecnologia e possam ser aplicados na comunidade onde a instituição está inserida trazendo-lhe benefícios diretos ou indiretos;
- Transmitir o conhecimento científico, técnico e cultural, inclusive aquele gerado na própria instituição, através do conteúdo programático das disciplinas, publicações em revistas científicas, utilização de meios de comunicação acessíveis a toda comunidade, como a rede mundial de computadores, e outros de fácil e amplo acesso à comunidade local;
- Promover a extensão através da realização de cursos, jornadas, semanas de estudo, seminários, congressos e outros, que se dirijam não só à comunidade acadêmica, mas também à população, oferecendo-os inclusive fora das fronteiras da instituição;
- Constituir-se em centro de geração de conhecimentos científicos e tecnológicos e irradiador de conhecimento, pela postura de interação com a comunidade, contribuindo para a solução dos reais problemas nacionais e para a evolução da sociedade.

2.4. Políticas Institucionais no Âmbito do Curso

No Processo nº 5289/2006 (folha 201), que trata da implantação do *campus* da UFV em Rio Paranaíba, encontra-se a seguinte citação:

Nesse novo Campus, pretende-se já em 2007, dar início à oferta de cursos superiores de graduação, prevendo-se cerca de 2.500 discentes matriculados em 2011.

No dia 12 de setembro de 2007, na Secretaria de Educação Superior, especificamente no Departamento de Desenvolvimento de Ensino Superior – DEDES/SESU/MEC, com a presença da Diretoria do referido Departamento, da Coordenadora Geral de Desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior, do Reitor da UFV e também do Diretor do *campus* de Rio Paranaíba, aconteceu uma reunião, cujo tema abordado foi: “Pactuação do Programa de Expansão Fase I – *Campus* de Rio Paranaíba – Universidade Federal de Viçosa”.

2.5. Histórico do Curso

O interesse na implantação do curso de Engenharia de Produção no *campus* da UFV de Rio Paranaíba se deu pela observação do potencial de desenvolvimento das regiões do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro, associado à necessidade de profissionais da área devido ao crescimento do setor industrial. As discussões sobre a implantação do curso tiveram início em janeiro de 2009, devido à criação da comissão de avaliação das propostas de implantação de novos cursos no *campus* da UFV em Rio Paranaíba, conforme Ato nº 0111/2008, em dezembro de 2008.

A comunidade universitária manifestou-se positivamente em relação à abertura do curso, assim como a sociedade de Rio Paranaíba, que sendo uma região em amplo desenvolvimento, carecia de profissionais na área de Engenharia de Produção. No dia 01 de julho de 2009 foi aprovada, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, a criação do curso de Engenharia de Produção no *Campus* UFV de Rio Paranaíba. Esta aprovação está documentada pela Ata do CEPE nº 462, de 1º de julho de 2009, disponível no endereço: <http://www.ufv.br/soc/files/pag/cepe/atas/cepe462.pdf> (Anexo I).

O curso possui as seguintes políticas com relação ao ensino, pesquisa e extensão, sendo as mesmas integradas ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Viçosa:

Ensino

- Ampliar o número de docentes/discentes envolvidos em projetos de ensino.
- Estimular o uso de metodologia ativa na sala de aula.
- Ampliar a vivência prática do discente por meio da ampliação das parcerias com empresas.
- Encorajar os estudantes a ensinarem outros discentes por meio do uso da metodologia ativa e projetos.

Pesquisa

- Aumentar o número de docentes/discentes envolvidos com a iniciação científica.
- Ampliar a infraestrutura existente para auxílio na elaboração de projetos de pesquisa.
- Fomentar e expandir o número de grupos de pesquisa no curso de engenharia civil.
- Incentivar a participação dos discentes do curso de engenharia civil no Simpósio de Integração Acadêmica (SIA).
- Propiciar o aumento do número de trabalhos científicos publicados pelos discentes do curso de engenharia civil no SIA.
- Estimular os trabalhos científicos multidisciplinares.

Extensão

- Incentivar a participação de discentes envolvidos com projetos de extensão.
- Propiciar maior participação dos discentes do curso de engenharia civil no Simpósio de Iniciação Científica (SIA).
- Ampliar o número de trabalhos de extensão publicados pelos discentes do curso de engenharia civil no SIA.
- Estimular os trabalhos de extensão multidisciplinares.

Com relação ao crescimento do curso, evidencia-se a quantidade de projetos desenvolvidos pelos docentes e discentes do curso desde o ano de fundação do curso. Os docentes desenvolvem projetos em diversas áreas, atuando como coordenadores ou membros.

2.6. Justificativa do Curso

No mundo capitalista, a concorrência dita os procedimentos e conduta das empresas no mercado consumidor, seja este interno ou externo. Para que o setor industrial seja competitivo no mercado consumidor, é necessário prever e avaliar as demandas, selecionar o conhecimento científico e tecnológico, projetando produtos e processos de qualidade, ou melhorando suas características e funcionalidade. Devido a estes fatos, as empresas vêm exigindo cada vez mais profissionais competentes e capazes de promoverem a integração entre mercado, produto e processo.

Neste contexto, os profissionais da área de produção, no desempenho de suas atividades, vêm se defrontando com novas exigências dos mercados consumidores, devido ao efeito da globalização e a maior exigência dos clientes, quanto a qualidade, custos e os prazos de entrega dos produtos e serviços. Para atender a essas exigências, os atuais e futuros profissionais da área de produção precisam criar um ambiente de trabalho em que a melhoria e o desempenho das atividades produtivas sejam contínuas. Sendo assim, o mercado industrial exige profissionais capazes de atuar de forma competente em diversas áreas ligadas ao processo produtivo, objeto da Engenharia de Produção.

Portanto, a implantação do curso de Engenharia de Produção no *campus* da UFV de Rio Paranaíba se justifica pelo potencial de desenvolvimento das regiões do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro, associado à necessidade de profissionais da área devido ao crescimento do setor industrial. Além disso, nestas regiões existem poucos cursos de Engenharia de Produção em Instituições Federais, o que evidencia a carência da região em dar oportunidades de estudo e ao mesmo tempo ajudar a suprir a elevada demanda pelos profissionais da área.

Por fim, cabe aqui ressaltar a importância para a sociedade brasileira da formação de Engenheiros de Produção que possam atuar em diversos setores da economia. Em tempos de globalização financeira e dos mercados, crescimento da importância do setor de serviços e do potencial do agronegócio brasileiro, esse profissional pode ser de fundamental importância para exercer um papel de liderança no projeto, controle e organização de sistemas de produção e de prestação de serviços.

2.7. Perfil do Curso

Em agosto de 2009 foi criada a comissão elaboradora do Projeto Pedagógico, matriz curricular, programas analíticos e ementário do curso de Engenharia de Produção. A abordagem sugerida desde o início para a realização deste trabalho foi a mobilidade estudantil entre os *campi* da UFV. Assim os programas analíticos e a matriz curricular tiveram como base os mesmos do curso de Engenharia de Produção da UFV, *campus* Viçosa.

O curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio de Paranaíba está organizado em uma estrutura curricular que totaliza, em período integral, 3930 horas/aula distribuídas ao longo de cinco anos. A carga horária está distribuída, nas diferentes etapas curriculares, como se segue: 315 horas/aula em disciplinas optativas e 3615 horas/aula em disciplinas obrigatórias, incluindo 300 horas/aula para Estágio Supervisionado e 120 horas/aula para o Trabalho de Conclusão de Curso. O curso se encontra estruturado em

módulos semestrais onde os conteúdos são apresentados em uma sequência que possibilite a integração dos mesmos entre as diferentes áreas da Engenharia de Produção.

A matriz curricular implementada garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal, construindo o seu conhecimento numa postura de indagação e análise avaliativa da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional. Dessa forma, a formação dos discentes inclui teorias e práticas que conduzem ao seu desenvolvimento integral, permitindo-os serem capazes de transformar o conhecimento e não apenas reproduzi-lo.

Com as grandes mudanças no ambiente econômico e social ocorridas nas últimas décadas, alinhadas a uma aceleração do progresso tecnológico, da crescente internacionalização das atividades econômicas e da difusão de novas formas de organização exige uma atenta atualização do papel do profissional e conseqüentemente, da formação do Engenheiro de Produção. Dessa forma, o profissional deve estar preparado para as mudanças que ocorreram e quem vem ocorrendo no cenário econômico e social. Assim, a revisão curricular realizada e apresentada neste documento tem como objetivo tornar o currículo do curso de Engenharia de Produção da UFV, Campus Rio Paranaíba atualizado frente aos desafios demandados atualmente a estes profissionais no Brasil dada a sua grande importância na atuação em diversos setores da economia, incluindo não somente a produção de bens, mas também, de prestação de serviços.

3. Fundamentação Legal

A formação do profissional fundamenta-se na visão humanista e crítica objetivando a valorização do cidadão e sua inserção na sociedade com capacidade para atuar com criatividade, competência e responsabilidade na sua área. Essa formação inclui teorias e práticas, bem como, aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania, que conduzem ao desenvolvimento integral dos discentes, para que possam ser capazes de transformar o conhecimento e não apenas reproduzi-lo.

O presente projeto pedagógico foi elaborado de acordo com a legislação vigente, respeitando as diretrizes do Ministério da Educação, do Conselho Nacional

de Educação e do sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA's) que regulamentam a profissão. As resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFV também foram utilizadas como base. Assim, segue a lista das legislações externas utilizadas no desenvolvimento deste projeto pedagógico:

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Lei**

n.º 9.394/1996 (Anexo Ii);

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana: Resolução CNE/CP 01/2004(Anexo Ili);**

- **Disciplina optativa de Libras:** Decreto nº 5.626/2005 (Anexo IV);
- **CONFEA/CREA:** Resolução n.º218/1973 e Resolução n.º1.010/2005 (Anexo V).
- **Carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial:** Resolução CNE/CES 2/2007(Anexo VI);
- **Sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação:** Art. 32 da Portaria Normativa n.º 40/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23/2010 (Anexo VII);
- **Educação em Direitos Humanos:** Resolução CNE/CP 1/2012 (Anexo VIII);
- **Políticas de Educação Ambiental:** Lei nº 9.795/1999, Decreto n.º 4.281/2002 e Resolução CNE/CP 2/2012 (Anexo IX);
- **Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista:**

Lei n.º12.764/2012 (Anexo X);

- **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia:** Resolução CNE/CES nº1 03/2021 (Anexo XI);

4. Concepção do Curso

O curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba foi concebido para formar Engenheiros de Produção capazes de desempenhar as atividades profissionais previstas na Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA e criado de acordo com as diretrizes curriculares do Ministério da Educação e Cultura - MEC previstas na Resolução CNE/CES nº 11/2002.

5. Objetivos do Curso

5.1. Objetivos Gerais

O curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba tem como objetivo geral a formação de profissionais de modo a atender as demandas da sociedade com vistas às políticas de desenvolvimento nacional, com base nos conhecimentos científicos e tecnológicos e a responsabilidade para um desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, os profissionais formados serão capazes de superar os desafios que se renovarem durante a vida profissional, reconhecendo a graduação como o passo inicial de um processo permanente de formação. Para atingir tal objetivo é necessário desenvolver dentro da Instituição um ambiente rico em criatividade, participativo e abundante em relacionamento humano, envolvendo discentes, docentes e funcionários.

Objetiva-se, também, desenvolver no discente sólida formação crítica, criativa e inovadora, capacidade analítica, tecnológica e empreendedora, dotando-o de visão social, política, econômica, cultural e ambiental e, capacitando-o para o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia, especificando, prevendo e avaliando os resultados obtidos por estes sistemas para a sociedade e o meio ambiente.

5.2. Objetivos Específicos

A observação do exercício profissional junto ao mercado de trabalho mostra que o curso de graduação deve estar em sintonia com as reais necessidades do mesmo, o que faz com que se definam claramente objetivos para o curso de graduação em Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba, dentre os quais destacam-se:

- Estimular o desenvolvimento de pensamento reflexivo do discente, aperfeiçoando sua capacidade investigativa, inventiva e solucionadora de problemas;
- Promover a formação de valores éticos e humanísticos no discente, levando-o a compreender o exercício profissional como instrumento de promoção de transformações social, política, econômica, cultural e ambiental;
- Exercitar a autonomia no aprender, formando o discente para a busca constante do aprimoramento profissional através da educação continuada;
- Desenvolver no discente habilidades de expressão e comunicação nas formas escrita, oral e gráfica;
- Aprimorar sua capacidade de trabalhar em equipe, desenvolvendo o relacionamento interpessoal e exercitando a cooperação;
- Estimular, durante a vida acadêmica do discente, o seu envolvimento em atividades de pesquisa e extensão;
- Estimular a integração entre os diversos projetos elaborados nas disciplinas, conscientizando o discente para a prática profissional com visão sistêmica para a solução de problemas da Engenharia de Produção.

6. Perfil e Competências Profissionais

6.1. Perfil do Egresso

O perfil do egresso da Engenharia de Produção contempla aspectos como iniciativa, criatividade, espírito de liderança, capacidade de adaptação às mudanças, novas funções e impactos tecnológicos, sólidos conhecimentos humanos, técnicos e gerenciais, compreensão acerca do cenário competitivo e do meio ambiente, mercado e análise

econômico-financeira, dentre outros. Dessa forma, o perfil do Engenheiro de Produção subentende sólida formação tecnológica, científica e profissional geral que capacita esse profissional a não somente lidar eficazmente com novos desafios e tecnologias, mas também o estimular para a atuação crítica e criativa na identificação/solução de problemas, com base em considerações políticas, econômicas, sociais, ambientais e culturais, com visão humanística e comportamento ético para atender às demandas da sociedade.

O Engenheiro de Produção deve, também, ser pró-ativo conduzindo suas ações para o desenvolvimento pessoal e deve ser capaz de assumir posições de liderança, de tomar decisões e de interagir e provocar mudanças de forma articulada com outros profissionais e a comunidade.

A formação do Engenheiro de Produção, como proposta nesse Projeto Pedagógico, é na forma plena, seguindo uma tendência mundial e visando preparar o egresso com uma formação mais abrangente, e não com habilitação em outras áreas da Engenharia.

6.2. Competências Profissionais

O Engenheiro de Produção é um profissional vinculado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, sendo estes os conselhos responsáveis por normalizar e atribuir competências ao profissional da área.

Ao Engenheiro de Produção compete o desempenho das atividades profissionais previstas na Resolução nº 1.010/2005, do CONFEA, e, para isso, durante a sua formação deverão ser desenvolvidas as seguintes competências:

- Habilidade para dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros a fim de produzir, com eficiência e ao menor custo, considerando a possibilidade de melhorias contínuas;
- Habilidade para utilizar ferramental matemático e estatístico para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
- Competência para projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas, produtos e processos, levando em consideração os limites e as características das comunidades envolvidas;
- Capacidade de prever e analisar demandas, selecionar conhecimento científico e tecnológico, projetando produtos ou melhorando suas características e funcionalidade;
- Habilidade para incorporar conceitos e técnicas da qualidade em todo o sistema produtivo, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto organizacionais, aprimorando produtos e processos, e produzindo normas e procedimentos de controle e auditoria;
- Capacidade de prever a evolução dos cenários produtivos, percebendo a interação entre as organizações e os seus impactos sobre a competitividade;
- Conhecimento para acompanhar os avanços tecnológicos, organizando-os e colocando-os a serviço da demanda das empresas e da sociedade;
- Percepção para compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, tanto no que se refere a utilização de recursos escassos quanto à disposição final de resíduos e rejeitos, atentando para a exigência de sustentabilidade;

- Habilidade para utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômica e financeira de projetos;
- Capacidade para gerenciar e otimizar o fluxo de informação nas empresas utilizando tecnologias adequadas.

Além destas competências, de acordo com a ABEPRO, os Engenheiros de Produção deverão adquirir as seguintes habilidades:

- Compromisso com a ética profissional;
- Iniciativa empreendedora;
- Disposição para autoaprendizado e educação continuada;
- Comunicação oral e escrita
- Leitura, interpretação e expressão por meios gráficos;
- Visão crítica de ordens de grandezas;
- Domínio de técnicas computacionais;
- Domínio de línguas estrangeiras;
- Conhecimento de legislação pertinente;
- Capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares;
- Compreensão dos problemas administrativos, socioeconômicos e do meio ambiente;
- Responsabilidade social e ambiental;
- “Pensar globalmente, agir localmente”.

6.3. Campos de Atuação do Profissional

O campo de atuação do Engenheiro de Produção é bastante abrangente, envolvendo todos os setores da economia, desde o primário (relativo às atividades de extrativismo, pecuária, agricultura), passando pelo secundário (toda a indústria de transformação) até o terciário (setor de serviços). Algumas áreas de atuação merecem destaque como: área de operações, envolvendo a distribuição dos produtos e o controle dos suprimentos; área de gestão agroindustrial, automação; área financeira, incluindo o controle financeiro, controle de custos e análise de investimentos; área de logística; área de *marketing*, tratando do planejamento e desenvolvimento de produtos e estudo de mercados a serem atendidos; área de planejamento, abrangendo os setores estratégico, produtivo e financeiro.

Nas empresas, o Engenheiro de Produção ainda pode contribuir com seus conhecimentos na elaboração de planos para avaliação de cargos e sistemas de incentivos e para identificar e resolver problemas de alocação de recursos, atuar em programas de higiene e segurança do trabalho, participar e colaborar na seleção e treinamento de pessoal, entre outros. No que se refere ao planejamento industrial, o Engenheiro de Produção pode realizar estudos sobre a localização geográfica da empresa, planejar o arranjo físico de instalações, desenvolver estudos de viabilidade técnico-econômica para aplicação de capital no processo industrial, conduzir programas de redução de custos, definir lotes econômicos e séries de produção, bem como prever vendas, estabelecer políticas de administração e controle de estoques e reposição de equipamentos, prestar assistência no desenvolvimento de máquinas, bem como no desenvolvendo políticas e procedimentos, acompanhar e supervisionar a operação de materiais e equipamentos.

7. Estrutura Curricular

O curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba está alicerçado no tripé ensino, pesquisa e extensão e tem como proposta central a qualidade de ensino, a gestão democrática e a responsabilidade social com vistas a formar um cidadão crítico e participativo.

O Curso se encontra estruturado em módulos semestrais onde os conteúdos são apresentados em uma sequência com um nível crescente de complexidade e que possibilita a integração dos mesmos entre as diferentes áreas da Engenharia de Produção.

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 11/2002 (Anexo II), a estrutura curricular do curso é composta por disciplinas que abrangem os conteúdos básico, profissionalizante e específico. Assim, a matriz curricular apresentada para o curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba permite além de uma formação generalista um foco de formação profissional nas áreas de Gerência de Produção, Logística e Produto e Organização do Trabalho.

Agrupando as áreas de conhecimento, e suas respectivas disciplinas, no conteúdo dos núcleos básico, profissionalizante e específico, temos a seguinte distribuição da carga horária para o curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba:

A - Núcleo de Conteúdo Básico: 1485 horas/aula

- **Metodologia Científica e Tecnológica:** Introdução à Engenharia de Produção;
- **Informática:** Programação;
- **Expressão Gráfica:** Representação Gráfica para Engenharia;
- **Matemática:** Cálculo Diferencial e Integral; Cálculo II; Cálculo III; Geometria Analítica e Álgebra Linear; Cálculo Numérico; Iniciação a Estatística; Estatística Experimental;
- **Física:** Física I; Laboratório de Física I; Física II; Física III; Mecânica para Engenheiros;
- **Fenômenos de Transporte:** Fenômenos de Transporte;
- **Química:** Química Geral; Laboratório de Química Geral; Físico-química I;
- **Ciência e Tecnologia dos Materiais:** Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- **Administração:** Teoria Geral da Administração; Organização, Sistemas e Métodos; Gestão Estratégica, Organização do Trabalho.
- **Contabilidade:** Contabilidade Geral;
- **Economia:** Introdução à Economia;
- **Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania:** Sociologia Geral.

B - Núcleo de conteúdo profissionalizante: 990 horas/aula

- **Algoritmos e Estruturas de Dados:** Algoritmos e Estrutura de Dados;
- **Engenharia do Produto:** Projeto de Produto I;
- **Ergonomia e Segurança do Trabalho:** Ergonomia; Engenharia de Segurança do Trabalho;
- **Gerência da Produção:** Planejamento e Controle da Produção I; Planejamento e Controle da Produção II;
- **Gestão Econômica:** Análise de Custos I; Engenharia Econômica;
- **Gestão de Tecnologia:** Inovação e Empreendedorismo
- **Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas:** Simulação da Produção;

- **Pesquisa Operacional:** Pesquisa Operacional para Engenharia I; Pesquisa Operacional para Engenharia II;
- **Qualidade:** Gestão da Qualidade I; Controle Estatístico da Qualidade e de Processos;
- **Transporte e Logística:** Logística.

C - Núcleo de Conteúdo Específico: 1140 horas/aula em disciplinas obrigatórias e 315 horas/aula em disciplinas optativas, totalizando 1455 horas/aula.

Engloba conteúdos mais específicos e aprofundados do núcleo profissionalizante, distribuídos nas disciplinas: Sistemas de Produção; Gerência de Projetos; Projeto de Trabalho; Projeto de Fábrica; Instalações Industriais; Projetos Agroindustriais I; Projetos Agroindustriais II; Trabalho de Conclusão de Curso I; Trabalho de Conclusão de Curso II; Estágio Supervisionado e Seminário de Estágio. O estudante deverá complementar sua formação, com a flexibilização permitida, cursando 360 horas/aula em disciplinas optativas escolhidas em um dos 4 (quatro) grupos de disciplinas apresentadas na matriz curricular do Curso. O objetivo do oferecimento dessas disciplinas optativas é o de flexibilizar a estrutura curricular e oferecer aos alunos a possibilidade de complementação e atualização da formação nas diferentes áreas de conhecimento da Engenharia de Produção.

7.1. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena

Atendendo a resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, as relações étnico-raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana são abordadas no curso por meio das disciplinas obrigatórias e optativas CRP297 – Sociologia Geral, ENP300 – Atividades Complementares, CRP296 – Instituições de Direito, CRP299 – Dinâmica de Grupo, CRP295 – Psicologia, ADE320 – Gestão de Pessoas I, ADE321 – Gestão de Pessoas II, NUR493 – Tópicos em Políticas Públicas de Saúde e Cidadania e nas disciplinas de Tópicos Especiais I, II e III.

A disciplina Sociologia Geral aborda as relações étnico-raciais, contemplando o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, através do tópico “Desigualdades e a Nova Questão Social”. A disciplina Atividades Complementares aborda tal tema através de seminários, palestras e/ou mini-cursos. As ementas de tais disciplinas podem ser visualizadas no Anexo XI. As disciplinas Instituições de Direito, Dinâmica de Grupo, Psicologia, Gestão de Pessoas I e II, Tópicos em Políticas Públicas de Saúde e Cidadania e os Tópicos Especiais direta ou indiretamente, durante as discussões em grupo com os discentes, também tratam da temática.

7.2. Políticas de Educação Ambiental

Conforme descrito na Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999, e no Decreto nº 4281, de 25 de junho de 2002, o curso visa desenvolver nos discentes valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ao longo do curso, várias disciplinas obrigatórias e/ou optativas (ENP101 – Introdução à Sistemas de Produção, ADE190 – Introdução à Economia, CAL231 – Fenômenos de Transporte, ENP311 – Pesquisa Operacional para Engenharia I, ENP315 – Planejamento e Controle da Produção I, ENP361 – Gestão da Qualidade I, ENP316 – Planejamento e Controle da Produção II, ENP340 – Ergonomia, ENP371 – Engenharia Econômica, CRP391 – Legislação Trabalhista, ENP362 – Gestão da Qualidade II, e nas disciplinas de Tópicos Especiais I, II e III), abordam direta ou indiretamente a questão ambiental, pois a percepção para compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, tanto no que se refere a utilização de recursos escassos quanto à disposição final de resíduos e rejeitos, atentando para a exigência de sustentabilidade, faz parte das competências profissionais do Engenheiro de Produção.

A Educação Ambiental é abordada mais explicitamente nas disciplinas ENP341 - Engenharia de Segurança do Trabalho e ENP300 – Atividades Complementares. A disciplina ENP341 contém um tópico onde é tratada a proteção ao meio ambiente, englobando o estudo sistemático da prevenção de acidentes e danos ambientais. A disciplina ENP300 aborda o tema através de seminários, palestras e/ou mini-cursos. As ementas de tais disciplinas podem ser visualizadas no Anexo XI. Os estudos podem ser aprofundados nas disciplinas optativas ENP 345 - Engenharia da Sustentabilidade, ENP 363 - Gestão de Desempenho Sustentável, ENP 364 - Gestão ambiental e Sustentabilidade do Agronegócio.

7.3. Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado tem por objetivo aprimorar o processo de aprendizagem e complementar a formação do discente do curso de Engenharia de Produção, dando-lhe a oportunidade de usar os conhecimentos adquiridos na resolução dos problemas da profissão e, igualmente, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho. De acordo com a Resolução CNE/CES nº 11/2002, os estágios curriculares são atividades obrigatórias para os cursos de engenharia, devendo ser realizados sob a supervisão direta da instituição de ensino, com carga horária mínima de 160 horas.

O Estágio Supervisionado curricular do curso de Engenharia de Produção é cursado através da disciplina obrigatória ENP 494 - Estágio Supervisionado, com duração de 300 horas/aula e cujo pré-requisito é que o discente tenha cursado no mínimo 2.500 horas/aula em disciplinas obrigatórias.

As normas que regulamentam o estágio supervisionado estão disponíveis no Anexo VI.

A UFV possui alguns convênios com empresas que oferecem estágios aos discentes. Para consultar esta lista de empresas é necessário acessar o endereço eletrônico www.sest.ufv.br, e acessar o link “Consultar Instituições”. Os convênios realizados através do *campus* de Rio Paranaíba são enviados para Viçosa para registrar e arquivar, assim como os termos de compromisso. Ficam arquivados, no Registro da UFV *campus* de Rio Paranaíba, cópias destes documentos.

7.4. Atividades Complementares

As atividades complementares dizem respeito a atividades que transpõem aos conhecimentos específicos de cada disciplina individualmente. No entanto, promovem a comunicação entre outros campos do conhecimento, favorecem o diálogo permanente, que pode ser de questionamento, de negação, de complementação, de ampliação, de apreensão e/ou compreensão de novos conhecimentos.

São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do discente ao curso; sejam atividades relacionadas à área de formação do curso; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pela UFV *campus* de Rio Paranaíba.

Os discentes do curso de Engenharia de Produção poderão cursar a disciplina optativa ENP300 – Atividades Complementares, entendidas como componentes curriculares contribuintes para a formação do perfil do formando.

O Regulamento nº 2, constante no Anexo V, estabelece os critérios para a compensação das atividades complementares dos discentes de Engenharia de Produção como carga horária exigida para conclusão do curso.

7.5. Atividade Curriculares de Extensão

As Atividades Curriculares de Extensão compreendem um processo acadêmico-pedagógico, que promove o intercâmbio de saberes entre a universidade e a comunidade, com o desenvolvimento de atividades que contribuam na formação do profissional e cidadã dos acadêmicos e no desenvolvimento regional. Esta prioriza o desenvolvimento de ações que envolvam a comunidade externa, em interação com os acadêmicos e professores, de modo a viabilizar a vivência dos valores essenciais ao exercício da cidadania e a reflexão sobre o conhecimento produzido na universidade.

São consideradas atividades acadêmicas de extensão aquelas que não estão dispostas na grade curricular como conteúdos de disciplinas; abrangendo atividades relacionadas a áreas correlatas à de formação engendrada durante o curso; contemplando assim atividades de livre escolha pelo discente, consoante os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba do acadêmico, observados.

A formação do futuro profissional será enriquecida com Atividades Curriculares de Extensão que ocorrerão paralelamente à formação acadêmica. Embora a disciplina seja ofertada no final do curso, 9º período, o estudante é estimulado desde o início a participar destas atividades.

Dentre as Atividades Curriculares de Extensão podem ser destacadas: projetos de extensão, prestação de serviço de extensão, apresentação de trabalhos de extensão em congressos e seminários, participação na comissão organizadora de eventos acadêmicos e científicos, ministrante de curso, minicursos ou palestras, participação em Empresa Júnior/CREA-JR, ENACTUS, Engenheiros sem Fronteiras e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

Os discentes do Curso de Engenharia de Produção poderão cumprir 120 horas/aula de Atividades Curriculares de Extensão, por meio da disciplina ENP 301- Atividades Curriculares de Extensão.

7.6 Trabalho de Conclusão de Curso

Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso - TCC uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento técnico, aplicada aos discentes de cursos de graduação, seguindo as orientações de um docente. O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico e crítico do discente, capacitando-o no estudo de problemas e proposição de soluções.

O TCC é um componente obrigatório da estrutura curricular do curso de graduação em Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba a ser cumprido pelo graduando, conforme Resolução CNE/CES nº 11/2002. É desenvolvido sob a forma de monografia, que versará sobre temas ligados às diferentes áreas de conhecimento da Engenharia de Produção. Busca-se com este trabalho desenvolver no discente a habilidade de sintetizar e integrar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Para as atividades do TCC é previsto o cumprimento de uma carga horária de 120 horas/aula, ENP491 - Trabalho de Conclusão de Curso (12 horas/aula), oferecida no 9º período a disciplina tem como pré-requisito que o discente tenha cursado no mínimo 2.000 horas/aula em disciplinas obrigatórias e a disciplina ENP 492 – Metodologia de Pesquisa para engenharia de produção.

Demais normas referentes ao TCC se encontram no Regulamento nº 3 constante no Anexo VI.

8. Integralização Curricular

O curso de Engenharia de Produção está organizado em uma estrutura curricular que totaliza, em período integral, 3.930 horas/aula distribuídas ao longo de cinco anos, conforme a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007. Esta carga horária está distribuída, nas diferentes etapas curriculares, sendo 3.615 horas/aula em disciplinas obrigatórias, incluindo 300 horas para Estágio Supervisionado e 120 horas/aula para Trabalho de Conclusão de Curso, e 315 horas/aula em disciplinas optativas.

A matriz curricular com as informações sobre a sequência de oferecimento, créditos, carga horária, requisitos, co-requisitos, bem como os programas analíticos e ementas de todas as disciplinas do curso (obrigatórias e optativas) encontram-se nos Anexos III e XI respectivamente.

9. Bibliografia

9.1. Bibliografia Básica e Complementar

Para cada disciplina constante na matriz curricular do curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba estão listadas a bibliografia básica e a bibliografia complementar. Para a bibliografia básica, são indicados 3 títulos e para a bibliografia complementar, são indicados no mínimo 2 títulos. A quantidade de exemplares de livros disponíveis na biblioteca visa atender ao que especifica o MEC, ou seja, um exemplar para menos de 5 vagas autorizadas quando se refere a bibliografia básica, e para a bibliografia complementar, dois exemplares de cada título.

O Anexo XI apresenta a descrição das bibliografias básica e complementar, bem como suas disponibilidades de exemplares na biblioteca da *campus*, para cada disciplina do curso.

9.2. Periódicos Especializados

A UFV mantém convênio com a CAPES, a qual disponibiliza seu Portal de Periódicos, permitindo o acesso a textos completos de artigos selecionados de mais de 15.000 revistas nacionais e internacionais, além de 126 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento e 6 bases de patentes. Adicionalmente, inclui-se também uma seleção de importantes fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na internet.

O Portal de Periódicos da CAPES disponibiliza publicações científicas adquiridas de editoras internacionais a 308 instituições no Brasil, onde as informações são acessadas por meio de bases de dados eletrônicas. O uso dos periódicos disponíveis no portal se reflete no ensino e na produção acadêmica da Instituição, pois o acesso à informação ampla e atualizada exerce um impacto direto sobre a qualidade da produção científica dos professores, dos Trabalhos de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica.

No caso da UFV *campus* de Rio Paranaíba, o acesso é disponibilizado à comunidade acadêmica por meio de acesso virtual, tal como na UFV *campus* Sede. Qualquer computador conectado à rede do *campus* (e até mesmo fora desta), seja em laboratório ou de uso pessoal, possui acesso à base através de conexão *proxy* específica, com usuário e senha individuais para todo o corpo docente e discente da Instituição. As instruções para a configuração são fornecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, onde estas estão disponíveis no endereço eletrônico: https://phpsistemas.cpd.ufv.br/cpd_site/site/?area=capes.

Além dos periódicos disponíveis de forma virtual, é de interesse do curso de Engenharia de Produção disponibilizar periódicos de forma impressa para os alunos. Estes periódicos serão adquiridos através de assinaturas anuais, de acordo com a verba disponível para a coordenação do curso.

10. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

Buscando a concretização dos objetivos propostos para a formação de um profissional em Engenharia de Produção envolvido com sua realidade, a metodologia de ensino e aprendizagem adotada é focada no discente, visto como sujeito ativo e participativo deste processo. Valoriza-se, portanto, os questionamentos, as ideias e as sugestões dos discentes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Sendo assim, os métodos utilizados para promover a transferência e a consolidação de conhecimento adotados no curso de Engenharia de Produção são:

- **Aulas teóricas expositivas:** onde o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os discentes visando à construção de um raciocínio lógico, e a habilidade de sintetizar e integrar o conhecimento adquirido sobre o assunto/tema apresentado. São incluídas dinâmicas, apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos e grupos de discussão de casos, situações problemas, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos discentes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Nas aulas teóricas busca-se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo de discentes.
- **Aulas práticas:** empregadas nas disciplinas nas quais se ministram conhecimentos de procedimentos e atitudes. Essas aulas permitem tanto o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com os conceitos teóricos adquiridos quanto à simulação de situações de trabalho, as quais poderão ser encontradas pelos futuros egressos no mercado de trabalho.
- **Atividades de Extensão:**
- **Visitas técnicas:** contempladas nos programas de algumas disciplinas onde o aprendizado necessita da integração de seus conteúdos por meio de visitas a campo.
- Apresentação de seminários, relatórios e elaboração de monografia, visando tanto uma participação mais efetiva do discente na sala de aula como o seu treinamento

em atividades de pesquisa e apresentação de trabalhos (tanto escritos quanto orais).

- **Estágios Supervisionados:** atividade formativa de natureza profissional por meio da qual o discente insere-se no ambiente real de trabalho, onde a multiplicidade de situações impõe confrontos éticos e de responsabilidade profissional. Os estágios são realizados durante as férias acadêmicas, ou durante o próprio período letivo visto que a carga horária curricular semanal pode ser compatibilizada. Os discentes procuram seus próprios estágios e contam com a estrutura de apoio do Serviço de Estágio – SEST.

Além de tais métodos, diferentes tipos de atividades extracurriculares são disponibilizadas aos discentes para contribuir e dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como:

- **Iniciação Científica:** os discentes da UFV têm a oportunidade de participar de projetos de pesquisa e de trabalhos existentes no *campus*, com a possibilidade de obtenção de bolsas de iniciação científica oferecidas por agências governamentais, como, por exemplo, CNPq e FAPEMIG. O desenvolvimento de trabalhos de iniciação científica colabora tanto para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos do discente como para a obtenção de experiência no desenvolvimento de pesquisas.
- **Projeto de Ensino e Extensão:** a UFV oferece oportunidades aos discentes de desenvolverem atividades de ensino e extensão, vinculados a projetos de docentes. Bolsas são oferecidas pela Universidade como forma de apoio e incentivo ao desenvolvimento dessas atividades.
- Outras atividades, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, semanas acadêmicas, entre outros.

Dessa forma, a metodologia de ensino do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba não está restrita às atividades desenvolvidas em sala de aula.

11. Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação (Anexo X) que estabelece procedimentos e condições inerentes à avaliação. Entendendo que tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos;
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem;
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem;
- Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, para orientar os professores e discentes, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos discentes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos discentes que irão

se graduar. Ou seja, as avaliações serão utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do discente e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores.

12. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs no Processo Ensino-aprendizagem

Em 2001 foi instituída na UFV a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD (endereço eletrônico: <https://www2.cead.ufv.br/>). A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir maior e mais variado público possível. Para isso, utiliza os resultados obtidos pela UFV em mais de 80 anos de atividades nos campos do ensino, pesquisa e extensão.

A CEAD tem por finalidade:

- Proporcionar recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades de Ensino a Distância;
- Apoiar e acompanhar a interlocução entre professor, discente e tutor em atividades semipresenciais;
- Prestar suporte técnico e pedagógico na produção e utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – às unidades da Universidade;
- Coordenar e supervisionar, em conjunto com os centros de ciência, departamentos e unidades de ensino, as atividades acadêmicas na modalidade à distância;
- Promover cursos e atividades didáticas no campo de TICs e em outras áreas, com aprovação dos colegiados competentes.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim. Dentre eles, destacam-se: textos para leitura, áudio-aula, vídeo-aula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outros.

Uma ferramenta importante oferecida pela CEAD é o PVANet (endereço eletrônico: <https://www2.cead.ufv.br/sistemas/pvanet/>). O PVANet é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das mais diversas disciplinas e cursos, nas modalidades presenciais e a distância. Para tanto, foram projetadas ferramentas que garantissem a inclusão de conteúdos nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, interação discente-tutor/professor síncrona e assíncrona, e acompanhamento do processo de aprendizado, via avaliações *online*.

O PVANet é de fácil utilização e garante ao professor elevado nível de flexibilidade. Isso porque ele pode incluir, excluir e ainda definir o título das ferramentas, bem como o nível de permissão dos usuários. E, por se tratar de um ambiente virtual da UFV, está em constante processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento, na tentativa de satisfazer ainda mais as necessidades e demandas dos professores e discentes. Entre as ferramentas disponíveis no PVANet, destacam-se: Notícias, Agenda, Conteúdo (apostilas, materiais didáticos, trabalhos, etc.), Chat, Fórum, Perguntas e respostas, Sistema de e-mail, Entrega de Trabalhos, Edição Compartilhada de Arquivo, Sistema de Avaliação e Relatórios de Acompanhamento.

O PVANet possui, também, um sistema de gerenciamento que permite a identificação dos usuários que acessaram ou não, em determinado período de tempo, a disciplina, os dias acessados e o número de acessos. Permite ainda identificar com rapidez os discentes que fizeram determinada avaliação. Pela arquitetura do PVANet, para cada disciplina, é disponibilizado um espaço próprio. Esse ambiente virtual de aprendizado está conectado com o Sistema de Apoio ao Ensino - SAPIENS, o que facilita o intercâmbio de informações.

O SAPIENS (endereço eletrônico: <https://sapiens.cpd.ufv.br/sapiens/>) é um sistema computacional que possibilita a discentes, professores e coordenadores de cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar.

Os discentes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica). Os professores realizam a orientação dos discentes, lançamento de notas e faltas diretamente neste sistema. Os coordenadores de curso tem acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso. Para utilizar o sistema, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela seção de Registro Escolar.

Todas as ferramentas aqui apresentadas estão disponíveis *online* e podem ser acessadas nos laboratórios do curso e via *wireless* dentro da Universidade.

13. Apoio ao Discente

13.1. Apoio Extraclasse

A coordenação BIOPSIKOSSOCIAL é constituída por uma equipe interdisciplinar, que tem por objetivo desenvolver ações em prol do bem-estar físico, psíquico e social da comunidade acadêmica, através da prevenção, promoção, execução e avaliação de programas, projetos e ações nos campos de ação do Serviço Social, da Psicologia, da Nutrição e do Esporte e Lazer.

Visando o fortalecimento da comunidade estudantil e a integração do discente à vida universitária, o Serviço Social tem participado e promovido eventos estudantis, tais como o trote solidário e as campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas e livros, além de campanhas de doação de sangue e medula óssea, em parceria com a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, Núcleo Regional de Patos de Minas.

A UFV *campus* de Rio Paranaíba oferece assistência aos discentes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com o objetivo de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os discentes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater a evasão, a UFV oferece as seguintes modalidades de assistência estudantil: Bolsa Moradia, Bolsa Creche e o Serviço de Alimentação.

O serviço de Psicologia desenvolve trabalhos visando a promoção e o desenvolvimento integral do ser humano. São realizados projetos voltados à prevenção e ao tratamento de problemas emocionais e relacionais, estresse, ansiedade, depressão, dificuldades de adaptação, entre outros. Dentre as atividades desenvolvidas pelo serviço, pode-se destacar: o Apoio Psicológico, espaço que possibilita ao discente desenvolver modos de ser e estar no mundo de forma autêntica e saudável, primando pela prevenção, pelo bem estar biopsicossocial e pela qualidade de vida.

O serviço de Nutrição possui atendimento individualizado para a definição do diagnóstico nutricional e a prescrição dietética em função da análise de indicadores diretos (clínicos, bioquímicos, antropométricos) e indiretos (consumo alimentar, renda e

disponibilidade de alimentos, entre outros), além de orientação da educação alimentar e nutricional por meio do aconselhamento em relação a mudanças necessárias para uma readequação dos hábitos alimentares, visando a promoção, manutenção e recuperação da saúde de indivíduos sadios ou enfermos.

A área de esporte e lazer visa estabelecer uma política para incrementar e organizar atividades esportivas e de lazer, através da elaboração de um calendário de eventos que atenda de forma efetiva aos diversos segmentos da Instituição. Para isso, são organizados os Jogos Universitários e outros eventos com caráter esportivo, artístico e cultural, além da elaboração de projetos Institucionais direcionados a incrementar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer na comunidade acadêmica e local. Assim, o espaço de integração da recepção dos calouros promove a interação entre calouros e veteranos, contribuindo com a integração dos discentes através do lazer.

São disponibilizados horários no ginásio poliesportivo do município diariamente, possibilitando aos discentes a práticas de diversas modalidades esportivas. Trabalha-se ainda, na estruturação da Associação Atlética Acadêmica/LUVE, como órgão representativo da UFV e na construção de áreas para a prática esportiva no *campus*.

13.2. Orientação do Plano de Estudos

O acompanhamento acadêmico do discente é feito de acordo com o Regime Didático 2012, aprovado pelo CEPE, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da UFV, por meio da resolução nº 10/2011, determinado nos artigos 5º e 6º do capítulo II, transcritos a seguir:

Art. 5º - Cada discente terá um Orientador Acadêmico indicado ao Diretor de Centro de Ciências ou ao Diretor de Ensino dos campi da UFV pela Comissão Coordenadora do curso.

Art. 6º- Ao Orientador Acadêmico compete:

I – exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.

II – elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido, quando necessário.

III – pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Adicionalmente, o atendimento ao discente poderá ocorrer nos gabinetes dos professores mediante necessidade de maiores explicações dos conteúdos ministrados em sala de aula.

13.3. Apoio de Ensino

Para auxiliar no aprendizado, algumas disciplinas possuem monitores. Estes monitores têm o compromisso de oferecer atendimento aos discentes em uma carga horária de 12 horas semanais. Estes atendimentos acontecem em horários previamente divulgados e podem ser no formato de aulas de exercícios ou esclarecimentos individuais de dúvidas. Os monitores são discentes que concluíram a disciplina e são previamente selecionados.

14. Auto-avaliação do Curso

O sistema de avaliação do projeto do curso está baseado nas respostas coletadas durante o desenvolvimento das atividades. Dessa forma todos os envolvidos no processo de formação do Bacharel em Engenharia de Produção serão ouvidos, ou seja, os discentes e os docentes. Essa avaliação é permanente e é importante para aferir se os procedimentos adotados estão contribuindo para a melhoria do processo.

O sistema de avaliação está fundamentado em fontes de informação, cujo conjunto oferece subsídios para tomadas de decisão quanto às modificações necessárias no curso. Estas fontes são representadas por:

- Avaliação a partir de informações coletadas junto aos discentes e docentes do curso contemplando os seguintes itens: estrutura curricular; organização pedagógica; recursos disponibilizados (estrutura física, equipamentos e serviços); atividades de ensino, pesquisa e extensão; corpo docente e discente.
- Avaliação a partir das informações coletadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas - COPAD, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino da UFV, criada com o objetivo de acompanhar as disciplinas da Graduação, diagnosticando aspectos que devem ser mantidos ou reformulados em cada uma, para fins de melhoria e busca pela excelência do ensino e aprendizagem na UFV. Avaliação das disciplinas possibilita: (i) Informar o professor sobre o desenvolvimento da disciplina que leciona, quanto a sua adequação aos cursos a que se refere, aos objetivos e à metodologia utilizada; (ii) Fornecer aos Institutos de Ciências subsídios para análise de problemas referentes ao desenvolvimento das disciplinas que oferece; (iii) Propiciar à Administração Superior uma visão global do desenvolvimento das disciplinas dos diversos cursos; (iv) Apresentar às Coordenações de Curso parâmetros para análise da adequação das disciplinas aos cursos; e (v) sensibilizar o professor a respeito da necessidade de avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem. Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: <http://www.copad.ufv.br/>.
- Pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE avaliando a eficiência do curso. Após a avaliação do curso a nota será divulgada em endereço eletrônico.

De acordo com o Regimento Geral da UFV, compete à comissão Coordenadora do Curso avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, encaminhando relatório circunstanciado ao Conselho de Ensino, até a 4ª semana do 1º período letivo de cada ano.

Assim, constantemente, levando-se em consideração as informações obtidas, a estrutura curricular e o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Produção são discutidos e reavaliados periodicamente pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE e pela Comissão Coordenadora.

15. Ingresso no Curso

A UFV *campus* de Rio Paranaíba oferece anualmente 50 vagas para o Curso de Engenharia de Produção. A admissão do discente se dá por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada - SISU; edital de vagas ociosas; reativação de matrícula; Programa de Estudantes - Convênio de Graduação - PEC-G; e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

A forma de ingresso na graduação na modalidade de vestibular vigorou até o ano de 2011, tendo sido extinta, conforme Resolução Conjunta CEPE/CONSU nº 01/2011, e substituída, a partir de 2012, pelo SISU/MEC. A participação da UFV no SISU é com

100% (cem por cento) de suas vagas. Destaca-se que a UFV atende ao estabelecido pela Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas Sociais)

Art. 1º as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os discentes ingressantes, são instruídos de forma que possam acessar o Regime Didático, a Matriz Curricular e Ementário das disciplinas, dentre outras informações. Uma cópia do Regime Didático da UFV encontra-se neste PPC no Anexo XXI.

16. Recursos Humanos

O curso de Engenharia de Produção conta com recursos humanos (docentes e técnicos administrativos) altamente qualificados. O corpo docente do Curso é composto por professores especialistas, mestres e doutores de diferentes áreas de conhecimento.

Em termos organizacionais a UFV - Campus Rio Paranaíba encontra-se subdividida em institutos nas quatro áreas de ciências (Agrárias, Humanas e Sociais, Biológicas e da Saúde, e Exatas e Tecnológicas) que administram o exercício simultâneo das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos dez cursos oferecidos pelo Campus. O curso de Engenharia Civil está vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas. Tais institutos são unidades acadêmicas-administrativas básicas de estrutura universitária para efeito de organização administrativa, didática científica e distribuição de pessoal, compreendendo as variadas disciplinas afins.

As informações completas dos recursos humanos envolvidos no curso estão disponíveis no Anexo XX.

16.1. Núcleo Docente Estruturante - NDE

A composição e atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE está baseada no Anexo da Resolução CEPE nº 03, de 20 de abril de 2010. Esta resolução encontra-se no Anexo IX e no endereço eletrônico:

http://www.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2010/10_03.pdf.

Com base nesta Resolução, o NDE do curso de Engenharia de Produção foi formalmente instituído. Constam neste núcleo professores que participam ativamente de atividades de ensino, pesquisa e extensão e administração relacionadas com o curso, pertencentes à diferentes Institutos de Ciências do *campus*. Todos os docentes incluídos possuem, no mínimo, mestrado, com contrato efetivo e de dedicação exclusiva com a UFV, lotados no *campus* de Rio Paranaíba.

Desde a sua criação, o NDE do curso de Engenharia de Produção atua em conjunto com os professores do curso. Melhorias podem ser sugeridas e implantadas ao longo dos anos, todas elas sendo discutidas em reuniões realizadas periodicamente e devidamente registradas em atas.

16.2. Colegiado do Curso

A administração do curso de Engenharia de Produção está estruturada da seguinte maneira:

- **Conselho de Ensino:** órgão deliberativo em matéria de ensino na UFV *campus* de Rio Paranaíba, constituído pelo Diretor de Ensino, como seu Presidente, e pelos coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras, regulamentado e institucionalizado pela Resolução CEPE nº 09, de 22 de novembro de 2010, artigos 1º ao 11º do anexo desta resolução. Esta resolução encontra-se no Anexo VIII e no endereço eletrônico: http://www.ufv.br/soc/files/cepe/completa/2010/10_09.pdf;
- **Instituto:** unidade básica da estrutura da Universidade para efeito de organização didático-científica e administrativa, que integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão e áreas afins do conhecimento e respectivos docentes e discentes, sendo administrado pelo Colegiado de Instituto e pelo Chefe de Instituto;
- **Colegiado de Instituto:** órgão deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, em sua área de conhecimento;
- **Chefia de Instituto:** o Instituto tem um chefe, eleito entre os professores do Instituto, empossados pelo Reitor, com mandato de 4 anos;
- **Coordenação de Curso:** a composição e atribuições da Coordenação de curso são estabelecidas nos Artigos 12º ao 18º do Anexo da Resolução CEPE nº 09/2010. Esta Comissão funciona como Colegiado do Curso, sendo que a coordenação didático-pedagógica do Curso está sob sua responsabilidade.

Todas as reuniões realizadas pelos colegiados mencionados possuem registro em ata, as quais são devidamente assinadas e arquivadas.

A Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção foi instituída conforme Art. 13º do Anexo da Resolução CEPE nº 09/2010. A comissão atual foi nomeada pelo ATO 26/2021/DRE, conforme descrição que segue:

Presidente:

LARISSA SOUSA CAMPOS, matrículas 11558-4/UFV e 2075825/SIAPE

Membros:

EVANDRO GALVÃO TAVARES MENEZES, matrículas 11553-3/UFV e 1929985/SIAPE

LILLIAN DO NASCIMENTO GAMBI, matrículas 11866-4/UFV e 2147772/SIAPE

MAGNO ALVES DE OLIVEIRA, matrículas 12778-7/UFV e 1625607/SIAPE

MARIA GABRIELA MENDONÇA PEIXOTO, matrículas 11577-0/UFV e 2077693/SIAPE

MIGUEL JUNIOR CEZANA, matrículas 10891-X/UFV e 1581595/SIAPE

RAIANE RIBEIRO MACHADO GOMES, matrículas 8663-0/UFV e 1578190-1/SIAPE

VAGNER RODRIGUES DE BESSA, matrículas 10295-4/UFV e 17971813/SIAPE

Discentes:

LAÍS DE SOUSA LEITE NASCIMENTO, matrícula 5848/UFV - titular

LETÍCIA LEMOS MARTINS, matrícula 5857/UFV - suplente

A Comissão Coordenadora do curso, assim como o Núcleo Docente Estruturante, deve atuar, em conjunto com os professores do curso, no acompanhamento, avaliação e consolidação do PPC. As reuniões realizadas periodicamente, em sua maioria e sempre que possível, devem contar com a presença de toda a Comissão Coordenadora e dos demais professores das áreas específicas do curso. As decisões tomadas por este colegiado são devidamente registradas em atas e devem resultar na emissão de ofícios pelo coordenador do curso aos mais variados setores e chefias da Universidade. Uma cópia protocolada de cada ofício enviado, bem como as atas das reuniões, devem ser arquivadas na sala da coordenação do curso, sendo disponibilizadas ao corpo docente para consulta sempre que solicitado.

16.2.1. Atuação do(a) Coordenador(a) de Curso

A Resolução CEPE nº 09/2015 norteia a forma de gestão didático pedagógica do ensino de graduação nos *campi* da UFV de Florestal e de Rio Paranaíba. A escolha e atuação do(a) Coordenador(a) de curso estão estabelecidos nos Artigos 19º a 21º do Anexo da referida resolução.

Coordenar um curso de ensino superior requer responsabilidades cada vez mais abrangentes dentro do processo de transformação pelas quais as instituições passam atualmente. Considerando os recentes requisitos apreçados pela era da informação e do conhecimento é necessária a introdução de novas técnicas e métodos de gestão que resultem em novos procedimentos acadêmicos e que demandem por uma reavaliação da figura do coordenador.

Atuar como coordenador de curso é ser mais que um simples mediador entre discentes e professores, é reconhecer as necessidades da área em que atua e tomar decisões que possam beneficiar toda a comunidade escolar, é atender as exigências legais do MEC, gerir e executar o projeto pedagógico do curso, operar novas tecnologias, avaliar o trabalho dos docentes, estar comprometido com a missão, crença e valores da instituição, estar atento às mudanças impostas pelo mercado de trabalho a fim de adequar e modernizar o curso com foco na garantia de qualidade, é gerir equipes e processos, pensando e agindo estrategicamente, colaborando com o desenvolvimento dos discentes e com o crescimento da instituição em que trabalha. Assim, ser coordenador de curso pressupõe possuir competências nos aspectos legal, mercadológico, científico, organizacional e de liderança. Desse modo, ao cumprir com tarefas cada vez mais complexas e que ultrapassam o conhecimento específico do curso, o coordenador assume o perfil de gestor, peça chave para promover as alterações e introduzir propostas inovadoras no ambiente universitário. Compete a ele transformar, diariamente, conhecimento em competência.

Trata-se não apenas de competência técnica, centrada no saber fazer de modo operacional, mas no conhecer, no saber ser e no saber viver junto, ou seja, o conhecimento

dos dados isolados é insuficiente; é preciso articulá-los à iniciativa, a motivação para o trabalho, às relações interpessoais, aliando saberes sócio-afetivos e cognitivos.

O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, com dedicação exclusiva, sendo que as horas reservadas para as atividades de coordenação do curso somam aproximadamente 25 (vinte e cinco) horas semanais.

17. Infraestrutura

O *Campus* da UFV de Rio Paranaíba conta com dois *campi*: o primeiro localizado na BR354, km 310, a 1300 m da Rodovia e a uma distância aproximada de 12 km da sede do município de Rio Paranaíba, com uma área de 44,5 hectares, denominado *Campus I* ou CRP I, e o segundo localizado na MG 230, km 8, a uma distância aproximada de 2,8 km da cidade de Rio Paranaíba, com uma área aproximada de 225 hectares, denominado *Campus II* ou CRP II.

Todo o projeto urbanístico do Campus UFV Rio Paranaíba, assim como as edificações já construídas e as que estão para ser construídas, estão sendo elaboradas de forma a promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo como referências técnicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no Decreto 5.626/2005 de 4 de dezembro de 2004.

A UFV considerando a necessidade de assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial (visual, auditiva e mental) as condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações, está reorientando a construção de suas edificações no sentido de possibilitar o acesso irrestrito a esses discentes com a utilização de rampas, corrimãos, inclinações adequadas e espaços suficientes, instalações sanitárias com portas adaptadas, barras de apoio nas paredes, instalação de lavabos, bebedouros, carteiras adaptadas, sem barreiras arquitetônicas para circulação do discente, permitindo o acesso aos espaços de uso coletivo e reserva de vagas em estacionamentos do Campus.

A UFV CRP possui a Subcomissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) desde 2014, e foi criada para organizar as ações institucionais que visam garantir a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica. A subcomissão também tem o intuito de minimizar barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. O órgão é subordinado a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas (UPI), que por sua vez é ligada a Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

O Atendimento Educacional Especializado objetiva assegurar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na instituição, atendendo o estudante que apresente algum tipo de necessidade, deficiência, transtorno ou doença, que exija cuidados diferenciados e que sejam comprovadas por relatório médico. O estudante deverá apresentar as dificuldades enfrentadas a coordenação do curso para que seja estruturado um plano de estudo adequado ao seu perfil e também para que sejam realizadas adaptações metodológicas, que serão acompanhadas ao longo do semestre letivo.

Para formalizar a solicitação, o estudante deverá abrir um processo de Atendimento Educacional Especializado, na Secretaria Geral de Graduação. É necessário apresentar o formulário preenchido e assinado pelo estudante, o histórico escolar simples, o comprovante de matrícula, constando as disciplinas matriculadas e o nome dos respectivos professores e também um atestado ou relatório médico original e recente.

O processo é analisado pela Subcomissão de Acessibilidade e Inclusão e encaminhadas à Diretoria de Ensino para que sejam tomadas as devidas providências de adaptação dos recursos da Universidade às necessidades do estudante. A UFV tem trabalhado para a adequação de todos os prédios e acessos, bem como para a inclusão de

seus alunos. Para isso, a CPAI, por exemplo, disponibiliza computador com teclado adaptado, mesa adaptada, prorrogação do tempo de prova, dentre outros aos alunos. Tal disposição faz parte das Políticas de Educação Inclusiva, constante no atual Plano de Desenvolvimento Institucional.

17.1. Gabinetes de Trabalho para Professores

Foi inaugurado em 2019, no Campus II, um prédio, denominado de Laboratórios de Ensino (LAE), no qual possui gabinetes para professores e laboratórios de ensino. O LAE possui área total de 8.582,6 m² (108 gabinetes e 31 salas de laboratórios, 2 auditórios), área praça externa de 1.614,52 m², área pavimento térreo de 409,84 m² e área pavimento superior de 4.272,76 m². Assim todos os professores, bem como o coordenador do Curso, possuem gabinetes individuais com acesso a computadores, rede de telefonia e Internet.

O Campus UFV Rio Paranaíba possui também a sala BBT 223B a qual é destinada aos professores que possuem vínculo empregatício de caráter Temporário ou Substituto.

17.2. Espaço de Trabalho para a Coordenação de Curso e Serviços Acadêmicos

A Coordenação de curso de Engenharia de Produção está atualmente instalada na sala LAE 172, no prédio de Laboratório de Ensino, no *Campus* II da UFV de Rio Paranaíba. A sala possui uma área de aproximadamente 20 m², mesa, cadeiras, armário, telefonia, computador com acesso à internet, sendo de uso exclusivo da Coordenação do curso de Engenharia de Produção.

A Seção de Apoio Docente auxilia os professores nas cópias de provas, impressões de materiais didáticos, dentre outras atividades de suporte ao ensino são disponibilizados nesta Seção, e está no prédio do LAE 149, Campus II.

Para o auxílio nas atividades administrativas inerentes à coordenação, há a Secretaria de Instituto, alocada no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (sala BBT 208) e atualmente com uma secretária, que é responsável por desempenhar tais funções como, por exemplo, secretariar reuniões, tramitar processos, etc.

Adicionalmente, a Secretaria da Diretoria de Ensino, atualmente com duas secretárias, alocada na sala BBT 201, também auxilia as coordenações de curso em vários assuntos. Tanto a Secretaria da Diretoria de Ensino quanto a Secretaria do Instituto estão alocadas em duas salas de aproximadamente 15 m², sendo uma para cada secretaria, com mobiliários, computadores e demais itens necessários à realização de suas atividades.

Outro setor que realiza serviços acadêmicos é a Seção de Registro Escolar. Esta Seção é coordenada pela Diretoria de Ensino do *campus* e conta atualmente com 5 (cinco) servidores que se revezam para atender os discentes em todos os horários de funcionamento da Universidade. Nesta seção, atualmente nas salas BBT 102, BBT 102-A e BBT 102-B, os discentes recebem orientações com relação ao seu curso, orientações sobre estágios, etc.

17.3. Salas de Aula

Todas aulas teóricas do curso de Engenharia de Produção, bem como a maioria dos cursos do Campus UFV Rio Paranaíba, estão sendo ofertadas no Campus II. Neste, há

duas edificações que estão sendo utilizadas pelo curso para a realização de suas disciplinas, as quais são o prédio do Pavilhão de Aulas, denominado PVA, e o Laboratório de Ensino (LAE).

O Pavilhão de Aulas (PVA) possui área estimada de 9.335 metros quadrados, e a divisão da área construída está projetada da seguinte maneira: - 4 salas de aula para 60 alunos; - 9 salas de aula para 70 alunos; - 8 salas de aula para 50 alunos; - 2 salas para 100 alunos; - 2 salas para 140 alunos (auditório), e; - 9 salas para Tutoria/Monitoria com capacidade para 11 alunos. Além de várias outras salas para os mais variados fins, com dois pátios cobertos que somam aproximadamente 915 metros quadrados e uma área de circulação de mais de 4.000 metros quadrados.

Todas as Salas de Aula possuem ventilação e iluminação com janelas circunvizinhas, complementadas com iluminação artificial. Além disso, são mobiliadas com materiais didáticos básicos como: quadro de giz e acessórios, computador, data-show, carteiras, mesa e cadeira para professor e equipamentos de projeção móvel (quando solicitado pelo professor).

17.4. Laboratórios

As aulas práticas do curso de Engenharia de Produção, que são ministradas em laboratórios, ocorrem nos Laboratórios Didáticos de Informática, Laboratório de Segurança do Trabalho e PCP, Laboratório Espaço Maker, de Físico-química e Inorgânica e de Física. Essas aulas, para facilitar o aprendizado, são realizadas com no máximo 25 discentes por turma.

O Laboratório Didático de Informática, atualmente instalado na sala PVA 233 possui uma área de aproximadamente 49 m², projetor instalado no teto e 50 (cinquenta) computadores conectados em rede e à internet. Os equipamentos que o compõem são:

- Computadores: 50 unidades, com as seguintes configurações:
 - Hardware: Processador Intel Pentium D 3.00GHz, 1GB de memória RAM, HD de 80GB, Placa de Vídeo Integrada Intel 946GZ;
 - Sistemas Operacionais: Linux Ubuntu, Windows XP (com licença de utilização por meio do DreamSpark Premium);
 - Softwares: softwares aplicativos freeware, ferramentas de desenvolvimento freeware e proprietários (disponibilizados pela parceria DreamSpark Premium);
 - Monitor: LCD SAMSUNG Sync Master 732N Plus, 17 polegadas;
 - Nobreak: NHS Mini II 600VA/300W.
- Projetor Multimídia fixo, Epson, modelo EMP-S5;
- Mesas, cadeiras e quadro branco.

Quanto à manutenção do Laboratório Didático de Informática, o *campus* da UFV de Rio Paranaíba possui em seu quadro de servidores, 2 Analistas de Tecnologia da Informação e 2 Técnicos de Tecnologia da Informação, os quais estão lotados na Central de Processamento de Dados – CPD do *campus* e são responsáveis por prestar os serviços necessários no que diz respeito à Tecnologia da Informação para professores e

manutenção do Laboratório de Informática. As normas de funcionamento dos laboratórios são definidas pela CPD e constam no Anexo VII.

O laboratório de Segurança do Trabalho

O laboratório maker - ODISSÉIA - da Engenharia de Produção da UFV - Campus Rio Paranaíba foi implementado no ano de 2020 e conta com um espaço de 50 m². O laboratório é registrado na plataforma multiusuário institucional (SAEM-UFV) e nacional (PNIPE-MCTI). Seu espaço está organizado em três áreas: de coworking, fabricação soft e de fabricação hard.

O espaço de coworking disponibiliza recursos para reunião de pessoas para trabalho coletivo, como um processo de ideação. O espaço de fabricação soft corresponde aos processos digitais. Nele estão disponíveis: três impressoras 3D (duas Ender3 e uma Ender5), uma impressora plotter Epson T5170 com largura de impressão de 91,44cm; e uma plotter de recorte Kelter com largura de corte de 72cm. Entre os espaços de fabricação soft e hard, há uma bancada para trabalho de montagem, acabamento e teste dos protótipos. Já no espaço de fabricação hard, os equipamentos disponíveis são de produção intensa, o que denominamos de área suja pela geração de partículas e barulho. Nele estão disponíveis: uma máquina de corte laser grande com tubo laser 150w (área de corte 900mm x 1300mm); diversas ferramentas elétricas como serra circular, furadeira/parafusadeira, tupa, esmerilhadeira, serra tico-tico e ferramentas manuais.

CT-PProS, conta com aproximadamente 35 m², é um centro de tecnologia de produtos e processos sustentáveis que desenvolve pesquisa e presta serviços de análises laboratoriais com os equipamentos disponíveis. Sendo eles: máquina extrusora de filamentos com resfriadora, controladora e enroladora, pHmetro, bomba calorimétrica, medidor de dobras duplas, medidor AOX, triturador titrino, entre outros equipamentos. Este laboratório está em fase de implantação.

O Laboratório de Físico-Química e Inorgânica, pertencente ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, atende às aulas práticas de Química Fundamental do curso de química e às práticas de Química Geral dos demais cursos da UFV- CRP. Atualmente instalado na sala LAE 231 do Campus II, o laboratório possui capacidade para atender 30 alunos. O laboratório conta com bancadas centralizadas, pias e os seguintes materiais permanentes: capela de exaustão, geladeira, balanças analíticas e semi-analíticas, dessecadores de vidro, bomba de vácuo, estufa de esterilização e secagem, centrífuga, lamparinas, banho-maria, mantas aquecedoras, chapa de aquecimento, pHmetro, agitador magnético com aquecimento, agitador tipo vortex, condutivímetro, refratômetro, polarímetros, calorímetros, mufla, fotômetro de chama, aparelhos de ponto de fusão, evaporador rotativo com resfriador de líquidos de circuito fechado, espectrofotômetro de absorção molecular na região de UV-Vis. Além desses materiais são disponibilizados diversos tipos de vidrarias, reagentes e solventes, além de extintor de incêndio.

O Laboratório de Física pertence ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, atende as disciplinas Laboratório de Física I e Laboratório de Física II, sendo compartilhado com demais cursos da instituição. Atualmente instalado na sala LAE150 do Campus Rio Paranaíba, o laboratório possui uma área de aproximadamente 60 m², conta os seguintes materiais permanentes: Pêndulo balístico; kit óptica (lentes, LASER,

lâmpada, fendas de difração); kit oscilações e ondas; kit Boyle Mariotte; calorímetros; termômetros; micrômetro; kit cinemática e dinâmica da rotação; tubo em U; vasos comunicantes; balança de torção; dinamômetros; kit movimento de projéteis; trilho de ar; pêndulo de torção; kit de calorimetria; kit segunda lei de Newton, kit circuitos elétricos; kit potencial elétrico; kit eletromagnetismo; kit eletrostática; osciloscópio, kit física moderna, módulos de ensino didático para realização de experimentos de física básica relacionados com pendulo físico, pendulo balístico, com atrito e movimentos de projeteis com equipamentos, sensores, interface e acessórios diversos e programa de aquisição e interpretação dos dados computadorizados. As aulas práticas de Topografia acontecem na área externa aos prédios do Campus II e os equipamentos estão armazenados no Laboratório de Topografia (sala LAE 249). Os equipamentos de topografia existentes no Campus UFV Rio Paranaíba são: Teodolitos; Nível de Precisão; Estação Total; GPS Navegação; Baliza Topográfica; Mira; Tripé de Teodolito; Tripé de Nível; Bússola; Licenças do ArcGis.

17.5 Auditórios

No intuito de atender a demanda para eventos acadêmicos a Universidade Federal de Viçosa Campus Rio Paranaíba possui dois auditórios no prédio de laboratórios de ensino, sendo que o LAE 136 (denominado Auditório 1) possui capacidade para 150 pessoas e o LAE 147 (denominado Auditório 2) com capacidade para 70 pessoas.

17.6. Acesso dos Discentes a Equipamentos de Informática

O Campus UFV Rio Paranaíba está ligado à internet através do Pop-MG da RNP a uma velocidade de 100 Mb/s e com uma conexão VPN de 10 Mb/s entre as unidades 1 (CRP-I) e 2 (BBT), permitindo assim comunicação com as demais unidades da Universidade e com qualquer outra instituição do Brasil e do mundo.

Na unidade 1 (CRP-I) possui também uma conexão de 10 Mb/s via satélite ofertado pelo programa GESAC do governo federal. A rede do Campus é composta por uma rede local com switches gerenciáveis, interligando 800 pontos de conexão em 5 prédios, utilizando aproximadamente 1.000 m de fibra ótica. Em sua rede wireless conta com aproximadamente 25.000 usuários cadastrados entre alunos, funcionários e docentes de todos os 3 campi da UFV.

Com esses recursos, o Campus Rio Paranaíba oferece à sua comunidade a possibilidade de realização de transferência de informação, videoconferências de alta definição e atividades de ensino e pesquisa de qualidade. É assegurado a todos os docentes, funcionários e alunos da pós-graduação e graduação, acesso à internet, bem como aos bancos de dados de Universidades, Centros de Pesquisa, Institutos de Pesquisa e outros, ligados aos seus interesses, tanto do Brasil como do exterior.

Sob responsabilidade do Serviço de Tecnologia da Informação (STI), no Campus UFV Rio Paranaíba existem 3 laboratórios de computação e outros 2 sob responsabilidade dos cursos no Campus (mas com apoio do STI), todos para uso dos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, nos quais estão disponíveis 214 microcomputadores, ligados em rede, que são utilizados para aulas e trabalhos de pesquisa. O curso de engenharia de Produção dispõe, ainda, de um laboratório para atividades de pesquisa e extensão, localizado na sala PVA 122 que conta com 12 computadores, mesa de reuniões e quadro branco.

17.7. Biblioteca

A biblioteca do *campus* UFV de Rio Paranaíba auxilia no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a qual está localizada no 1º pavimento do prédio da BBT. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta feira de 8:00 às 12:00 hs, de 14:00 às 18:00hs e de 19:00 às 22:00 hs.

Todo o acervo local disponível está tombado junto ao patrimônio do *campus* da UFV de Rio Paranaíba, e o acesso a este está totalmente automatizado e disponível para consulta *online* via *web* através do software de bibliotecas VIRTUA da VTLS Américas (link de consulta ao acervo: <http://alexandria.cpd.ufv.br:8000/cgi-bin/gw/chameleon>). Através dos recursos disponibilizados pelo *software*, o acervo da biblioteca da UFV *campus* de Rio Paranaíba pode ser conhecido mundialmente. Além da disponibilização do *link* para consulta ao acervo no site da Instituição (<http://www.crp.ufv.br>, menu BIBLIOTECA) e acesso *wireless* aos discentes, a biblioteca conta com computadores para acesso ao *software* no *hall* de entrada.

Os docentes podem ainda disponibilizar apostilas, notas de aula, vídeos e conteúdos de acesso livre para os discentes através do PVANet.

Em termos de espaço físico, a biblioteca do *campus* UFV de Rio Paranaíba conta atualmente com 262,10 m², com espaços divididos nas seguintes áreas:

- Área do acervo e atendimento aos usuários: 185,70 m²;
- Sala das Bibliotecárias: 21,00 m²;
- Sala de Processamento Técnico: 26,70 m²;
- Área de Estudo Individual: 28,70 m².

Estes espaços são destinados à área de consulta a livros, área de consulta a periódicos, atendimento aos usuários, área de escaninhos, obras de referência, espaço para estudo em grupo e estudo individual e sala de processamento técnico. Convém ressaltar que o espaço físico disponível para a biblioteca será ampliado, o qual ocupará por completo todo o 1º pavimento do prédio da BBT. A previsão de mudança é datada para o primeiro semestre do ano de 2013, seguindo o Planejamento Institucional da Universidade.

Com o objetivo de melhor atender aos usuários é oferecido um serviço de orientação individual, o qual é realizado por um profissional bibliotecário. Alguns destes serviços são: empréstimo domiciliar (por um período de 7 dias consecutivos); consulta local; empréstimo entre bibliotecas; orientação a pesquisa bibliográfica; orientação na normatização de trabalhos científicos; orientação à referência bibliográfica; e obras em reserva.

Adicionalmente, a biblioteca do *campus* UFV de Rio Paranaíba oferece aos usuários, através da Internet, os seguintes serviços:

- Programa de Comutação Bibliográfica - COMUT: tem a finalidade de suprir documentos de interesse da comunidade universitária que não estão disponibilizados no acervo da biblioteca. Este serviço permite a busca e obtenção de documentos *online* através do acervo das principais bibliotecas do país, contando ainda com o serviço chamado Busca Monitorada, que permite a localização, a obtenção e o envio ao usuário de documentos existentes em Instituições, fora da rede COMUT, no Brasil e no exterior;
- Acesso ao portal de periódicos e bases de dados da Capes: todos os usuários da comunidade universitária têm acesso ao portal mediante usuário e senha.

Para isto, é necessário apenas que seja configurada a conexão de rede do(s) navegador(es) de internet do computador do usuário, de forma a obter acesso via servidor proxyppg disponibilizado pela Universidade. Os detalhes acerca deste procedimento são disponibilizados pela DTI (Diretoria de Tecnologia de Informação) e podem ser visualizados no endereço: https://phpsistemas.cpd.ufv.br/cpd_site/site/?area=capes;

- Empréstimo entre bibliotecas da UFV: com o objetivo de suprir as necessidades de recursos que ainda não estão disponíveis no acervo local, este serviço foi criado com a finalidade de eliminar possíveis barreiras, possibilitando assim atender as demandas locais dos usuários da biblioteca com os recursos disponíveis na Biblioteca Central da UFV *campus* Sede, inclusive acesso à Biblioteca da ONU, já que a Biblioteca Central é depositária da Biblioteca da ONU.

ANEXOS

ANEXO I - Ata de Autorização de Criação do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CEPE462.09-1

ATA Nº 462/2009 – CEPE

No primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e nove, às oito horas e dezesseis minutos, no Salão Nobre do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela quadringentésima sexagésima segunda vez, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, e secretariado pela Professora Maria das Graças Soares Floresta, Secretária de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem: Nilda de Fátima Ferreira Soares; Marinês Guerreiro; Cosme Damião Cruz; Ângela Maria Soares Ferreira; Eduardo Seiti Gomide Mizubuti, suplente de Raul Narciso Carvalho Guedes; Ricardo Reis Cordeiro, suplente de Milton Ramón Pires de Oliveira; Marcelo Miná; Adriel Rodrigues de Oliveira e seu suplente, Leacir Nogueira Bastos, este com direito a voz; Álvaro José Magalhães Neves e seu suplente, Gino Ceotto Filho, este com direito a voz; Júlio César de Oliveira; Emmanoel de Moraes Barreto; Regina Simplício Carvalho; Vicente de Paula Lélis; Márcio de Lucca Filho; Raissa de Oliveira Murta; Marcelo Feijó Martins e Teresa Isabel da Silva, suplente de Ana Maria Gomes. Justificaram ausência os Conselheiros Raul Narciso Carvalho Guedes, Luiz Fernando Teixeira Albino, Vera Sônia Saraiva e Cláudia Venâncio Pimentel da Silva. **Item 1- APRECIÇÃO DA PAUTA** – o Presidente apresentou a pauta da reunião e propôs a inclusão, extrapauta, dos processos a seguir relacionados: **1- HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM - 1.1- Recursos de Estudantes - 1.1.1- Pedro Pessoa Moreira Victor – matr. 64438 (09-07243); 2- PLANO DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES – PERÍODO 2010/2013 - 2.1- Departamento de Física (03-06622) - 2.2- Departamento de Economia Rural (96-04274) - 2.3- Departamento de Engenharia Florestal (96-04272); 3- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO - 3.1- *Campus* de Florestal - 3.1.2- Professor Assistente - 3.1.2.1- Área: Ciência da Computação – Edital nº 44/2009 (09-01968) - 3.1.2.2- Área: Física Geral – Edital nº 45/2009 (09-01906) - 3.1.2.3- Área: Química Orgânica e Química Geral – Edital nº 47/2009 (09-01976) - 3.1.2.4- Área: Biologia Vegetal – Edital nº 52/2009 (09-01912) - 3.2- *Campus* de Viçosa - 3.2.1- Professor Adjunto - 3.2.1.1- Departamento de Matemática – Área: Matemática e, ou, Matemática Aplicada – Edital nº 53/2009 (08-17888); 4- PROMOÇÃO VERTICAL - 4.1- Túlio Márcio de Salles Tibúrcio (08-07878); 5- INDICAÇÃO DE DOCENTE A SER AGRACIADO COM A MEDALHA DE OURO PETER HENRY ROLFS DO MÉRITO EM ENSINO (09-04059); 6- PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 6.1- *Campus* de Rio Paranaíba - 6.1.1- Criação de novos cursos da UFV – *Campus* de Rio Paranaíba – Vestibular 2010-I (09-07714). As inclusões foram aprovadas, por unanimidade. **Item 2- APRECIÇÃO DA ATA No 461/2009** – aprovada, por unanimidade. **Item 3- INFORMES DA REITORIA** – O Presidente informou sobre os últimos encaminhamentos no âmbito do Programa REUNI, com o propósito de viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas, não somente garantindo o que foi previsto no projeto original, assegurando a expansão, mas também de buscar condições para a reestruturação. Para isso, tem sido feita uma reorganização interna na UFV, envolvendo diferentes pró-reitorias, com vistas à adequação dos projetos previstos, maior agilidade nos procedimentos técnicos e administrativos e, assim, a**

alocação de mais recursos. Informou que, nos últimos dias, têm sido intensos os contatos com o MEC, cujo resultado foi a aprovação de mais recursos para a UFV, o que vai permitir a adequação orçamentária para construir o que ainda faltava, uma vez que a dotação orçamentária não estava adequada ao previsto. Na última semana, foi conquistada a destinação de mais vinte milhões de reais para investimentos no ensino de graduação da UFV, dos quais, quatro milhões já estão liberados e disponibilizados aos Centros de Ciências. Ressaltou a importante atuação do Secretário Paulo Paim, no MEC, e reiterou a necessidade de, internamente, haver uma mobilização constante de chefes de departamento e coordenadores de curso para a melhor aplicação destes recursos, o que poderá assegurar a liberação dos valores restantes. Informou sobre as obras, cujos projetos já estão em fase final de encaminhamentos: os mais adiantados são o novo pavilhão de aulas e o edifício destinado ao setor de saúde. A expectativa é de que tenhamos todas as obras licitadas ainda neste mês de julho. Informou sobre o Curso de Medicina, que, para ser incluído no Edital do Vestibular UFV 2010, ainda depende da tramitação no Conselho Nacional de Saúde e no Ministério da Educação. Como o projeto não estava finalizado e, somente foi encaminhado nos últimos dias do ano passado, esta tramitação não está concluída. Foram feitas gestões junto ao Conselho Nacional de Saúde para sua inclusão na pauta da próxima reunião, o que está agora garantido. A informação recente é que o projeto da UFV foi aprovado pela Comissão Prévia deste Conselho, o que sinaliza favoravelmente à sua aprovação pelo mesmo. O Edital do Vestibular 2010 deve sair até o dia vinte e cinco de julho, momento em que devemos ter definidos os cursos e suas vagas. O momento é vigilância para que não haja atrasos, e possamos garantir a inclusão do Curso de Medicina neste Edital, dada a exigüidade de tempo e a necessidade de ações articuladas. Toda a equipe envolvida está mobilizada para garantir que o curso seja oferecido para o ano de 2010, mas não é recomendável que ele esteja entre os cursos do próximo edital, caso a portaria do MEC não tenha sido publicada, como ocorreu com outras IFES, cujo desgaste foi sentido. Apresentou convite, aos conselheiros, para o evento de homenagem que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais fará no próximo dia três de julho, pelos oitenta anos da Semana do Fazendeiro, uma honra para esta universidade e uma possibilidade de divulgar seu importante trabalho no campo da Extensão. No dia treze de julho também haverá uma cerimônia de homenagem, à UFV, na Câmara Federal pelo aniversário de oitenta e três anos de sua criação e pelos cem anos da eleição de Arthur Bernardes como Deputado Federal. Ainda, reiterou o convite aos conselheiros para três eventos do mês de julho: a abertura da Semana do Fazendeiro, no dia doze de julho, quando teremos a presença do Ministro Patrus Ananias, que estará também fazendo a abertura da Semana da Juventude Rural e, no dia quinze de julho, a comemoração dos Quarenta Anos de Federalização da UFV, momento em que será feita uma homenagem ao Professor Edson Potsch Magalhães, primeiro reitor da UFV, e importante personagem desta história, cuja memória será perpetuada com a instalação de um Marco da Federalização, local em que será fixado o seu busto. **Item 4- CONVÊNIOS – CONTRATOS** – homologadas, por unanimidade, por proposição da Conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, as assinaturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles: **CONVÊNIOS** – 1- CONVÊNIO Nº 112/2006 – UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG/SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO – SECTES/FUMSOFT – SOCIEDADE MINEIRA DE SOFTWARE E OUTROS, de 21.12.06 (Cooperação técnica entre os partícipes, para a execução do Programa “Comércio Eletrônico” no Estado de Minas Gerais – Projeto: Elaboração de Estudo e Projeto para promover a qualificação de Recursos Humanos); 2-TERMO ADITIVO Nº 02/2007 AO CONVÊNIO Nº 301/2005 – UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À

PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG/UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, de 10.10.07 (Prorrogação de prazo do projeto “Produtos vegetais para o controle de pragas da eucaliptocultura”, a contar de 23 de novembro de 2007, com encerramento em 15 de junho de 2008); 3-TERMO ADITIVO Nº 01/2009 AO CONVÊNIO Nº 014/2003 – UFV/UNIVERSIDADE DE AVEIRO, de 30.6.08 (Renovação do convênio 014/2003 pelo período de sessenta meses, até o dia 30 de junho de 2013); 4- TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 106/2006 – UFV/CODEVASF/FUNARBE, de 20.1.09 (Instrumentalizar a cooperação técnica entre a CODEVASF e a FUNARBE com a interveniência da UFV, visando promover ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura irrigada nos perímetros públicos de irrigação da CODEVASF, através da realização de avaliação e diagnóstico dos sistemas de irrigação parcelar, prestação de assistência técnica especializada e difusão de tecnologia com campos demonstrativos nos Perímetros Irrigados da 1ª SR, no Estado de Minas Gerais); 5- CONVÊNIO Nº 026/2009 – UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG/BIOVALE ENERGIA & LOGÍSTICA/FUNARBE, de 25.03.09 (Execução do projeto intitulado “Projeto de pesquisa e inovação tecnológica para a cultura do pinhão – manso, como instrumento ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do biodiesel”); 6-TERMO ADITIVO Nº 03/2009 AO CONVÊNIO Nº 146/2005 – UFV/MUNICÍPIO DE MARIANA/FUNARBE, de 8.5.09 (Aditar o convênio original atendendo as disposições da cláusula segunda, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços especializados multidisciplinares nas áreas de Administração, Economia Aplicada, Engenharia de Produção, Tecnologia de Alimentos, Biologia Animal e Gestão de Cooperativas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na execução do Programa de Fomento Econômico para Geração de Emprego e Renda em 2009); 7-CONVÊNIO Nº 028/2009 – UFV/VALE/PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS/FUNARBE, de 11.5.09 (Participação da Petrobras na reforma/modernização do Laboratório de Asfalto do Departamento de Engenharia Civil); 8-CONVÊNIO Nº 027/2009 – UFV/VALE/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 21.5.09 (Realização de ensaios geotécnicos de laboratório e de campo em rejeitos provenientes do beneficiamento do minério de ferro); 9- CONVÊNIO Nº 029/2009 – UFV/UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, de 25.5.09 (Intercâmbio e colaboração acadêmica, científica e cultural). **CONTRATOS** – 1- CONTRATO Nº 187/2009 – UFV/FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIRJAN, de 1º.4.09 (Prestação de serviços de consultoria sênior por parte da UFV à contratante, na área de fruticultura temperada, nos municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula e Varre-Sai); 2-CONTRATO Nº 188/2009 – UFV/DAVI AUGUSTO SANTANA DE LELIS, de 11.5.09 (Prestação de serviço pelo voluntário no Departamento de Direito); 3- CONTRATO Nº 190/2009 – UFV/FUNARBE, de 27.5.09 (Prestação de serviços por parte da UFV à contratante, sob a gestão da Funarbe, na área de Licenciamento Ambiental); 4-CONTRATO Nº 192/2009 – UFV/CONSÓRCIO CANDONGA/FUNARBE, de 27.5.09 (Prestação de serviços de análise de monitoramento de níveis de d’água e marcos superficiais efetuados ao longo do Rio Doce, a jusante da usina hidrelétrica Risoleta Neves, no Distrito de Santana do Deserto – Município de Rio Doce – MG); 5-CONTRATO Nº 191/2009 – UFV/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA/FUNARBE, de 27.5.09 (Prestação de serviços por parte da UFV à contratante, na área de gerenciamento de

resíduos sólidos, elaborando diagnóstico e visando à realização de atividades). **Item 5- HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM - 5.1- Homologação de Resultado de Concurso – Campus de Viçosa - 5.1.1- Professor Adjunto - 5.1.1.1- Departamento de Física – Área: Física Experimental: - Caracterização de Nanoestruturas Semicondutoras (microscopia eletrônica ou de varredura por sonda ou técnicas óticas ou magnéticas) – Edital nº 68/2008 (08-15887)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 36 do processo, aprovando o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Física, área de Física Experimental: - Caracterização de Nanoestruturas Semicondutoras (microscopia eletrônica ou de varredura por sonda ou técnicas óticas ou magnéticas), candidata classificada: Andreza Germana da Silva Subtil, com média final 8,25. **5.1.1.2- Departamento de Biologia Vegetal – Área: Biologia, Morfologia e Taxonomia de Algas, Briófitas e Plantas Vasculares – Edital nº 17/2009 (09-01790)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 41 do processo, aprovando o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Biologia Vegetal, área de Biologia, Morfologia e Taxonomia de Algas, Briófitas e Plantas Vasculares, candidatos classificados: 1º lugar - Edgard Augusto de Toledo Picoli, com média final 8,90; e 2º lugar - Kellen Lagares Ferreira Silva, com média final 8,82. **5.2- Recursos de Estudantes - 5.2.1- Thaís Barbosa Barros de Castro Souza – matr. 51591 (09-06636)** – homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 14 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, contrário à solicitação da estudante. **5.2.2- Sabrina Pereira da Silva – matr. 53106 (09-06396)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 6 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação da estudante. **5.2.3- Marcelo Dias Teixeira – matr. 51161 (09-06415)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 5 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação do estudante. **5.2.4- Lorena Nacif Marçal – matr. 55534 (09-05876)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante à página 6 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação da estudante. **5.2.5- Rafaela dos Santos Oliveira Silva – matr. 56116 (09-07011)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante à página 7 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação da estudante. **5.2.6- Argedson Gomes de Faria Júnior – matr. 50831 (09-06992)** – homologado, por unanimidade, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante à página 83 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação do estudante. **5.2.7- Vinícios de Castro Ribeiro – matr. 50096 (09-06202)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 6 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação do estudante. **5.2.8- Jaqueline Pinheiro Schultz – matr. 56811 (09-07049)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante à página 10 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação da estudante. **EXTRAPAUTA: Pedro Pessoa Moreira Victor – matr. 64438 (09-07243)** - homologado, por unanimidade, o ato ad referendum do Professor Luiz Cláudio

Costa, Reitor, constante à página 19 do processo, aprovando o parecer da Comissão de Assessoramento ao CEPE, favorável à solicitação do estudante. **5.6- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - 5.6.1- Proposta de criação do Programa de Mestrado em Instrumentação Eletrônica (09-03246) (processo no DPF)** – aprovado, por unanimidade, o retorno do processo ao Departamento de Física, para nova análise. **5.7- Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Solos – Período 2009/2012 (96-04269)** - homologado, por unanimidade, por proposição da Conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante à página 122 do processo, aprovando o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Solos – Período 2009/2012. **5.8- Diretoria de Vestibular e Exames - 5.8.1- Cronograma do Processo Seletivo Vestibular UFV- 2010 (09-06815)** – homologado, por unanimidade, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante à página 3 processo, aprovando o cronograma do processo seletivo Vestibular UFV-2010, com sugestão de, se possível, prorrogar o prazo final de inscrições previsto para 7 de outubro de 2009. **Item 6- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO - 6.1- Campus de Viçosa - 6.1.1- Professor Assistente - 6.1.1.1- Departamento de Informática – Área: Estatística/Estatística Aplicada – Edital nº 40/2009 (09-01847)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, do Informática, área de Estatística/Estatística Aplicada, Edital nº 40/2009, candidato classificado: Moysés Nascimento, com média final 8,44. **6.1.1.2- Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica – Área: Gestão da Produção – Edital nº 55/2009 (08-06155)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica, área de Gestão da Produção, Edital nº 55/2009, candidato classificado: Idamar Sidnei Cobianchi Nigro, com média final 8,27. **6.1.2- Professor Adjunto - 6.1.2.1- Departamento de Educação – Área: Fundamentos da Educação/Psicologia e Psicologia da Educação – Edital nº 33/2009 (09-01882)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Educação, área de Fundamentos da Educação/Psicologia e Psicologia da Educação, Edital nº 33/2009, candidato classificado: Marcelo Loures dos Santos, com média final 8,31. **6.1.2.2- Departamento de Educação – Área: Educação/Fundamentos da Educação – Edital nº 32/2009 (09-01882)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Educação, área de Educação/Fundamentos da Educação, Edital nº 32/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Edgar Pereira Coelho, com média final 8,57; 2º lugar – Cezar Luiz de Mari, com média final 8,50. **6.2- Campus de Florestal - 6.2.1- Professor Assistente - 6.2.1.1- Área: Matemática – Edital nº 48/2009 (09-01911)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Matemática, Edital nº 48/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Sérgio Henrique Nogueira, com média final 8,35; 2º lugar – Alexandre Alvarenga Rocha, com média final 8,26; e 3º lugar – Justino Muniz Júnior, com média final 7,95. **6.2.1.2- Área: Química Inorgânica e Química Geral – Edital nº 43/2009 (09-01965)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Química Inorgânica e Química Geral, Edital nº 43/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Cláudio dos Santos Ferreira, com média final 9,23; e 2º lugar – Juliana Cristina Tristão, com média final 8,78. **6.2.1.3- Área: Bioquímica – Edital nº 49/2009 (09-01965)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Bioquímica, Edital nº 49/2009, candidatos classificados: 1º lugar - Pollyanna Amaral Viana, com média final 8,24; 2º

lugar - Taís Nóbrega de Sousa, com média final 7,96; e 3º lugar - Anderson de Almeida Barbosa, com média final 7,02. **6.3- Campus de Rio Paranaíba - 6.3.1- Professor Assistente - 6.3.1.1- Área: Contabilidade e Orçamento Empresarial – Edital nº 04/2009 (08-18748)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Contabilidade e Orçamento Empresarial, Edital nº 04/2009, candidato classificado: Paulo Nogueira Andrade Godói, com média final 9,52. **6.3.1.2- Área: Direito/Direito, Instituições de Direito, Direito Agrário, Legislação Trabalhista, Legislação Tributária – Edital nº 05/2009 (08-18750)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Direito/Direito, Instituições de Direito, Direito Agrário, Legislação Trabalhista, Legislação Tributária, Edital nº 05/2009, candidato classificado: Alberto de Magalhães Franco Filho, com média final 9,29. **6.3.1.3- Área: Organização, Sistemas e Métodos, Sistema de Informações e Processo Decisório – Edital nº 06/2009 (08-18744)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Organização, Sistemas e Métodos, Sistema de Informações e Processo Decisório, Edital nº 06/2009, candidata classificada: Raquel Santos Soares Menezes, com média final 8,67. **6.3.1.4- Área: Química Analítica e Química Geral – Edital nº 07/2009 (08-18743)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Química Analítica e Química Geral, Edital nº 07/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Frederico Garcia Pinto, com média final 8,65; 2º lugar – Cassiano Rodrigues de Oliveira, com média final 6,59; e 3º lugar – Fernanda Santiago Chaves Soares, com média final 6,51. **6.3.1.5 Área: Administração/Gestão de Pessoas – Edital nº 08/2009 (08-18745)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Administração/Gestão de Pessoas, Edital nº 08/2009, candidata classificada: Fernanda Machado Freitas, com média final 7,89. **6.3.1.6 Área: Ciência da Computação/Programação de Computadores – Edital nº 10/2009 (08-18754)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Ciência da Computação/Programação de Computadores, Edital nº 10/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Rachel Carlos Duque Reis, com média final 8,14; e 2º lugar – Luis Gustavo Ferrão, com média final 7,72. **6.3.1.7 Área: Administração Geral – Edital nº 11/2009 (08-18742)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Administração Geral, Edital nº 11/2009, candidata classificada: Áurea Lúcia Silva Andrade, com média final 9,26. **6.3.1.8 Área: Química Orgânica e Química Geral – Edital nº 12/2009 (09-01174)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Química Orgânica e Química Geral, Edital nº 12/2009, candidatas classificadas: 1º lugar – Vânia Maria Moreira Valente, com média final 8,52; e 2º lugar – Vanessa Gisele Pasqualotto Severino, com média final 7,45. **6.3.1.9 Área: Zoologia Geral e Ecologia Básica – Edital nº 50/2009 (09-02156)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Rio Paranaíba, área de Zoologia Geral e Ecologia Básica, Edital nº 50/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Êzio Marques da Silva, com média final 8,75; 2º lugar – Flávio Lemos Fernandes, com média final 8,38; e 3º lugar – Thiago Cintra Maniglia, com média final 6,72. **EXTRAPAUTA: Campus de Florestal – Professor Assistente - Área: Ciência da Computação – Edital nº 44/2009 (09-01968)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Ciência da Computação, Edital nº 44/2009, candidatos classificados: 1º lugar – José Augusto Miranda Nacif, com média

final 9,22; e 2º lugar – Fabrício Aguiar Silva, com média final 8,61. **Área: Física Geral – Edital nº 45/2009 (09-01906)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Física Geral, Edital nº 45/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Leonardo Antônio Mendes de Souza, com média final 8,38; 2º lugar – Romeu Rossi Júnior, com média final 7,91; 3º lugar – Júlia Esteves Parreira, com média final 7,90; e 4º lugar – Jackson Miranda Fonseca, com média final 7,09. **Área: Química Orgânica e Química Geral – Edital nº 47/2009 (09-01976)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Química Orgânica e Química Geral, Edital nº 47/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Leandro José dos Santos, com média final 8,50; 2º lugar – Alberto de Oliveira, com média final 8,36; 3º lugar – Patrícia Fontes Pinheiro, com média final 7,72; e 4º lugar – Fabrício Marques de Oliveira, com média final 6,97. **Área: Biologia Vegetal – Edital nº 52/2009 (09-01912)** - homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Assistente, *Campus* de Florestal, área de Biologia Vegetal, Edital nº 52/2009, candidatos classificados: 1º lugar – Eduardo Gusmão Pereira, com média final 8,43; 2º lugar – João Paulo de Souza, com média final 8,06; e 3º lugar – Dayana Maria Teodoro Francino, com média final 7,02. **Campus de Viçosa - Professor Adjunto - Departamento de Matemática – Área: Matemática e, ou, Matemática Aplicada – Edital nº 53/2009 (08-17888)** – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Matemática, área de Matemática e, ou, Matemática Aplicada, Edital nº 53/2009, candidato classificado: Kennedy Martins Pedroso, com média final 7,60. **Item 7- RECURSO - 7.1- Adriano de Paula Sabino e Luciana Moreira Lima - 7.1.1- Resultado do Concurso para Professor Adjunto do Departamento de Nutrição e Saúde – Área: Bioquímica Clínica – Edital nº 99/2008 (08-18491)** – negado provimento ao recurso interposto pelos candidatos Adriano de Paula Sabino e Luciana Moreira Lima e homologado, por unanimidade, o resultado do concurso realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Nutrição e Saúde, área de Bioquímica Clínica, Edital nº 99/2008, candidatos classificados: 1º lugar – Mariana Beatriz Arcuri Faria, com média final 9,07; 2º lugar – Luciana Moreira Lima, com média final 8,44; e 3º lugar – Adriano de Paula Sabino, com média final 8,36. Após a apreciação desse processo, retirou-se do plenário o Conselheiro Leacir Nogueira Bastos. **Item 8- CAPACITAÇÃO - 8.1- Relatório parcial de treinamento – Doutorado - 8.1.1- Christianne Benatti Rochebois (04-07594)** - aprovado, por unanimidade, o relatório parcial de treinamento apresentado pela docente Christianne Benatti Rechebois. **8.1.2- Rodrigo Gava (04-08264)** - aprovado, por unanimidade, o relatório parcial de treinamento apresentado pelo docente Rodrigo Gava. **8.2- Regularização de situação de docente em treinamento – Doutorado - 8.2.1- Jaqueline Dias Pereira (09-03653)** - aprovada, por unanimidade, a solicitação da docente Jaqueline Dias Pereira de regularização da situação de docente nomeada pela UFV e cursando pós-graduação, matriculada no Doutorado em Botânica, na UFV, iniciado em março/2005, antes de sua admissão na UFV, ocorrida em janeiro/2009. **8.2.2- Edson Arlindo Silva (09-03658)** - aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Edson Arlindo Silva de regularização da situação de docente nomeado pela UFV e cursando pós-graduação, matriculada no Doutorado em Administração, na área de Gestão Social, Ambiente e Desenvolvimento, na Universidade Federal de Lavras, iniciado em março/2006, antes de sua admissão na UFV, ocorrida em 23.7.2007. **8.3- Autorização para realizar Doutorado - 8.3.1- Paulo Alex da Silva Carvalho (09-03887)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Paulo Alex da Silva Carvalho de autorização para realizar o Doutorado em Física, na área de Física da Matéria Condensada, na Universidade Federal de Uberlândia, a partir do primeiro semestre de 2009, por trinta e

seis meses, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. **8.4- Afastamento para realizar Doutorado - 8.4.1- Carlos Augusto Costa Cabral (08- 18428)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Carlos Augusto Costa Cabral de afastamento para realizar o Doutorado em Ciências Biológicas, na área de Bioquímica Estrutural e Fisiológica, na Universidade Federal de Ouro Preto, a partir do primeiro semestre de 2009, por trinta e seis meses. **8.5- Afastamento para realizar Pós-Doutorado - 8.5.1- Cecília de Fátima Souza (09-04861)** - aprovada, por unanimidade, a solicitação da docente Cecília de Fátima Souza de licença para realizar o Pós-Doutorado em Construções Rurais e Ambiente, na University of Kentucky, em Lexington, USA, a partir do segundo semestre de 2009, por doze meses. **8.5.2- Rosa Maria Olivera Fontes (09-04442)** - aprovado, com onze votos favoráveis, o retorno do presente processo ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes para ser instruído e encaminhado ao Departamento de Economia, para conhecimento e manifestação acerca dos documentos constantes às páginas 75 a 104, devendo o mesmo retornar ao CEPE, impreterivelmente, até o dia 8 de julho do presente ano, para sua deliberação. Durante a apreciação desse assunto, chegou ao plenário a Conselheira Regina Simplício Carvalho e retirou-se o Conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto. **8.5.3- Maurício Paulo Ferreira Fontes (09-05835)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Maurício Paulo Ferreira Fontes de licença para realizar o Pós-Doutorado em Ciência do Solo, na Stanford University, USA, a partir do segundo semestre de 2009, por dez meses. **8.6- Alterações na licença concedida pelo CEPE, em sua 455ª reunião, para a realização do Mestrado - 8.6.1- Romário Cardoso Costa (08-12234)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Romário Cardoso Costa de alteração da licença para realização do Mestrado, para o programa pós-graduação em Educação Agrícola, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a partir do primeiro segundo semestre de 2009, por vinte e quatro meses. **8.7- Autorização para cursar disciplina como aluno não-vinculado, na UFV - 8.7.1- Luiz Carlos de Abreu Albuquerque (08-18869)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Luiz Carlos de Abreu Albuquerque de autorização para cursar a disciplina INF 621 – Banco de Dados, como aluno não-vinculado, na UFV, no segundo semestre de 2009, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas. **Item 9- PLANO DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES - 9.1- Período 2009/2012- 9.1.1- Departamento de Matemática (01-09030)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Matemática. **9.1.2- Campus de Florestal (02-08329)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do *Campus* de Florestal. **9.2- Período 2010/2013 - 9.2.1- Departamento de Fitotecnia (04-02770)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Fitotecnia. **9.2.2- Departamento de Zootecnia (96-04268)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Zootecnia. **9.2.3- Departamento de Informática (00-11699)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Informática. **9.2.4- Departamento de Letras (00-03273)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Letras. **9.2.5- Departamento de História (09-01685)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de História. **9.2.6- Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica (04-02574)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica. **9.2.7- Departamento de Tecnologia de Alimentos (96-04253)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Tecnologia de Alimentos. **9.2.8- Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular (96-04260)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular. **9.2.9- Departamento de Biologia**

Vegetal (09-04265) - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Biologia Vegetal. **9.2.10- Departamento de Microbiologia (06-04263)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Microbiologia. **9.2.11- Departamento de Nutrição e Saúde (96-04262)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Nutrição e Saúde. **9.2.12- Departamento de Biologia Animal (09-04267)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Biologia Animal. **9.2.13- Departamento de Engenharia Agrícola (96-04273)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Engenharia Agrícola. **9.2.14- Departamento de Fitopatologia (96-04271)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Fitopatologia. **9.2.15- Departamento de Engenharia Civil (99-08871)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Engenharia Civil. **9.2.16- Departamento de Química (02-08231)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Química. **9.2.17- Departamento de Geografia (09-01684)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Geografia. **9.2.18- Departamento de Engenharia Agrícola (96-04273)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Engenharia Agrícola. **9.2.19- Colégio de Aplicação – CAP-COLUNI (01-08707)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Colégio de Aplicação – CAP-COLUNI. **9.2.20- Campus de Rio Paranaíba (08-00935)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do *Campus* de Rio Paranaíba. **EXTRAPAUTA: 1-Departamento de Física (03-06622)** – aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Física. **2-Departamento de Economia Rural (96-04274)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Economia Rural. **3-Departamento de Engenharia Florestal (96-04272)** - aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento de Engenharia Florestal. **Item 10- PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 10.1- Pró-Reitoria de Ensino - 10.1.1- Alteração da Resolução nº 02/1999-CEPE – Avaliação de disciplinas de graduação (09-04091)** – aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração do artigo 2º da Resolução nº 2/1999, constante à página 2 do processo. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 1/2009. **10.1.2- Alteração da Resolução nº 04/2007-CEPE - Regimento da Coordenação Geral das Licenciaturas (09-02625)** - aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração dos incisos I e II do artigo 2º da Resolução nº 4/2007. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 2/2009. **10.2- Departamento de Direito - 10.2.1- Alteração do turno de oferecimento do curso de graduação em Direito (08-09383)** – aprovada, por unanimidade, a solicitação do Departamento de Direito de alteração do turno de oferecimento do curso de graduação em Direito, do noturno para o período diurno (integral). Durante a apreciação desse assunto, retirou-se do plenário o Conselheiro Marcelo Miná Dias. **10.3- Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD - 10.3.1- Alterações no Regime Didático do curso de Administração – Modalidade a Distância (09-06918)** – aprovada, por unanimidade, a sua retirada de pauta, para que seja submetido à análise da Câmara de Ensino do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e do Conselho Técnico de Graduação. **10.4- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - 10.4.1- Alteração do Título VI – Do Credenciamento de Professores e Técnicos do Regimento de Pós-Graduação – Resolução nº 05/2007-CEPE (09-07205)** – aprovada, por unanimidade, por proposição da Conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, a proposta de alteração do Título VI – Do Credenciamento de Professores e Técnicos da Resolução nº 05/2007,

constante à página 4 do processo. Essa decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 3/2009. **10.5- Departamento de Economia – 10.5.1- Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas (09-05574)** – aprovado, por unanimidade, por proposição da Conselheira Marinês Guerreiro, o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, constante às páginas 2 a 39 do processo. **10.6 - Coordenação de Ensino – Campus de Florestal – 10.6.1- Alteração do Calendário Escolar/2009 (09-03494)** - aprovada, por unanimidade, por proposição da Conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, a proposta de alteração do Calendário Escolar/2009 – *Campus* de Florestal, constante à página 2 do processo. Após a apreciação desse processo, retirou-se do plenário a Conselheira Raissa de Oliveira Murta. **EXTRAPAUTA: INDICAÇÃO DE DOCENTE A SER AGRACIADO COM A MEDALHA DE OURO PETER HENRY ROLFS DO MÉRITO EM ENSINO (09-04059)** – homologado, por unanimidade, por proposição da Conselheira Regina Simplicio Carvalho, o nome do professor Vicente de Paula Lélis para ser agraciado com a Medalha de Ouro Peter Henry Rolfs do Mérito em Ensino, em 2009. **PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 6.1- Campus de Rio Paranaíba - 6.1.1- Criação de novos cursos da UFV – Campus de Rio Paranaíba – Vestibular 2010-I (09-07714)** – aprovada, por unanimidade, a proposta do *Campus* de Rio Paranaíba de implantação dos cursos de Ciências Biológicas com ênfase na Conservação da Biodiversidade (50 vagas), Nutrição (50 vagas) e Engenharia de Produção (50 vagas), para início no primeiro semestre de 2010. **Item 11- REMOÇÃO DE DOCENTE - 11.1- Do Departamento de Economia Doméstica para o Departamento de Ciências Sociais - 11.1.1- Maria de Fátima Lopes (09-01081)** – aprovada, com três votos contrários, a remoção da docente Maria de Fátima Lopes do Departamento de Economia Doméstica para o Departamento de Ciências Sociais, e que seja analisada a possibilidade de destinação de uma vaga de docente para o Departamento de Economia Doméstica, visando minimizar as possíveis perdas no Departamento, conforme parecer do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, constante à página 16 do processo. **Item 12- SOLICITAÇÕES DIVERSAS - 12.1- Pró-Reitoria de Ensino - 12.1.1- Nomeação dos membros não natos da Comissão Permanente de Política e Desenvolvimento do Ensino de Graduação – COPEG (09-07367)** – aprovados, por unanimidade, a indicação dos nomes dos membros não natos para compor a Comissão Permanente de Política e Desenvolvimento do Ensino de Graduação – COPEG, José Antônio Marques Pereira, Valterly Soares Rocha, Márcia Barroso Fontes, Sílvia Eloíza Priore e Regina Célia Santos Mendonça, constante à página 1 do processo. **12.2- Comissão de Ensino/UFV – Campus de Florestal – 12.2.1- Inclusão da disciplina Informática Básica nas matrizes curriculares/2009 dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Processamento de Alimentos (09-03501)** - aprovada, por unanimidade, a proposta de inclusão da disciplina Informática Básica nas matrizes curriculares/2009 dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Processamento de Alimentos. Após a apreciação desse processo, retirou-se do plenário o Conselheiro Ricardo Reis Cordeiro. **PROMOÇÃO VERTICAL - Túlio Márcio de Salles Tibúrcio (08-07878)** – aprovado, por unanimidade, o parecer da Comissão Permanente do Pessoal Docente, constante à página 16 do processo, aprovando o pedido de promoção vertical do docente Túlio Márcio de Salles Tibúrcio, de Professor Assistente IV para Professor Adjunto I, a partir de 19.6.2008. Durante a apreciação desse processo, retirou-se do plenário o Conselheiro Álvaro José Magalhães Neves. Às doze horas e vinte e nove minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se achada conforme, será assinada pelo Presidente, Professor Luiz Cláudio Costa e pela Secretária de Órgãos Colegiados, Maria das Graças Soares Floresta.

ANEXO II - Diretrizes Curriculares do Curso

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNE/CES 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002.(*)

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CES 1.362/2001, de 12 de dezembro de 2001, peça indispensável do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, homologado pelo Senhor Ministro da Educação, em 22 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Engenharia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de engenheiros, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de

Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação

dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Engenharia das Instituições do Sistema de Ensino Superior.

Art. 3º O Curso de Graduação em Engenharia tem como perfil do formando egresso/profissional o engenheiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e

criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 4º A formação do engenheiro tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

- I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia;
- II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
- IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;
- V - identificar, formular e resolver problemas de engenharia;
- VI - desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- VI - supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;
- VII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;
- VIII - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- IX - atuar em equipes multidisciplinares;
- X - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;
- XI - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;
- XII - avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- XIII - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

Art. 5º Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.

§ 1º Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.

§ 2º Deverão também ser estimuladas atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe,

desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Art. 6º Todo o curso de Engenharia, independente de sua modalidade, deve possuir em seu currículo um núcleo de conteúdos básicos, um núcleo de conteúdos profissionalizantes e um núcleo de conteúdos específicos que caracterizem a modalidade.

§ 1º O núcleo de conteúdos básicos, cerca de 30% da carga horária mínima, versará sobre os tópicos que seguem:

- I - Metodologia Científica e Tecnológica;
- II - Comunicação e Expressão;
- III - Informática;
- IV - Expressão Gráfica;
- V - Matemática;
- VI - Física;
- VII - Fenômenos de Transporte;
- VIII - Mecânica dos Sólidos;
- IX - Eletricidade Aplicada;
- X - Química;
- XI - Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- XII - Administração;
- XIII - Economia;
- XIV - Ciências do Ambiente;
- XV - Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania.

§ 2º Nos conteúdos de Física, Química e Informática, é obrigatória a existência de atividades de laboratório. Nos demais conteúdos básicos, deverão ser previstas atividades práticas e de laboratórios, com enfoques e intensividade compatíveis com a modalidade pleiteada.

§ 3º O núcleo de conteúdos profissionalizantes, cerca de 15% de carga horária mínima, versará sobre um subconjunto coerente dos tópicos abaixo discriminados, a ser definido pela IES:

- I - Algoritmos e Estruturas de Dados;
- II - Bioquímica;
- III - Ciência dos Materiais;
- IV - Circuitos Elétricos;
- V - Circuitos Lógicos;
- VI - Compiladores;
- VII - Construção Civil;
- VIII - Controle de Sistemas Dinâmicos;
- IX - Conversão de Energia;
- X - Eletromagnetismo;
- XI - Eletrônica Analógica e Digital;
- XII - Engenharia do Produto;
- XIII - Ergonomia e Segurança do Trabalho;
- XIV - Estratégia e Organização;

XV - Físico-química;
XVI - Geoprocessamento;
XVII - Geotecnia;
XVIII - Gerência de Produção;
XIX - Gestão Ambiental;
XX - Gestão Econômica;
XXI - Gestão de Tecnologia;
XXII - Hidráulica, Hidrologia Aplicada e Saneamento Básico;
XXIII - Instrumentação;
XXIV - Máquinas de fluxo;
XXV - Matemática discreta;
XXVI - Materiais de Construção Civil;
XXVII - Materiais de Construção Mecânica;
XXVIII - Materiais Elétricos;
XXIX - Mecânica Aplicada;
XXX - Métodos Numéricos;
XXXI - Microbiologia;
XXXII - Mineralogia e Tratamento de Minérios;
XXXIII - Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas;
XXXIV - Operações Unitárias;
XXXV - Organização de computadores;
XXXVI - Paradigmas de Programação;
XXXVII - Pesquisa Operacional;
XXXVIII - Processos de Fabricação;
XXXIX - Processos Químicos e Bioquímicos;
XL - Qualidade;
XLI - Química Analítica;
XLII - Química Orgânica;
XLIII - Reatores Químicos e Bioquímicos;
XLIV - Sistemas Estruturais e Teoria das Estruturas;
XLV - Sistemas de Informação;
XLVI - Sistemas Mecânicos;
XLVII - Sistemas operacionais;
XLVIII - Sistemas Térmicos;
XLIX - Tecnologia Mecânica;
L - Telecomunicações;
LI - Termodinâmica Aplicada;
LII - Topografia e Geodésia;
LIII - Transporte e Logística.

§ 4º O núcleo de conteúdos específicos se constitui em extensões e aprofundamentos dos conteúdos do núcleo de conteúdos profissionalizantes, bem como de outros conteúdos destinados a caracterizar modalidades. Estes conteúdos, consubstanciando o restante da carga horária total, serão propostos exclusivamente pela IES. Constituem-se em conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais necessários para a definição das modalidades de engenharia e devem garantir o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nestas diretrizes.

Art. 7º A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.

Parágrafo único. É obrigatório o trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.

Art. 8º A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Engenharia que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º O Curso de Graduação em Engenharia deverá utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO

Presidente da Câmara de Educação Superior

Diretrizes Curriculares Nacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021 (*)

Altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nº 583/2001 e nº 67/2003, por força da decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível 50843324120164047100, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 948/2019, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º O Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Todo curso de graduação em Engenharia deve conter, em seu Projeto Pedagógico de Curso, os conteúdos básicos, profissionais e específicas, que estejam diretamente relacionados com as competências que se propõe a desenvolver. A forma de se trabalhar esses conteúdos deve ser proposta e justificada no próprio Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Todas as habilitações do curso de Engenharia devem contemplar os seguintes conteúdos básicos, dentre outros: Administração e Economia; Algoritmos e Programação; Ciência dos Materiais; Ciências do Ambiente; Eletricidade; Estatística. Expressão Gráfica; Fenômenos de Transporte; Física; Informática; Matemática; Mecânica dos Sólidos; Metodologia Científica e Tecnológica; Química; e Desenho Universal.

§ 2º Além desses conteúdos básicos, cada curso deve explicitar no Projeto Pedagógico do Curso os conteúdos específicos e profissionais, assim como os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o desenvolvimento das competências estabelecidas.

§ 3º Devem ser previstas as atividades práticas e de laboratório, tanto para os conteúdos básicos como para os específicos e profissionais, com enfoque e intensidade compatíveis com a habilitação da engenharia, sendo indispensáveis essas atividades nos casos de Física, Química e Informática.

(*) Resolução CNE/CES 1/2021. Diário Oficial da União, Brasília, 29 de março de 2021, Seção 1, p. 85.

Art. 2º O Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade:

- I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação;*
- II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais;*
- III - Trabalho de Curso.*

§ 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho; Desenho Universal e Meios de Representação e Expressão.

§ 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia.

§ 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.

§ 4º O núcleo de conteúdos profissionais deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando.

§ 5º Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

- I - aulas teóricas, complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular;*
- II - produção em ateliê, experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e a bancos de dados;*
- III - viagens de estudos para o conhecimento de obras arquitetônicas, de conjuntos históricos, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse e de unidades de conservação do patrimônio natural;*
- IV - visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana;*

V - pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados; projetos de pesquisa e extensão; emprego de fotografia e vídeo; escritórios-modelo de arquitetura e urbanismo; núcleos de serviços à comunidade;

VI - participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, bem como sua organização.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG- 36570-000- Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO,
órgão máximo de
deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no
uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-
014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO III - Matriz Curricular do Curso

Currículo do Curso de Engenharia de Produção

Bacharel

Coordenador

Atuação

O campo de atuação do Engenheiro de Produção é bastante abrangente, envolvendo todos os setores da economia, desde o primário (relativo às atividades de extrativismo, pecuária, agricultura), passando pelo secundário (toda a indústria de transformação) até o terciário (setor de serviços). Algumas áreas de atuação merecem destaque como: área de operações, envolvendo a distribuição dos produtos e o controle dos suprimentos; área de gestão agroindustrial, automação; área financeira, incluindo o controle financeiro, controle de custos e análise de investimentos; área de logística; área de marketing, tratando do planejamento e desenvolvimento de produtos e estudo de mercados a serem atendidos; área de planejamento, abrangendo os setores estratégico, produtivo e financeiro.

Reconhecimento:

Autorização:

| Exigência | Horas | Prazos | Anos |
|--------------------------|--------------|---------------|-------------|
| Disciplinas obrigatórias | 3615 | Mínimo | 5 |
| Disciplinas optativas | 315 | Padrão | 5 |
| Total | 3930 | Máximo | 8 |

Currículo do Curso de Engenharia de Produção

SEQUÊNCIA SUGERIDA

| Disciplinas Obrigatórias | | Carga Horária Cr(T-P) | Total Horas | Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)* |
|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------|---|
| Código | Nome | | | |
| 1º período | | | | |
| ADE 104 | Teoria Geral da Administração | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 199 | Cálculo I | 6(4-2) | 90 | |
| CRP 297 | Sociologia Geral | 4(4-0) | 60 | |
| ENP 101 | Introdução a Sistemas de Produção | 3(3-0) | 45 | |
| QAM 101 | Química Geral | 3(3-0) | 45 | |
| QAM 107 | Laboratório de Química Geral | 2(0-2) | 30 | QAM 101* ou QAM 103* |
| Total | | 22 | 330 | |
| Total Acumulado | | 22 | 330 | |
| 2º período | | | | |
| ADE 190 | Introdução à Economia | 4(4-0) | 60 | |
| CIC 100 | Contabilidade Geral | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 205 | Cálculo II | 4(4-0) | 60 | CRP 191 ou CRP 199 |
| CRP 298 | Geometria Analítica e Álgebra Linear | 4(4-0) | 60 | CRP 191 ou CRP 199 |

| | | | | |
|------------------------|---|--------|----|---|
| SIN 110 | Programação | 6(4-2) | 90 | |
| Total | | | 22 | 330 |
| Total Acumulado | | | 44 | 660 |
| 3º período | | | | |
| CRP 192 | Iniciação à Estatística | 4(4-0) | 60 | CRP 191 ou CRP 199 |
| CRP 250 | Cálculo III | 5(5-0) | 75 | CRP 205 e CRP 298 |
| FRP 201 | Física I | 4(4-0) | 60 | CRP 199 |
| QAM 151 | Físico-Química I | 3(3-0) | 45 | (CRP 199 ou CRP 191) e (QAM 101 ou QAM 102) |
| QAM 154 | Laboratório de Físico-Química I | 2(0-2) | 30 | QAM 151* |
| SIN 211 | Algoritmos e Estruturas de Dados | 6(4-2) | 90 | SIN 110 |
| Total | | | 24 | 360 |
| Total Acumulado | | | 68 | 1020 |
| 4º período | | | | |
| AGR 194 | Estatística Experimental | 4(4-0) | 60 | CRP 192 ou ESP 201 |
| ADE 310 | Análise de Custos | 4(4-0) | 60 | CIC 100 |
| CRP 270 | Cálculo Numérico | 3(3-0) | 45 | CRP 298 e CRP 205 |
| ENP 201 | Representação Gráfica para Engenharia | 2(0-2) | 30 | |
| ENP 352 | Simulação da Produção | 4(2-2) | 60 | AGR 194* e SIN 480* |
| FRP 202 | Física II | 4(4-0) | 60 | FRP 201 |
| FRP 211 | Laboratório de Física A | 2(0-2) | 30 | FRP 201* |
| SIN 480 | Pesquisa Operacional I | 4(4-0) | 60 | CRP 298 e SIN 110 |
| Total | | | 27 | 405 |
| Total Acumulado | | | 98 | 1425 |
| 5º período | | | | |
| ADE 302 | Organização, Sistemas e Métodos | 4(4-0) | 60 | ADE 104 ou ADE 101 |
| FRP 203 | Física III | 4(4-0) | 60 | FRP 201 e CRP 205 |
| ENP 312 | Pesquisa Operacional para Engenharia II | 4(3-1) | 60 | SIN 480 e CRP 270 |
| ENP 315 | Planejamento e Controle da Produção I | 4(2-2) | 60 | ENP 101 e ENP 352 |
| ENP 410 | Inovação e Empreendedorismo | 4(4-0) | 60 | |
| ENP 492 | Metodologia de Pesquisa para Engenharia de Produção | 6(4-2) | 90 | 1200 OBR |
| Total | | | 26 | 390 |

| | | | |
|------------------------|--|--------|-------------------------------------|
| Total Acumulado | | 124 | 1815 |
| 6º período | | | |
| CAL 231 | Fenômenos de Transporte | 4(4-0) | 60 FRP 202 e (CRP 205* ou CRP 250*) |
| ENP 316 | Planejamento e Controle da Produção II | 4(2-2) | 60 ENP 315 |
| ENP 330 | Projeto de Produto I | 4(2-2) | 60 ENP 340* |
| ENP 340 | Ergonomia | 4(4-0) | 60 ADE 302 e ENP 330* |
| ENP 360 | Controle Estatístico da Qualidade e de Processos | 4(4-0) | 60 AGR 194 |
| ENP 401 | Organização do Trabalho na Produção | 4(4-0) | 60 ADE 104 |
| Total | | 24 | 420 |
| Total Acumulado | | 148 | 2175 |
| 7º período | | | |
| ENP 341 | Engenharia de Segurança do Trabalho | 4(4-0) | 60 ENP 340 |
| ENP 371 | Engenharia Econômica | 4(4-0) | 60 ADE 310 ou CIC 301 |
| ENP 395 | Projeto de Fábrica | 4(4-0) | 60 ENP 201 e ENP 352 |
| ENP 402 | Gestão Estratégica da Produção | 4(4-0) | 60 ENP 401 |
| ENP 404 | Matemática Discreta Aplicada à Engenharia | 4(4-0) | 60 CRP 250 |
| Total | | 20 | 300 |
| Total Acumulado | | 168 | 2475 |
| 8º período | | | |
| ENP 320 | Logística | 4(4-0) | 60 AGR 194* |
| ENP 337 | Projetos Agroindustriais I | 4(4-0) | 60 2000 OBR |
| ENP 342 | Projeto de Trabalho | 4(2-2) | 60 ENP 341 |
| ENP 351 | Gerência de Projeto | 4(4-0) | 60 ADE 302 e (ADE 310 ou CIC 301) |
| ENP 361 | Gestão da Qualidade I | 4(4-0) | 60 ENP 360 |
| ENP 405 | Custos Industriais | 4(4-0) | 60 ADE 310 |
| QAM 451 | Ciência e Tecnologia dos Materiais | 4(4-0) | 60 QAM 101 ou QAM 102 |
| Total | | 28 | 420 |
| Total Acumulado | | 196 | 2895 |
| 9º período | | | |
| ENP 325 | Gestão da Cadeia de Suprimentos | 4(4-0) | 60 ENP 320 |

| | | | | |
|------------------------------|---|----------|-----|---|
| ENP 331 | Projeto de Produto II | 4(4-0) | 60 | ENP 330 |
| ENP 362 | Gestão da Qualidade II | 4(4-0) | 60 | ENP 361 |
| ENP 491 | Trabalho de Conclusão de Curso | 12(0-12) | 180 | ENP 492 e 2000 OBR |
| Total | | | 24 | 360 |
| Total Acumulado | | | 220 | 3255 |
| 10º período | | | | |
| ENP 494 | Estágio Supervisionado | 20(0-20) | 300 | 2000 OBR |
| ENP 495 | Seminário de Estágio | 4(4-0) | 60 | ENP 494* |
| Total | | | 24 | 360 |
| Total Acumulado | | | 244 | 3615 |
| Disciplinas Optativas | | | | |
| ADE 194 | Economia I | 4(4-0) | 60 | |
| ADE 311 | Análise de Custos II | 4(4-0) | 60 | ADE 310 ou CIC 301 |
| ADE 320 | Gestão de Pessoas I | 4(0-4) | 60 | (ADE 104 ou ADE 102) e CRP 295 e ADE 302* |
| ADE 321 | Gestão de Pessoas II | 4(0-4) | 60 | ADE 320 |
| ADE 322 | Administração Mercadológica para Administradores I | 4(4-0) | 60 | ADE 104 ou ADE 102 |
| ADE 323 | Administração Mercadológica para Administradores II | 4(4-0) | 60 | ADE 322 |
| ADE 326 | Sistema de Informações e Processo Decisório | 4(4-0) | 60 | ADE 302 |
| ADE 342 | Planejamento da Empresa Rural | 4(2-2) | 60 | ADE 300 ou ADE 390 ou ADE 391 |
| ADE 390 | Economia Rural | 2(2-0) | 30 | |
| ADE 391 | Administração Rural | 4(4-0) | 60 | ADE 194 ou ADE 390* |
| CAL 365 | Operações Unitárias na Indústria de Alimentos | 6(4-2) | 90 | CAL 230 ou CAL 231 |
| CRP 181 | Metodologia de Pesquisa Científica | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 280 | LIBRAS Língua Brasileira de Sinais | 3(1-2) | 45 | |
| CRP 291 | Inglês I | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 295 | Psicologia | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 296 | Instituições de Direito | 4(4-0) | 60 | |
| CRP 299 | Dinâmica de Grupo | 4(4-0) | 60 | |

| | | | | |
|----------------|--|--------|-----|--------------------|
| CRP 340 | Equações Diferenciais Ordinárias | 4(4-0) | 60 | CRP 205 |
| CRP 341 | Métodos Matemáticos | 4(4-0) | 60 | CRP 250 |
| CRP 391 | Legislação Trabalhista | 4(4-0) | 60 | CRP 296 |
| CRP 392 | Legislação Tributária | 4(4-0) | 60 | CRP 296 |
| ENP 300 | Atividades Complementares | 0(0-4) | 60 | |
| ENP 301 | Atividades Curriculares de Extensão | 0(0-8) | 120 | |
| ENP 322 | Pesquisa Operacional Aplicada à Logística | 4(4-0) | 60 | SIN 480 e ENP 320* |
| ENP 317 | Gestão da Manutenção | 3(3-0) | 45 | ENP 316 |
| ENP 338 | Projetos Agroindustriais II | 4(2-2) | 60 | ENP 337 |
| ENP 345 | Engenharia da Sustentabilidade | 4(4-0) | 60 | 1200TOT |
| ENP 353 | Gerência de Projeto II | 4(0-4) | 60 | ENP 351 |
| ENP 354 | Conceitos e Técnicas de Produção Enxuta | 4(2-2) | 60 | ENP 315 e ENP 401 |
| ENP 355 | Manufatura Avançada | 4(2-2) | 60 | ENP 401 |
| ENP 356 | Gestão de Serviços | 4(4-0) | 60 | ENP 410 |
| ENP 363 | Gestão de Desempenho Sustentável | 3(2-1) | 45 | ENP 325 |
| ENP 364 | Gestão ambiental e Sustentabilidade do Agronegócio | 3(2-1) | 45 | ENP 325 |
| ENP 370 | Economia da Produção | 4(4-0) | 60 | ADE 190 |
| ENP 400 | Otimização Combinatória | 4(4-0) | 60 | ENP 312 e ENP 404 |
| ENP 497 | Tópicos Especiais I | 2(2-0) | 30 | |
| ENP 498 | Tópicos Especiais II | 3(3-0) | 45 | |
| ENP 499 | Tópicos Especiais III | 4(4-0) | 60 | |
| FRP 301 | Tópicos Especiais I | 2(2-0) | 30 | |
| FRP 302 | Tópicos Especiais II | 4(4-0) | 60 | |
| FRP 310 | Instrumentação para ensino e automação | 0(0-4) | 60 | |
| MAP 100 | Matemática I | 4(4-0) | 60 | |
| NUR 490 | Projetos Educacionais | 2(1-1) | 30 | |

A disciplina de Seminário de Estágio (ENP495) deverá ser cursada juntamente com o Estágio Supervisionado.

ANEXO IV - Normas do Estágio Supervisionado

Regulamento nº 1, de 20 de agosto de 2012

O presente documento estabelece os critérios de realização e validação do Estágio Supervisionado dos alunos do curso de Engenharia de Produção da UFV campus de Rio Paranaíba, bem como suas rotinas e seus processos de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO I Definições e objetivos

Art. 1º O Estágio Supervisionado tem por objetivo aprimorar o processo de aprendizagem e complementar a formação do aluno do curso de Engenharia de Produção, dando-lhe a oportunidade de usar os conhecimentos adquiridos na resolução dos problemas da profissão e, igualmente, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado através da disciplina ENP494 – Estágio Supervisionado, na qual o estudante vivenciará experiências práticas da profissão e elaborará o relatório final de estágio.

Parágrafo Único. O resultado do Estágio Supervisionado será configurado como um Relatório Final de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II Da duração do estágio

Art.3º O Estágio Curricular Supervisionado terá duração mínima de 300 horas de atividades.

Art. 4º O estudante estará apto a iniciar o Estágio Curricular Supervisionado quando tiver cursado, no mínimo, 2.500 horas em disciplinas obrigatórias.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado após concluído o total de horas/aula em disciplinas obrigatórias e optativas, desde que o prazo de conclusão do mesmo não ultrapasse o tempo máximo para a conclusão do curso (7 anos).

CAPÍTULO III Do credenciamento da organização concedente

Art. 5º O estudante poderá estagiar em organizações públicas ou privadas e com profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que devidamente credenciados segundo critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 6º As organizações públicas ou privadas, para serem credenciadas deverão contemplar os seguintes requisitos:

I – Sempre que possível, assinar convênio entre a instituição/empresa e a Universidade Federal de Viçosa (Documento I).

II - Celebrar termo de compromisso (Documento II) com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento.

III - Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

IV - Possuir em seu quadro de pessoal, um profissional ligado às áreas da Engenharia de Produção que possa supervisionar e orientar as atividades do estudante na organização;

V - Dispor-se a colaborar com a Universidade no acompanhamento e supervisão do estágio.

Art. 7º Compete ao Coordenador de Estágios aprovar, em primeira instância, o credenciamento da organização para concessão de estágios.

Parágrafo Único. O credenciamento será consolidado mediante apresentação do termo de compromisso devidamente assinado entre as partes interessadas.

CAPÍTULO IV

Da obtenção do estágio supervisionado

Art. 8º Fica a cargo do estudante a obtenção da concessão de estágio junto às instituições e/ou através de suporte para identificação de oportunidades de estágio dado pelo coordenador de estágio.

§ 1º A realização de estágios externos à UFV *campus* de Rio Paranaíba só será possível mediante convênio entre a instituição/empresa e a Universidade, assinatura do termo de compromisso de estágios entre as partes interessadas e demais exigências legais para a atividade.

§ 2º Estudantes que possuam vínculo empregatício podem realizar o Estágio Supervisionado na própria organização desde que a melhoria proposta pelo estagiário em sua área de atuação seja reconhecida pelo orientador acadêmico e pelo orientador/supervisor na organização.

Art. 9º Caberá ao estudante a identificação da organização onde será realizado o estágio e a sua respectiva solicitação de estágio conforme (Documento III).

§ 1º No caso de mais de um estudante se interessar por um mesmo estágio e a decisão for de competência do Coordenador de Estágio, esta será a favor daquele que apresentar o maior coeficiente de rendimento acadêmico. Caso persista o empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho acadêmico na(s) área(s) de realização do estágio;
- b) Menor tempo legal para conclusão do curso.

§ 2º É permitida a realização de estágio por mais de um estudante em uma mesma organização e em uma mesma área, desde que seja respeitado o Artigo 17 da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que delimita o número máximo de estagiários no quadro de pessoal das organizações concedentes.

CAPÍTULO V

Da Coordenação do estágio

Art. 10º A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado será exercida pelo Coordenador da disciplina ENP494, chamado de Coordenador de Estágio Curricular.

Art. 11º É da competência do professor Coordenador de Estágio Curricular:

I - Coordenar e controlar as atividades decorrentes do Estágio Supervisionado de comum acordo com o orientador acadêmico e orientador/supervisor do estágio na organização;

II - Manter contato com as organizações, visando o credenciamento como fornecedoras de estágios;

III - Divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às organizações concedentes;

IV - Interagir com o orientador/supervisor do estágio na organização concedente visando o acompanhamento do processo;

V - Enviar ao orientador/supervisor do Estágio na organização o documento “Ficha de Avaliação de Estagiário” (Documento IV);

VI - Solicitar ao Chefe do Instituto emissão de documentação comprobatória do professor na orientação e avaliação das atividades de estágio;

VII - Encaminhar ao Serviço de Registro Escolar a documentação necessária para atestar o cumprimento da disciplina ENP494.

CAPÍTULO VI

Da orientação do estágio

Art. 12º Toda atividade de Estágio Curricular Supervisionado deverá contar com a orientação de um professor orientador do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas ou da área de conhecimento.

Art. 13º É da competência do professor orientador do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Supervisionar o Plano de Atividades do Estagiário que será realizado segundo modelo, constante destas normas (Documento V);

II - Planejar, orientar, acompanhar e avaliar o estagiário na implementação de seu plano de estágio, envolvendo a elaboração dos relatórios parciais (Documento VI);

III - Interagir com o orientador/supervisor do estagiário na organização, buscando os subsídios necessários à etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV - Orientar e acompanhar a elaboração do relatório final (Documento VII);

V – Avaliar o(s) relatório(s) de estágio e emitir parecer constando a nota do relatório final variando de 0 a 100 pontos e encaminhar à coordenação da ENP494.

CAPÍTULO VII

Do planejamento do estágio supervisionado

Art. 14º Depois de definida a organização concedente e a área de estágio, o estudante deverá elaborar o Plano de Atividades do Estagiário (Documento V) com a participação do orientador/supervisor na organização, devendo ser entregue ao Coordenador de Estágios, antes do início do mesmo, devidamente preenchido e assinado.

Art. 15º Os estudantes matriculados nas disciplinas ENP494 deverão apresentar ao Coordenador de Estágio Curricular os seguintes documentos nos prazos definidos abaixo:

I - O Plano de Atividades do Estagiário, com aval do orientador acadêmico, em um prazo de 15 dias a contar do início do período letivo.

II –Uma cópia do Relatório Final de Estágio Supervisionado, encadernada em forma espiral e devidamente assinada pelo estagiário, pelo supervisor da organização e pelo orientador acadêmico, em um prazo de até 20 dias antes do término do período letivo. A formatação e a estrutura do relatório final constam no Documentos VIII.

Parágrafo único. O orientador acadêmico e o supervisor de estágio na organização deverão receber cada um, uma cópia do Relatório Final de Estágio Supervisionado, encadernadas em forma espiral, devidamente assinadas pelo estagiário, pelo supervisor na organização e pelo orientador no departamento.

Art. 16º Caso o Estágio Curricular Supervisionado seja realizado num período superior a 6 meses, o estudante deverá apresentar um Relatório Parcial (Documento VI) semestral ao Coordenador de Estágio Curricular.

Parágrafo Único. Caberá ao orientador acadêmico acompanhar o cronograma de estágio do estudante e seus relatórios, que deverão ser por ele mantidos até o final do estágio.

CAPÍTULO VIII

Da avaliação do estágio supervisionado

Art. 17º O desempenho do estagiário será avaliado de 0 a 100 pontos pela coordenação da disciplina ENP494 baseado na média entre as avaliações:

I – do Supervisor do Estágio,

II – do(s) orientador(es).

Parágrafo único: a avaliação do supervisor será convertida para uma nota de 0 a 100 pontos.

Art. 18º O aluno será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em uma escala de 0 a 100 pontos.

Art. 19º Quando o plano de atividades do estagiário ultrapassar o semestre letivo em que tiver feito matrícula na disciplina ENP494, o Coordenador de Estágio Curricular lançará o conceito “Q” notificando que o estágio terá continuidade no semestre subsequente.

Art. 20º Caso o estudante não cumpra o Plano de Atividades proposto, o Coordenador e o Professor Orientador do estagiário lançarão o conceito N, sendo o aluno reprovado na disciplina ENP494.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela Comissão Coordenadora do curso e pelo Coordenador do Estágio Curricular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EXTENSÃO – SERVIÇO DE ESTÁGIOS

Campus Universitário – Viçosa – MG – 36570-000
Telefone. (31) 3899 – 2158 – 3899-2753 – 3899 1702

DOCUMENTO I - Modelo de Convênio

CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS

Aos dias do mês de de pelo presente instrumento, de um lado o(a) com sede na Rua/Av..... com sede na cidade deEstado de – CEP..... – Telefone..... CNPJ ou CGC N°..... representada por (Cargo) denominada **CONCEDENTE** e, de outro, a **Universidade Federal de Viçosa - UFV**, fundação educacional de direito público, com sede em Viçosa - MG, CNPJ. 25.944.455/0001-96, representada por **Carlos Roberto Rodrigues - Cargo. Coordenador do Serviço de Estágios** por delegação do ato nº 0056/2008 de 12/12/2008, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes da Universidade Federal de Viçosa, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei.11.788

§ 1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei.11.788

CLAÚSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ 1º - A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicar.

CLÁUSULA QUINTA: À CONCEDENTE caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA OITAVA: Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, **por prazo de 60 meses** e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

Único: Ao final deste prazo e não havendo manifestação em contrário das partes convenientes, o prazo de vigência será prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, MG.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Viçosa, de 20...

(Digitar nome da Empresa)
Concedente

..... – Coordenador do Serviço de
Estágios da Universidade Federal de Viçosa

Testemunhas:

CPF.

CPF

DOCUMENTO II - Termo de Compromisso de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão – Serviço de Estágios
Campus da UFV - VIÇOSA – MG CEP - 36570-000
E-mail estagios@ufv.br - Fone: 3899-2753/2158/1702 - <http://www.sest.ufv.br>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (ESTÁGIO EXTERNO)

Termo de Compromisso que entre si celebram entre a Universidade Federal de Viçosa, estagiário e Empresas e/ou Instituições, para fins de estágio, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (INTERVENIENTE)

| |
|--|
| Instituição de Ensino: Universidade Federal de Viçosa – UFV |
| Endereço: Av. P. H. Rolfs, s/nº - Campus Universitário – 36570-000 – Viçosa-MG |
| CNPJ: 25.944.455/0001-96 |
| Responsável pela Assinatura do Termo de Compromisso: Carlos Roberto Rodrigues |
| Cargo do Responsável: Coordenador do Serviço de Estágios |
| Tel.: (31) 3899-2158 |

DADOS DA EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONCEDENTE DO ESTÁGIO)

| |
|--|
| Empresa e/ou Instituição de Ensino: |
| Endereço: Rua: Nº |
| Bairro: CEP: Cidade: |
| CNPJ: |
| Responsável pela Assinatura do Termo de Compromisso: |
| Cargo do Responsável: |
| Tel.: () E-mail: |

DADOS DO ESTAGIÁRIO

| |
|--|
| Nome: |
| Carteira de Identidade: CPF: |
| Curso: Matrícula: Período: |
| Endereço: Rua: Nº: |
| Bairro: CEP: Cidade: |
| Tel.: () E-mail: |

Com a interveniência da Universidade Federal de Viçosa, convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acertado entre as partes que:

- a) As atividades do estágio serão cumpridas (diariamente) nos horários de: xx h às xx h e das xx h às xx h, totalizando xx horas semanais.

b) O estágio será oferecido: () sem remuneração ou () com remuneração. No caso de remuneração, será no valor de R\$ () reais)

c) O estágio terá validade de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de cinco dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCEDENTE Sr. _____
designa o Sr. _____, Cargo de _____
_____ para atuar como ORIENTADOR/SUPERVISOR DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA

Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, se aluno regular ou especial;
- b) A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão;
- c) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA

Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, proporcionada pela APÓLICE N°: _____ DA COMPANHIA: _____
_____ COM VIGÊNCIA ATÉ: / /20.

CLÁUSULA SEXTA

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, **não acarretará vínculo empregatício**, de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, nos termos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
- b) Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- d) Fornecer Certificado de Estágio constando o período, a carga horária e as atividades desenvolvidas;
- e) Como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o ESTÁGIO;

- b) Cumprir as normas e regulamentos da CONCEDENTE, quando lhe forem informados. Pela inobservância dessas normas e regulamentos, o(a) ESTAGIÁRIO(A) poderá responder por perdas e danos;
- c) Elaborar e entregar Relatório de ESTÁGIO à CONCEDENTE, quando esta o exigir;
- d) Como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA NONA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Justiça Federal de Belo Horizonte, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 03(três) vias de igual teor, e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas.

Viçosa, .. de de 20...

CONCEDENTE
(Assinatura e Carimbo do Orientador/Supervisor)

ESTAGIÁRIO
(Assinatura por Extenso)

.....
Coordenador do Serviço de Estágios da Universidade Federal de Viçosa

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

TUDO ESTÁGIO DEVERÁ SER REGISTRADO ANTES DE INICIÁ-LO. NÃO SE REGISTRA ESTÁGIO RETROATIVO.

DIGITAR E IMPRIMIR FRENTE E VERSO – 3 VIAS

DOCUMENTO III - Carta de Solicitação de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EXTENSÃO
SERVIÇO DE ESTÁGIOS

Campus Universitário – Viçosa-MG - 36570-000 - Tels.(31)3899-2753/3899-1702/Tele fax: 3899-2158/E-mail: cartas@ufv.br

Carta de Solicitação de Estágio nº
Lei. 11.788/2008

Viçosa, ... de 20...

Ilmo. Sr.
Nome do Responsável pela Empresa ou Instituição
Nome da Empresa ou Instituição
CEP - Cidade-Estado

Prezado Senhor:

Solicitamos a Vossa Senhoria verificar a possibilidade de conceder estágio (Normatização da Lei 11.788) no período de / /20.. a / /20.., na área de, ao aluno, **matrícula.....**, regularmente matriculado no período do curso de desta Universidade, cujo Projeto Pedagógico de curso prevê o estágio obrigatório na disciplina.....

Certos de que este estágio será de grande importância para o currículo e formação do referido aluno, agradecemos antecipadamente sua valiosa colaboração.

Atenciosamente,

.....
Coordenador do Serviço de Estágios

Favor encaminhar resposta para:

Nome do Estagiário

Rua:

nº

Bairro:

CEP - Cidade-Estado

Tel.: ()

E-mail:

DOCUMENTO IV - Ficha de Avaliação de Estagiário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EXTENSÃO
SERVIÇO DE ESTÁGIOS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

| | | | |
|--|-----|-------------------|-----|
| NOME DO ESTAGIÁRIO: | | MATRÍCULA: | |
| CURSO: | | PERÍODO EM CURSO: | |
| INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV | | | |
| ENDEREÇO: AV. P. H. ROLFS, S/Nº – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - 36570-000 – VIÇOSA-MG | | | |
| CONCEDENTE DO ESTÁGIO: | | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTÁGIO: | | | |
| INÍCIO DO ESTÁGIO: | / / | DATA DE TÉRMINO: | / / |
| | | TOTAL DE HORAS: | |

GRUPO I – ASPÉCTOS PROFISSIONAIS

| CRITÉRIOS | PONTOS/CONCEITOS | | | |
|--|------------------|---|----|-------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| | R | B | MB | E |
| 1. QUALIDADE DO TRABALHO | | | | |
| 2. ENGENHOSIDADE: CAPACIDADE DE SUGERIR E INOVAR | | | | |
| 3. CONHECIMENTOS | | | | |
| 4. DESEMPENHO: VOLUME E PADRÃO DAS ATIVIDADES | | | | |
| 5. CAPACIDADE DE INQUIRIR E APRENDER | | | | |
| 6. INICIATIVA: ATIVIDADES SEM DEPENDÊNCIA | | | | |
| RESULTADO I | SUBTOTALS | | | TOTAL |
| | | | | TOTAL 1 X 7 |

GRUPO II – ASPECTOS HUMANOS

| CRITÉRIOS | PONTOS/CONCEITOS | | | |
|---|------------------|---|----|-------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| | R | B | MB | E |
| 7. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE | | | | |
| 8. DISCIPLINA: NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS | | | | |
| 9. INTEGRAÇÃO COM COLEGAS E AMBIENTES | | | | |
| 10. COOPERAÇÃO, DISPONIBILIDADE | | | | |
| 11. RESPONSABILIDADE, ZELO | | | | |
| 12. INICIATIVA: ATIVIDADES SEM DEPENDÊNCIA | | | | |
| RESULTADO II | SUBTOTALS | | | TOTAL |
| | | | | TOTAL 1 X 3 |

| LIMITES PARA CONCEITUAÇÃO | CONCEITUAÇÃO | RESULTADO TOTAL |
|--|---|-----------------|
| 57 a 101 - R = Regular 102 a 147 - B = Bom 148 a 194 - MB = Muito Bom 195 a 240 - E = Excelente | RESULTADO I – TOTAL X 7 = RESULTADO II – TOTAL X 3 = | |

| | |
|--------------------------------|-------|
| Nome do Orientador do Estágio: | |
| Assinatura do Orientador: | Data: |

DOCUMENTO V - Plano de Atividades do Estagiário

Plano de Atividades do Estagiário

| |
|--|
| Nome do Estagiário: |
| Nome do Supervisor do estágio: |
| Nome do Professor Orientador do Estágio: |
| Local onde será realizado o estágio: (A Instituição - Falar da Instituição onde o estágio será desenvolvido) |
| Objetivos gerais do estágio: |
| Atribuições/Atividades do estagiário: |

Rio Paranaíba, _____ de _____ de 20__

Estagiário (a)

Orientador de Estágio
(Instituição de Ensino)
(carimbo e assinatura)

Supervisor de Estágio
(Concedente)
(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO VI - Relatório Parcial



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EXTENSÃO
SERVIÇO DE ESTÁGIOS

Relatório Parcial

| |
|---|
| INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE ESTÁGIO |
| ESTAGIÁRIO(A): |
| MATRÍCULA E CURSO: |
| ORIENTADOR(A): |
| DEPARTAMENTO E CENTRO DO ORIENTADOR: |
| CAMPO DE ESTÁGIO: |
| SUPERVISOR(A): |
| PERÍODO DE ATIVIDADES: MÊS: _____ ANO: _____ |

| |
|---------------------------------|
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) BOLSISTA |
| 1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo |
| 2 – Interesse nas atividades : () Ruim () Regular () Bom () Ótimo |
| 3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo |
| 4 – Outras informações: |
| DATA E ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A): |

| |
|---|
| COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A) |
| |
| |
| DATA E ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A): |

DOCUMENTO VII - Declaração
NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Declaramos que **NOME DO ESTAGIÁRIO**, matrícula, aluno(a) do Curso de da Universidade Federal de Viçosa, estagiou no(a) (**nome da empresa**), no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, perfazendo uma carga horária total de xxx horas.

Atividades Desenvolvidas:

.....

.....

..

.....

..

.....

..

.....

..

Cidade, xx de mês de 20...

Orientador do Estágio na Empresa
(Assinatura e Carimbo)

Diretor da Empresa
(Assinatura e Carimbo)

- Formatação e Estrutura para o Relatório Final de Estágio

- Margens:

- Superior e Esquerda: 3 cm
- Inferior e Direita: 2 cm

- Papel:

- folha A4

- Fonte:

- *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12
- Fonte para itens, subitens e corpo de texto

- Paginação:

- A partir da Introdução
- O número deve ser colocado centralizado na página

- Espaçamento entre linhas:

- 1,5

- Espaçamento entre parágrafos:

- 0 pt

- Recuo de parágrafo primeira linha:

- 1,25 cm

- Sumário automático do *Microsoft Word*

Encadernação: Em espiral preto, com capa transparente e contracapa preta.

Estrutura do Relatório

1. CAPA: A primeira página não tem numeração. A fonte a ser utilizada é de tamanho 12, exceto o Título (*Arial* ou *Times New Roman*).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS DE RIO PARANAÍBA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

NOME DO ESTUDANTE
NOME DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Rio Paranaíba, MG
ANO

2. FOLHA DE ROSTO: A Folha de Rosto não tem numeração. A fonte a ser utilizada é de tamanho 12, exceto o Título (*Arial* ou *Times New Roman*).

NOME DO ESTUDANTE

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

(Recuo 8 cm) ⇨

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* de Rio Paranaíba, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Produção.

Rio Paranaíba, MG
ANO

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

Serão apresentados dados da Organização concedente do estágio.

•Identificação da Organização:

- Nome
- Endereço
- Município
- Telefone
- Página da internet (se houver)

•Dados da realização do estágio: (Informar o Setor)

- Data de Início
- Data de Término
- Duração em Horas Totais
 - Duração em Horas Semanais
 - Duração em Horas Diárias
- Responsável pelo estágio na organização

•Apresentação da Organização:

Deverão conter informações ou tópicos sobre histórico da organização, segmento de mercado, corpo funcional e, outros dados relevantes para a contextualização do estágio.

4. INTRODUÇÃO (Resumo do Estágio):

Deve conter informações gerais dos objetivos do estágio, realização das atividades, aprendizagem e resultados da experiência profissional. Aborda o assunto de maneira generalizada e breve. É a primeira página que apresenta numeração impressa.

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

O desenvolvimento tem por objetivo expor, de maneira clara, objetiva e com detalhes fundamentais, as ideias principais, analisando-as e ressaltando os resultados mais importantes. Cada atividade desenvolvida no estágio se constituirá de um subtítulo no qual o estagiário relatará:

- O que foi feito,
- Como foi feito,
- A aprendizagem com essa atividade.

Devem ser indicadas, além das vivências, as referências bibliográficas, Leis, Livros etc., utilizadas no decorrer de cada uma das atividades desenvolvidas.

6. RESULTADOS E CONCLUSÕES:

Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer, na conclusão, as críticas, positivas ou negativas, devendo buscar avaliar a atividade do estágio em relação ao conteúdo das disciplinas do curso de Engenharia de Produção.

Finalize com o que foi feito, por que foi feito, como foi feito e a aprendizagem obtida no estágio como um todo. A reflexão é sobre o estágio no todo, e não em cada uma das atividades, como no desenvolvimento. É a oportunidade que o estagiário tem de dar sua opinião sobre a validade do Estágio Supervisionado, a importância do mesmo para sua vida profissional, se a teoria aprendida no decorrer do curso contribuiu, pesou na realização do estágio.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Relação dos autores e obras consultadas por ocasião no decorrer das atividades desenvolvidas, e na redação do relatório.

8. ANEXOS E APÊNDICES:

Se houver (opcional).

ANEXO V - Normas das Atividades Complementares

Regulamento nº 2, de 20 de agosto de 2012

O presente documento regulamenta a compensação das atividades complementares, realizadas pelos alunos do curso de Engenharia de Produção da UFV campus de Rio Paranaíba, como carga horária exigida para conclusão do curso.

CAPÍTULO I Definições e objetivos

Art. 1º Os alunos do curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba poderão solicitar a compensação de carga horária em disciplinas optativas por meio de aproveitamento de atividades complementares, entendidas como componentes curriculares contribuintes para a formação do perfil do formando, conforme descrição no Documento I deste regulamento.

§ 1º São consideradas atividades complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso de Engenharia de Produção; sejam atividades relacionadas às áreas de formação do curso de Engenharia de Produção; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pela UFV *campus* de Rio Paranaíba.

§ 2º As atividades de estágio computadas na disciplina ENP 301 - Atividades Curriculares de Extensão e ENP 494 – Estágio Supervisionado para o curso de Engenharia de Produção, bem como atividades com vínculo empregatício não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.

CAPÍTULO II Carga horária e compensação

Art. 2º A carga horária máxima a ser compensada por atividades complementares é de 60 horas/aula, efetivada via matrícula na disciplina ENP300 – Atividades Complementares (carga horária de 60h/a).

Art. 3º Para compensação de carga horária das atividades complementares, o aluno deverá se matricular na disciplina no semestre em que tenha a comprovação das 60 horas de atividades.

§ 1º O processo deverá ser devidamente instruído, mediante formulário específico (Documento II), com cópias dos documentos comprobatórios nos quais deve constar carga horária de cada atividade declarada. Os documentos comprobatórios devem ser organizados e numerados conforme a sequência dos grupos de atividades exposta no formulário supramencionado.

§ 2º Compete ao professor coordenador da disciplina verificar a documentação e os critérios de compensação de acordo com a tabela de equivalência. .

CAPÍTULO III Competências

Seção I Do aluno

Art. 4º Compete ao aluno do curso de Engenharia de Produção:

- I. Matricular na disciplina ;
- II. Preencher o formulário constante no Documento II;
- III. Comprovar cada atividade com os devidos documentos solicitados de acordo com a tabela 1 do Documento I;
- IV. Apresentar todos os documentos para o professor coordenador da disciplina conforme prazos e meio de envio estabelecidos.

Seção II Do Coordenador da disciplina

Art. 5º Compete ao Coordenador da disciplina:

- I. Orientar e incentivar os alunos quanto à participação em atividades complementares;
- II. Analisar e avaliar o aproveitamento dos comprovantes de atividades complementares, podendo dar tratamento diferenciado para cada atividade segundo o órgão promotor, a relevância e adequação dos conteúdos ministrados, bem como outros critérios julgados relevantes para identificação da maior ou menor importância das atividades para a formação do perfil do aluno;
- III. Elaborar um parecer contabilizando a carga horária total considerada para a compensação e avaliando o cumprimento ou não da carga horária da disciplina requerida como compensação (Documento IV);
- IV. Efetuar o lançamento dos conceitos S (Satisfatório) ou N (Não satisfatório) para cada disciplina equivalente com as atividades comprovadas antes do término do semestre em que o aluno estiver matriculado nas disciplinas referentes às atividades complementares;

CAPÍTULO IV Das disposições finais

Art. 6º Os casos omissos a este documento serão analisados pela Comissão Coordenadora do Curso.

| 1) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
|--|---|--|------------------------------|--|
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Monitoria ou Tutoria em ensino presencial | 1 (um) semestre letivo completo | 15 horas/ semestre | 30h | Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária. |
| Projeto de Ensino | 1 (um) ano letivo como bolsista ou voluntário | 30 horas/ano em cada projeto | 30h | Declaração do orientador /coordenador ou Diretoria de Ensino que comprove a dedicação ao projeto de pesquisa e a carga horária. |
| 2) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Projeto de Pesquisa | 1 (um) ano letivo como bolsista ou voluntário | 30 horas/ano em cada projeto | 30h | Certificado emitido pelo sistema SISPPG da UFV |
| Publicação de Artigo em periódicos técnicos e/ou científicos ou em forma de capítulo de livro (1). | Por artigo publicado ou no prelo (aceito para publicação) | 15h para cada artigo publicado ou no prelo (no caso de 1º ou 2º autor) | 30h | Cópia do artigo e da capa/folha de rosto do periódico/livro em que foi publicado ou da carta de aceite do Conselho Editorial com dados da publicação do periódico ou livro em que o artigo será publicado. |
| | | 10h para cada artigo publicado ou no prelo (no caso de 3º autor ou mais) | 20h | |
| Publicação de Artigo Completo em anais de eventos técnico e/ou científicos (1) (2). | Por artigo completo publicado | 10h para cada artigo publicado. (no caso de 1º ou 2º autor) | 20h | Cópia do artigo completo e da capa/folha de rosto dos anais em que foi publicado. |
| | | 5h para cada artigo publicado. (no caso de 3º autor ou mais) | 10h | |
| 3) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Projeto de Extensão | 1 (um) ano letivo como bolsista ou voluntário | 30h para cada ano no projeto de extensão | 30h | Certificado emitido pelo sistema RAEX. |

| 1) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
|--|---|--|------------------------------|--|
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Monitoria ou Tutoria em ensino presencial | 1 (um) semestre letivo completo | 15 horas/ semestre | 30h | Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária. |
| Projeto de Ensino | 1 (um) ano letivo como bolsista ou voluntário | 30 horas/ano em cada projeto | 30h | Declaração do orientador /coordenador ou Diretoria de Ensino que comprove a dedicação ao projeto de pesquisa e a carga horária. |
| 2) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Projeto de Pesquisa | 1 (um) ano letivo como bolsista ou voluntário | 30 horas/ano em cada projeto | 30h | Certificado emitido pelo sistema SISPPG da UFV |
| Publicação de Artigo em periódicos técnicos e/ou científicos ou em forma de capítulo de livro (1). | Por artigo publicado ou no prelo (aceito para publicação) | 15h para cada artigo publicado ou no prelo (no caso de 1º ou 2º autor) | 30h | Cópia do artigo e da capa/folha de rosto do periódico/livro em que foi publicado ou da carta de aceite do Conselho Editorial com dados da publicação do periódico ou livro em que o artigo será publicado. |
| | | 10h para cada artigo publicado ou no prelo (no caso de 3º autor ou mais) | 20h | |
| Publicação de Artigo Completo em anais de eventos técnico e/ou científicos (1) (2). | Por artigo completo publicado | 10h para cada artigo publicado. (no caso de 1º ou 2º autor) | 20h | Cópia do artigo completo e da capa/folha de rosto dos anais em que foi publicado. |
| | | 5h para cada artigo publicado. (no caso de 3º autor ou mais) | 10h | |
| 3) ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H) | | | | |
| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
| Projeto de Extensão | | | 0h | Participação em projetos devem ser compensadas na disciplina ENP 301 |
| Participação em Eventos Técnicos e/ou Científicos (3) | Por atividade realizada, independente do tempo de duração | 10h por atividade realizada em eventos com apresentação de trabalhos ou | 30h | Cópia do Certificado do evento. Para organizadores de eventos, incluir Declaração do professor coordenador do evento que comprove |

| | | | | |
|--|---|---|-----|--|
| | | 10h por atividade realizada como organizador de eventos ou 5h por atividade realizada como participante ou ouvinte em eventos | | a dedicação ao evento registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Instituição de Ensino Superior. Participação na organização de eventos devem ser compensadas na disciplina ENP 301 |
| Entidades Estudantis (Empresa Júnior, Centro Acadêmicos, entre outros) | 1 (um) ano letivo para cargos formais da estrutura administrativa ou por consultoria/projeto realizada, independente do tempo de duração. | 15h por ano em cargo formal da estrutura administrativa. | 30h | Certificado assinado pelo professor coordenador. |

4) ATIVIDADES DE CUNHO ADMINISTRATIVO OU PROFISSIONALIZANTE (LIMITE MÁXIMO DE COMPENSAÇÃO DO GRUPO: 45H)

| Atividade | Exigência Mínima | Forma de Compensação | Limite de Compensação | Documentos Comprobatórios |
|--|--|--|-----------------------|---|
| Estágio extra curricular | Dois meses de atividades em uma mesma organização, com atuação na área específica de formação, com carga horária mín. mensal é de 60h. | 30h por bimestre | 30h | Cópia da declaração de conclusão do estágio entregue à DXC. |
| Cursos e Treinamentos profissionalizantes | Carga horária mínima por curso de 10 horas. | 5h por curso | 10h | Cópia dos certificados dos cursos. |
| Colegiados da Instituição de Ensino Superior | 1 (um) ano como membro de colegiado | 10h para cada ano como membro de colegiado | 10h | Cópias do Ato de nomeação como membro do colegiado ou representação estudantil. |

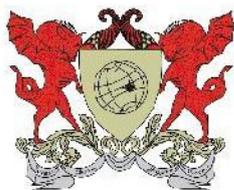
(1) Pontuação válida também para o caso de o conteúdo do trabalho ser de cunho extensionista.

(2) Não serão aceitos para fins de compensação a publicação exclusiva de resumos de artigos em anais de eventos.

LEGENDA

- **Atividade** - é a execução de uma tarefa, ação ou função, de modo parcial ou integral, por um indivíduo ou grupo de indivíduos.
- **Exigência mínima** - são os requisitos necessários para solicitar a compensação da(s) atividade(s) descrita(s).

- **Forma de compensação** - corresponde à equivalência da atividade solicitada, em horas, para compensação como Atividade Complementar.
- **Limite de compensação** - é o máximo de horas equivalentes que serão aceitas para fins de compensação da atividade solicitada.
- **Documentos comprobatórios** - referem-se a uma ou mais páginas de conteúdo que confirma a realização da atividade solicitada. Esta(s) página(s) são normalmente feitas por pessoas em cargos de autoridade em organizações formalmente reconhecidas.
- **Grupo de atividades** - é o agrupamento de tarefas, ações ou funções de natureza semelhante. São elas: Atividades Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, e de cunho Administrativo ou Profissionalizante.



Documento III - Modelo de Ofício

Universidade Federal de Viçosa

Campus de Rio Paranaíba

Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas

Campus Universitário - Rio Paranaíba, MG -38810-000 Caixa Postal 22, Tel.: (034) 3855-9000 - e-mail: crparanaiba@ufv.br

Rio Paranaíba, de de .

Assunto: Solicitação de compensação de carga horária de atividades complementares.

À Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção,

Encaminho a Vossa Senhoria para as providências necessárias a solicitação de compensação de carga horária para a disciplina ENP300 - Atividades Complementares, que está em conformidade com as regras estabelecidas pela Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba.

Os comprovantes das atividades complementares realizadas por mim até o presente momento seguem em anexo.

Atenciosamente,

Assinatura do aluno e número de matrícula

À
Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção
Universidade Federal de Viçosa
Rio Paranaíba/MG

ANEXO VI - Normas do Trabalho Final de Curso

Regulamento nº 3, de 20 de agosto de 2012

O presente documento regulamenta as normas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia de Produção da UFV campus de Rio Paranaíba.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de bacharelado em Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba será desenvolvido sob a forma de monografia que versará sobre temas ligados às diferentes áreas de conhecimento do curso, podendo desenvolver-se através de pesquisas de campo, da análise crítica e elaboração de metodologias, de reflexões sobre os conteúdos definidos pelas diretrizes curriculares para os cursos de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO II

O Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º Trabalho de Conclusão de Curso é um componente obrigatório da estrutura curricular do curso de graduação em Engenharia de Produção da UFV *campus* de Rio Paranaíba, com sustentação legal, a ser cumprido pelo graduando, visando o treinamento em metodologia científica como atividade de síntese das vivências do aprendizado, adquiridas ao longo do curso.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem os seguintes objetivos:

I. Reunir em uma atividade acadêmica de final de curso, conhecimentos científicos adquiridos na graduação e organizados, aprofundados e sistematizados pelo graduando em um trabalho prático de pesquisa experimental, estudo de casos ou ainda revisão de literatura sobre um tema preferencialmente inédito, pertinentes a uma das áreas de conhecimento e/ou linha de pesquisa do curso com o orientador;

II. Concentrar em um trabalho acadêmico, a capacidade criadora e de pesquisa do graduando, quanto a: organização, metodologia, conhecimento de técnicas e matérias, domínio das formas de investigação bibliográfica, bem como, clareza e coerência na redação final.

CAPÍTULO IV

Da Realização do Trabalho

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção será desenvolvido individualmente ou em dupla sobre um tema particular de sua livre escolha ou de acordo com o orientador.

Art. 5º Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, o graduando deverá cursar a disciplina ENP491 – Trabalho de Conclusão de Curso, no nono período, segundo a estrutura curricular sugerida do curso. A disciplina ENP490 tem como pré-requisito o graduando ter cursado, no mínimo 2000 horas em disciplinas obrigatórias, bem como a disciplina ENP492 - Metodologia de Pesquisa para engenharia de Produção.

Parágrafo único. As disciplinas ENP491 terá um professor responsável pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO V

Da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso de graduação deverá ser, necessariamente, supervisionado por um professor orientador, que atua na área de conhecimento do curso em questão.

Parágrafo único – O professor orientador deverá pertencer ao quadro de docentes da UFV *campus* de Rio Paranaíba, da área de conhecimento na qual será desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º Compete ao professor orientador auxiliar o graduando na escolha do tema, na elaboração do Plano de Trabalho, no desenvolvimento da metodologia, na redação do trabalho, fornecendo ao mesmo subsídios para a execução e melhor concretização do trabalho.

Art. 8º A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, poderá haver a transferência do graduando para outro professor orientador. Caberá ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas responsável pela disciplina indicar outro professor orientador.

Art. 9º Caso um ou mais alunos não consigam um professor orientador, caberá ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas responsável pela distribuição dos mesmos entre seus membros, por ocasião da etapa da matrícula.

CAPÍTULO VI

Da Atribuição da Carga Horária à Orientação

Art. 10º A orientação será considerada como atividade de ensino, como vistas à produtividade do Instituto e produtividade individual do docente.

Parágrafo único - Será atribuída ao professore responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, 02 (duas) horas semanais pelo exercício da função.

CAPÍTULO VII

Da Redação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 11º. O Trabalho de Conclusão de Curso, em forma de monografia, deverá obedecer a uma sequência lógica, que deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- I. Introdução;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos;
- IV. Metodologia e desenvolvimento;
- V. Resultados e Discussões;
- VI. Conclusão;
- VII. Referências Bibliográficas.

Parágrafo único - O professor orientador poderá acrescentar ou unificar os tópicos acima.

Art. 12º. Para realizar o agendamento da banca de avaliação o trabalho deverá estar publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais de temas correlatos, ou estar aceito para publicação em periódicos previamente aceitos pela coordenação da disciplina.

Parágrafo único - Ao receber o trabalho final redigido (com o artigo em anexo) o professor orientador deverá encaminhar as vias aos membros da banca.

CAPÍTULO VIII

Da Apresentação Oral do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º O graduando deverá se submeter a uma defesa pública de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, aberto à comunidade universitária, como atividade obrigatória para obter o conceito necessário à conclusão da disciplina ENP491. O tempo de apresentação oral será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Durante a defesa oral somente será permitida a arguição dos membros da banca examinadora, não será permitido nenhuma interrupção por parte do público presente.

Art. 14º A banca examinadora composta de três membros, previamente constituída, realizará a avaliação da exposição das atividades desenvolvidas pelo graduando. A banca será composta pelo orientador do graduando (presidente da sessão) e por mais dois membros, preferencialmente qualificados na área de estudo do trabalho, indicados pelo orientador.

§ 1º O professor orientador e os demais professores da banca pertencentes ao quadro de servidores da UFV terão sua participação lançada no RADOCC, avaliadores externos irão receber a Declaração de Participação na Banca emitida pelo professor responsável pela disciplina.

§ 2º A critério da banca examinadora poderá haver intervenções por parte do público presente.

Art. 15º A data da avaliação oral será definida pelo professor orientador, conforme disponibilidade dos membros da banca, dentro dos dias letivos do período em que o estudante se matricular na disciplina.

§ 1º O estudante que não finalizar o trabalho ou não obtiver o aceite de publicação dentro do período letivo do semestre de sua matrícula, poderá solicitar conceito Q para finalização do trabalho em semestres posteriores.

§ 2º A solicitação de lançamento de conceito Q deverá ser enviada por email pelo professor orientador para o professor coordenador da disciplina.

Art. 16º Por ocasião do processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, o graduando deverá procurar junto à Secretária do Instituto de Ciências Exatas e

Tecnológicas, informações quanto a data, local, horário, banca examinadora da apresentação oral e outros detalhes de seu interesse.

Art. 17º A banca, após receber o trabalho impresso e antes da apresentação oral, irá avaliar se o mesmo está apto a ser submetido a uma defesa pública.

Parágrafo Único - Caso não esteja apto, será concedido novo prazo para a apresentação após as devidas correções.

CAPÍTULO IX Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18º A avaliação levará em consideração as várias atividades realizadas pelo graduando, como apresentação do Plano do Trabalho de Curso, desenvolvimento das atividades previstas, frequência mínima regimental à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, redação de uma monografia e sua defesa oral. A média final da disciplina será expressa por um valor numérico que será obtido através da seguinte expressão:

$$MF = \frac{NO + NA_1 + NA_2}{3}$$

onde: *MF*: média final;

NO: nota do orientador; e

NA₁ e *NA₂*: nota da parte escrita e da defesa oral, determinada pelos avaliadores 1 e 2, respectivamente, pertencente à banca examinadora.

§ 1º Para atribuição das notas definidas no caput deste artigo, será levada em consideração critérios de aproveitamentos estabelecidos por cada caso e os respectivos pesos, conforme fichas de avaliações individuais estabelecidas no Documento II deste regulamento.

Art. 19º O graduando que cumprir a carga horária mínima regimental e obtiver *MF* igual ou superior a 60 (sessenta) será considerado aprovado. Se a nota obtida estiver entre 40 e 59, o graduando terá a oportunidade de corrigir o material, no prazo de até 15 dias, e proceder a uma nova defesa oral, conforme definição da banca. Nesta nova avaliação é exigida também a nota mínima 60 (sessenta). No caso de não atendimento às exigências citadas, o graduando será considerado reprovado e, nessa situação, não haverá recuperação e o graduando deverá cursar novamente a disciplina.

Art. 20º No caso de aprovação, o graduando deverá efetuar possíveis correções no trabalho, por sugestão da banca examinadora, sob supervisão do orientador. A versão final revisada e devidamente assinada deverá ser entregue ao Coordenador do Curso, em duas vias impressas e uma via eletrônica, até o último dia do período letivo previsto no calendário acadêmico, sem o que, estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art. 21º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Coordenadora, professor responsável pela disciplina e pelo professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia de Produção do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas da UFV *campus* de Rio Paranaíba.

ANEXO VII - Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática

Regulamento da utilização dos laboratórios de informática do CRP/UFV

Capítulo I – Do regimento e seus objetivos

O presente regimento, elaborado pela Central de Processamento de dados da UFVCRP, visa disciplinar a utilização dos Laboratórios de Informática no Campus de Rio Paranaíba.

Capítulo II - Do Laboratório de Informática

Denominam-se Laboratórios de Informática as instalações onde se encontram os equipamentos de informática disponibilizados, prioritariamente, aos corpos: discente, docente, técnico administrativo; e a terceiros, desde que autorizados pelos Coordenadores em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Os laboratórios de informática têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e da comunidade de Rio Paranaíba, apoiando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Para atingir seus objetivos o Coordenador deverá:

- a) atender aos cursos, buscando dar suporte às disciplinas que façam uso de seus recursos, em aulas práticas ou não;
- b) fornecer recursos computacionais necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão;
- c) fornecer recursos à comunidade universitária para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- d) contribuir para a formação das pessoas, em especial na de inclusão digital, como parte dos projetos da Universidade;

Capítulo III - Estrutura Organizacional

Os laboratórios de informática terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenador de Laboratórios e Monitores.

Da Coordenação

A Coordenação dos Laboratórios de Informática será exercida por um servidor docente ou técnico administrativo designado pela Direção do CRP/UFV.

São deveres do Coordenador:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b) conservar o patrimônio dos Laboratórios de Informática;
- c) decidir pela execução de novos projetos que envolvam os laboratórios de Informática;
- d) coordenar a liberação dos Laboratórios de Informática para aulas práticas, cuidando para que não existam privilégios;
- e) autorizar a instalação de softwares;

- f) autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios de Informática desde que visando o interesse da universidade, devendo o coordenador inteirar à direção do campus da UFV-CRP;
- g) quando necessário, por motivos justos, vetar a utilização dos laboratórios aos usuários;
- h) promover a seleção dos candidatos à monitoria dos Laboratórios de informática.

Dos Monitores

Os Monitores serão os auxiliares da Coordenação visando o bom funcionamento dos laboratórios de informática. Serão selecionados por meio de editais específicos.

São deveres dos Monitores:

- a. manter e controlar a temperatura ambiente adequada à conservação dos equipamentos;
- b. manter o controle do uso do laboratório;
- c. manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- d. não permitir nos Laboratórios a utilização de softwares que não sejam os autorizados pela Coordenação;
- e. não permitir a instalação e remoção de softwares sem o consentimento do Coordenador do laboratório;
- f. solucionar problemas de configuração de hardware e software do laboratório na medida da sua competência;
- g. desligar a estação de trabalho que estiver sofrendo desvios de utilização, por parte dos usuários e comunicar ao coordenador do laboratório as ocorrências que infringirem esse regulamento;
- h. prestar orientações aos usuários.

Capítulo IV – Usuários

Dos Usuários

São considerados usuários dos laboratórios de informática, prioritariamente as pessoas que compõem a comunidade universitária no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e, extraordinariamente, estudantes e professores do Município do Rio Paranaíba em suas atividades de ensino e pesquisa.

São deveres do usuário:

- a. seguir todas as normas de utilização dos laboratórios de informática;
- b. ser responsáveis pela boa utilização do equipamento que lhe foi concedido;
- c. ser responsáveis pelo seu material de consumo;
- d. encerrar sua sessão de uso, desligando o equipamento utilizando o procedimento padrão;
- e. não instalar ou remover qualquer tipo de software nos computadores, devendo solicitar, quando for o caso, a instalação para os monitores.

Capítulo V - Da Reserva de Horários

Para racionalizar a utilização dos Laboratórios de Informática serão afixados em quadros de avisos os horários disponíveis para o uso.

Os dias e horários para o uso dos Laboratórios de Informática poderão ser ainda, agendados pelos usuários para realização de cursos extras, com antecedência de no mínimo 03 dias úteis havendo disponibilidade.

O docente poderá reservar os laboratórios de informática para realização de ensino, exclusivamente, nos horários de sua aula, somente para a semana subsequente, respeitado o rodízio de utilização quando existir mais de um professor pleiteando o mesmo horário.

Na aplicação de provas prática o docente não poderá exceder o horário reservado.

Capítulo VI - Do Controle de Acesso aos Laboratórios de Informática

Somente terá acesso às chaves do laboratório o pessoal devidamente autorizado pela coordenação do laboratório de informática.

Capítulo VII - Do Acesso a Internet

Todos os usuários dos Laboratórios de Informática podem ter acesso à Rede Internet, respeitadas as regras de utilização descritas nos capítulos VII, VIII, IX. No caso das regras serem desrespeitadas, bem como a legislação que está a regular tal matéria, suscitará a aplicação das penalidades cabíveis.

A utilização da internet através dos laboratórios de informática será, exclusivamente, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Não será permitido ao usuário:

- visitar sites da Internet que contenham material obsceno e/ou pornográfico;
- usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou práticas que desrespeitem a legislação de direitos autorais (pirataria);
- usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários, criar ou transmitir material difamatório;
- download de software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking);
- executar atividades que desperdiçam os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;
- introduzir de qualquer forma um vírus de computador dentro da rede corporativa;
- acessar a páginas com conteúdo que se enquadre nas categorias abaixo, salvo quando o mesmo for exclusivo para fins de pesquisa:

Pornografia;

- Racismo ou preconceitos de qualquer natureza;
- Bate-papo (chats);
- Diários pessoais (Orkut, Facebook, Google+, Flogs, Blogs);
- Comunidades virtuais;
- Jogos;
- Conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;
- Baixar da internet arquivos (download) que não estejam relacionados com suas atividades.

Capítulo VIII - Da Política de Utilização de Software

Da Instalação de Software

Somente poderão ser instalados, nos Laboratórios de Informática, softwares enquadrados em contratos ou convênios de licenciamento de uso e softwares livre de licença de uso.

Apenas Coordenadores e monitores dos laboratórios de informática, com apoio dos técnicos de tecnologia da informação será permitida a instalação de software, sendo essa atividade vetada a qualquer usuário.

A utilização de cópias, para instalações de software, está restrita ao ambiente acadêmico, assim, é vetada a concessão ou empréstimo de cópias originais para qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio da UFV-CRP.

Da Aquisição de Software

A solicitação para aquisição ou aumento do número de licenças de software deve ser encaminhada formalmente ao coordenador do laboratório de informática, com a devida justificativa.

As licenças originais dos softwares ficarão arquivadas no laboratório de informática, sob responsabilidade dos técnicos de tecnologia da informação e do coordenador.

Capítulo X - Das Proibições

Todos os equipamentos que compõem os laboratórios de informática seguem um padrão de configuração estabelecido pela Instituição, portanto não podem ser trocados fundos de página e demais configurações básicas do computador.

É proibido trazer alimentos e bebidas, bem como consumi-las nas dependências do laboratório, para evitar danos aos microcomputadores e terminais que podem ser seriamente afetados por partículas sólidas ou líquidas derramadas no interior dos mesmos.

É proibido fumar no interior dos laboratórios de informática.

É proibida a utilização de jogos, “chat” (bate-papo), páginas ou e-mails com conteúdo erótico ou pornográfico.

É vetada aos usuários, a instalação ou remoção de qualquer software nos computadores do laboratório de informática.

É proibido o uso de aparelhos de som, rádios ou instrumentos musicais dentro do laboratório de informática, mesmo com fones de ouvido.

Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas para a convivência entre os usuários e o monitor, bem como, danos físicos causados aos equipamentos e softwares instalados, serão motivo de apuração visando aplicação das sanções cabíveis, podendo ser desde advertência, suspensão e até o desligamento do usuário, devendo haver reparação ao dano, independentemente, das ações cíveis e penais quando for o caso.

Capítulo XI - Das Recomendações

Os usuários e a equipe do laboratório de informática devem preservar pelo silêncio na sala.

Fechar sempre sua conta ao encerrar sua sessão de trabalho.

Evitar sujar as bancadas dos computadores, bem como, jogar detritos no chão.

Se esquecer a senha, procure a coordenação do laboratório de informática.

Para maior segurança dos seus arquivos, faça sempre uma cópia de segurança.

Os estudantes deverão ter seu próprio material, uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.

Capítulo XII - Das Penalidades

O uso inadequado dos laboratórios será passível de apuração podendo ser aplicadas penalidades que irão desde advertência, por escrito, até a exclusão do usuário do laboratório, com o devido registro nos órgão de controles disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação vigente.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos serão dirimidos pela Administração do Campus UFV de Rio Paranaíba.

**Central de Processamento de Dados da UFV-CRP
Rio Paranaíba 05/08/2011**

Laboratórios de Química

“NOÇÕES ELEMENTARES DE SEGURANÇA PARA OS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DO CURSO DE QUÍMICA-UFV-CRP”

APRESENTAÇÃO

Este texto foi preparado pela Comissão Coordenadora do curso de Química e alguns docentes dos cursos introdutórios de laboratório. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de acidentes durante a realização de experimentos e esse objetivo somente será alcançado com sua colaboração.

Quando estamos em um laboratório de Química, estamos expostos às mais variadas situações de risco, devido à própria natureza da atividade que se desenvolve aqui: substâncias corrosivas e tóxicas, materiais radioativos e radiações de uma maneira geral fazem parte de nosso dia-a-dia. O primeiro passo para se evitar um acidente é saber reconhecer as situações que podem desencadeá-lo.

Em seguida, é preciso conhecer e aplicar uma série de regras básicas de proteção individual e coletiva. Nas páginas seguintes você encontrará um grande número dessas recomendações; segui-las não somente contribuirá para seu bem-estar pessoal como também para sua formação profissional.

NORMAS DE SEGURANÇA

Segurança é assunto de máxima importância e especial atenção deve ser dada às medidas de segurança pessoal e coletiva em laboratório. Embora não seja possível enumerar aqui todas as normas de segurança em laboratório, existem certos cuidados básicos, decorrentes do uso de bom senso e de conhecimento científico, que devem ser observados. As normas foram divididas em cinco grupos: as que se referem à parte física do laboratório, às atitudes que o laboratorista deve ter, a seu trabalho no laboratório, à limpeza do laboratório e do material e aos procedimentos em caso de acidente.

O laboratório

1. Conheça a localização do chuveiro de emergência, do lava-olhos, dos extintores de incêndio, dos registros de gás de cada bancada e das chaves gerais (elétricas). Saiba usar estes dispositivos.
2. Mantenha as janelas abertas para ventilar o laboratório.
3. Verifique se os cilindros de gás sob pressão estão presos com correntes ou cintas.
4. Ao se retirar do laboratório, verifique se não há torneiras (água ou gás) abertas. Desligue todos os aparelhos.

As atitudes

5. **É expressamente proibido que os alunos subtraiam qualquer produto químico (especialmente solventes), vidraria ou equipamento (micropipetas, eletrodos, balanças, etc.) dos laboratórios didáticos. Estes materiais podem ser utilizados somente para a execução de experiências em aulas práticas e os infratores desta norma estarão sujeitos às sanções disciplinares e legais previstas no regimento interno da UFRV.**
6. Durante a sua permanência no laboratório, use *sempre óculos de proteção*.
7. *Nunca* use *lentes de contato*. Vapores corrosivos podem ficar presos entre a lente a córnea e, em caso de algum líquido espirrar no olho, o lava-olhos não é eficiente.

8. Use *avental (jaleco)*.
9. Não use sandálias ou chinelos, que não protegem de respingos e de queda de objetos. Use somente *sapatos fechados*, de preferência de couro.
10. Prenda seu cabelo se for comprido. Pode pegar fogo ou ficar preso na correia de uma bomba de vácuo.
11. Não fume, não coma e não tome nada no laboratório. Isto pode contaminar reagentes, comprometer aparelhos e provocar intoxicação.
12. Não coloque bolsas, malhas, livros, etc. sobre a bancada, mas apenas o caderno de anotações, caneta e calculadora.
13. Não brinque no laboratório. Esteja sempre atento à experiência.
14. Não trabalhe sozinho no laboratório. É preciso haver outra pessoa para ajudar em caso de emergência. O trabalho experimental no laboratório pode ser executado somente na presença do *professor* responsável.
15. Não receba colegas no laboratório. Atenda-os no corredor.
16. Siga rigorosamente as instruções fornecidas pelo professor.
17. Consulte o professor antes de fazer qualquer modificação no andamento da experiência e na quantidade de reagentes a serem usados.
18. Caso esteja usando um aparelho pela primeira vez, leia sempre o manual antes e consulte o professor.
19. Nunca teste um produto químico pelo sabor (por mais apetitoso que ele possa parecer).
20. Não é aconselhável testar um produto químico pelo odor, porém caso seja necessário, não coloque o frasco sob o nariz. Desloque com a mão, para a sua direção, os vapores que se desprendem do frasco.

O trabalho

21. Para pipetar, use seringa, pêra de borracha ou pipetador para aspirar o líquido. Nunca aspire líquidos com a boca.
22. Evite contato de qualquer substância com a pele.
23. Encare todos os produtos químicos como venenos em potencial, enquanto não verificar sua inocuidade, consultando a literatura especializada.
24. Conheça as propriedades físicas, químicas e toxicológicas das substâncias com que vai lidar, bem como métodos de descarte dos resíduos gerados. Consulte a bibliografia.
25. Antes de usar qualquer reagente, leia cuidadosamente o rótulo do frasco para ter certeza de que aquele é o reagente desejado.
26. Conserve os rótulos dos frascos, pois contêm informação importante. Despeje um líquido com o rótulo voltado para a palma da mão. Dessa forma, se escorrer líquido, ele não danifica o rótulo.
27. Não aqueça líquidos inflamáveis em chama direta.
28. Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis (por exemplo: acetona, álcool, éter) próximo a uma chama.
29. Nunca deixe frascos contendo solventes inflamáveis expostos ao sol.
30. Não armazene substâncias oxidantes próximo a líquidos voláteis e inflamáveis.
31. Abra frascos o mais longe possível do rosto e evite aspirar ar naquele exato momento.
32. Nunca torne a colocar no frasco uma droga retirada em excesso e não usada. Ela pode ter sido contaminada.
33. Nunca aqueça o tubo de ensaio, apontando sua extremidade aberta para um colega ou para si mesmo.
34. Cuidado ao aquecer vidro em chama: o vidro quente tem exatamente a mesma aparência do frio.

35. Não deixe bicos de Bunsen acesos à toa.
36. Cuidado com chapas elétricas. Podem estar quentes!
37. Dedique especial atenção a qualquer operação que necessite aquecimento prolongado ou que libere grande quantidade de energia.
38. Use luva térmica para tirar material quente da estufa.
39. Use luva de pano ou simplesmente um pano para proteger a mão ao inserir um tubo de vidro ou um termômetro numa rolha. Lubrifique o tubo e o termômetro.
40. Use colher de madeira ou plástico para preparar mistura refrigerante (gelo e sal). Madeira e plástico são maus condutores de calor.
41. Ao preparar soluções aquosas diluídas de um ácido, coloque o ácido concentrado na água, nunca o contrário.
42. Todas as experiências que envolvem a liberação de gases ou vapores tóxicos devem ser realizadas na câmara de exaustão (capela).
43. Verifique se conexões e ligações estão seguras antes de iniciar uma reação química.

A limpeza

44. Água ou outros produtos derramados no chão podem tornar o piso escorregadio. Providencie imediatamente a limpeza.
45. A bancada de trabalho deve ser mantida limpa e seca para evitar que se entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.
46. Lave todo material logo após o uso para evitar que alguém entre inadvertidamente em contato com uma substância tóxica ou corrosiva.
47. Não jogue papéis ou outros sólidos nas pias. Provocam entupimentos.
48. Não jogue solventes ou reagentes nas pias. Eles poluem o ambiente e solventes inflamáveis na tubulação de esgoto podem levar a sérias explosões. Despeje solventes em frascos apropriados. Em caso de dúvida, consulte o professor sobre o método adequado de descarte.
49. Não jogue vidro quebrado ou lixo de qualquer espécie nas caixas de areia.
50. Ao se retirar do laboratório, deixe todo o equipamento limpo.
51. Ao se retirar do laboratório, lave sempre as mãos.

Os acidentes

52. Em caso de acidente, procure imediatamente o professor, mesmo que não haja danos pessoais ou materiais.
53. Todo acidente, por menor que pareça, e qualquer contacto com reagentes químicos deve ser comunicado ao professor.
54. Caindo produto químico nos olhos, na boca ou na pele, lave **abundantemente** com água a parte atingida. A seguir, avise o professor e procure o tratamento específico para cada caso.
55. Vidros quebrados devem ser descartados, depois de **limpos**, em depósitos para lixo de vidro. Nunca jogue vidros quebrados no lixo comum, onde podem causar cortes no pessoal de limpeza.
56. Em caso de derramamento de mercúrio, chame imediatamente o professor ou o técnico. Vapores de mercúrio são muito tóxicos.

DECLARAÇÃO

DECLARO, QUE LI ATENTAMENTE O DOCUMENTO **“NOÇÕES ELEMENTARES DE SEGURANÇA PARA OS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DO CURSO DE QUÍMICA - ICET - UFV-CRP”**, DISPONÍVEL NA PÁGINA DA DISCIPLINA NO PVANet.

COMPROMETO-ME A SEGUIR, INCONDICIONALMENTE, AS RECOMENDAÇÕES DO DOCUMENTO ACIMA E APRESENTAR-ME PARA QUALQUER ATIVIDADE DENTRO DOS RECINTOS LABORATORIAIS DESTE INSTITUTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE TODOS OS ITENS DO DOCUMENTO ACIMA.

EM CASO DA NÃO OBSERVÂNCIA DOS ITENS 06, 07, 08, 09, 10 E 14 DO REFERIDO DOCUMENTO, ENTENDO QUE NÃO PODEREI PERMANECER NO RECINTO DOS EXPERIMENTOS.

NOME LEGÍVEL: _____

MATRÍCULA UFV-CRP: _____

E-MAIL: _____

CÓDIGO DA DISCIPLINA: _____ PERÍODO: _____

Rio Paranaíba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO VIII - Resolução CEPE 09/2010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2010

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo 10-16262 e visando agilizar deliberação acerca dos processos acadêmicos dos campi de Florestal e Rio Paranaíba, resolve

aprovar a forma de gestão didático-pedagógica do ensino de graduação para os campi de Florestal e Rio Paranaíba, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 22 de novembro de 2010.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2010 – CEPE

1. DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 1º – O Conselho de Ensino é constituído:

- I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;
- III. dos Coordenadores dos cursos médios e técnicos, quando houver;
- IV. de 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um do Ensino Médio e Técnico, quando for o caso.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 4º - Os representantes discentes e seus suplentes deverão ser estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e de ensino médio e técnico (quando for o caso). Os representantes da graduação não poderão ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente no histórico escolar, do que dependerá, também, a permanência deles no Conselho.

Art. 2º – Ao Conselho de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação, médio e técnico no *Campus*;
- II. zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação do *Campus*;
- III. apresentar proposta de adequação ao Regime Didático da UFV;
- IV. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino, relatórios sobre os principais indicadores dos cursos (índice de reprovação, taxa de evasão, taxa de conclusão de curso, coeficientes de rendimento e avaliação de disciplinas);
- V. exercer o acompanhamento didático-pedagógico das disciplinas e dos cursos oferecidos pelos Institutos, coordenando os processos de avaliação conduzidos pelas Comissões Coordenadoras;
- VI. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras e os Institutos, a respeito de modificação de programa analítico, distribuição e criação ou extinção de disciplinas;
- VII. propor a criação ou extinção de cursos de graduação, médio e técnico do *Campus* ou opinar sobre eles;
- VIII. analisar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- IX. deliberar sobre as solicitações concernentes a transferência, mudança de curso, ingresso de portador de diploma e rematrícula;
- X. definir e propor medidas que estimulem a interação interdisciplinar dos cursos, dos Institutos e da graduação com a pós-graduação;
- XI. encaminhar, anualmente, as propostas de modificações do número de vagas de cada curso de graduação, para apreciação do Conselho Acadêmico Administrativo do *Campus*; respeitadas as atribuições do CEPE e do CONSU;
- XII. aprovar os nomes de estudantes aptos a colar grau, indicados pelas comissões coordenadoras dos cursos;

XIII. deliberar sobre a revalidação de diploma de graduação obtida em instituições estrangeiras;

XIV. deliberar sobre as solicitações de estudantes, concernentes a assuntos relativos às exigências para a colação de grau constantes no Regime Didático;

XV. deliberar sobre os critérios de preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação, médio e técnico;

XVI. deliberar sobre questões atinentes a estudante-convênio;

XVII. elaborar e propor modificações em seu regimento;

XVIII. propor e opinar sobre ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento do ensino de graduação, médio e técnico;

XIX. propor normas referentes ao Regime Didático do Ensino Médio e Técnico, para apreciação do Conselho Acadêmico Administrativo; respeitadas as atribuições do CEPE e do CONSU;

XX. opinar sobre questões concernentes a proposta do Calendário Escolar da graduação;

XXI. encaminhar proposta do Calendário Escolar para o ensino médio e técnico;

XXII. pronunciar-se a respeito dos critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, médio e técnico;

XXIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, dispensa de pré ou co-requisito e trancamento de semestre letivo, em casos não previstos no Regime Didático da UFV;

XXIV. deliberar sobre compensação de carga horária optativa para colação de grau, afastamentos de estudantes e equivalência de disciplinas;

XXV. deliberar sobre questões atinentes a mobilidade acadêmica;

XXVI. deliberar sobre critérios para seleção de estudantes interessados em estagiar no exterior;

XXVII. analisar os processos acadêmicos referentes ao ensino médio e técnico.

Art. 3º - São atribuições do Presidente:

I. convocar e presidir as reuniões;

II. representar o Conselho de Ensino;

III. propor ao Conselho de Ensino medidas que visem ao desenvolvimento das atividades de ensino de graduação;

IV. encaminhar ao Conselho de Ensino toda matéria que requeira sua apreciação;

V. apresentar o relatório anual das atividades de ensino de sua competência;

VI. acompanhar os processos seletivos de estudantes para ingresso nos cursos;

VII. providenciar a divulgação das decisões do Conselho de Ensino.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As reuniões do Conselho de Ensino serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 5º - A convocação para as reuniões, poderá ser feita por escrito ou por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, nela constando a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 6º - O Conselho de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral da UFV.

Art. 7º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, nos termos do Regimento Geral da UFV e seus parágrafos.

§ 1º - O Presidente terá apenas voto de qualidade.

§ 2º - Nenhum membro do Conselho poderá participar e nem votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 3º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar os assuntos da pauta.

Art. 8º - Em caso de urgência e, ou, inexistência de quorum para o funcionamento do Conselho de Ensino, o Presidente poderá decidir ad referendum, submetendo a decisão ao Conselho na primeira reunião que houver.

Art. 9º - De cada reunião do Conselho de Ensino, será lavrada ata, com registro das decisões, que, após discutida e aprovada, será assinada pelo(a) secretário(a) e pelo Presidente.

DOS CONSELHEIROS

Art. 10 - Aos conselheiros compete desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Ensino.

Art. 11 - É obrigatória a presença dos conselheiros às reuniões, que têm prioridade sobre as demais atividades universitárias, ressalvadas as relacionadas aos órgãos de administração superior.

Parágrafo único - A falta não justificada em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas implica a perda do mandato do faltoso.

2. DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 12 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração da Diretoria de Ensino, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Art. 13 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) professores escolhidos pelo Diretor de Ensino, a partir de listas tripliques organizadas pelos Colegiados dos Institutos, conforme a composição definida pelo Conselho de Ensino, com mandatos de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Institutos com 2 (dois) ou mais representantes, os nomes deverão ser indicados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Institutos.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente não poderão ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 14 - Os docentes da comissão coordenadora serão membros natos do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 15 - À Comissão Coordenadora, compete:

I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no projeto pedagógico do curso;

II. exercer a coordenação didático-pedagógica do curso, segundo as normas vigentes;

III. acompanhar a orientação acadêmica dos estudantes do curso;

IV. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado, ao Conselho de Ensino, até a 4ª semana do 1º período letivo de cada ano;

V. encaminhar ao Conselho de Ensino a proposta de criação de disciplinas de interesse do curso;

VI. propor ao Conselho de Ensino a criação de disciplinas de interesse do curso;

VII. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;

VIII. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso;

IX. deliberar sobre aproveitamento de disciplinas, ouvidos os Institutos envolvidos, se necessário;

X. pronunciar sobre solicitação de estudante para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, como mobilidade acadêmica;

XI. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;

XII. indicar, ao Diretor de Ensino, os nomes dos Orientadores Acadêmicos, se necessário;

XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores, em consonância com os Órgãos Superiores;

XIV. analisar os principais indicadores acadêmicos do curso, dentre eles: índice de reprovação, taxa de evasão, taxa de conclusão de curso, coeficientes de rendimento, avaliação de disciplinas.

Art. 16 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido ao disposto no Regimento Geral da UFV.

Parágrafo único - O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 18 – A Diretoria de Ensino assegurará às Comissões Coordenadoras a ele vinculadas o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

3. DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 19 - O Coordenador do Curso, a quem caberá a presidência da Comissão Coordenadora, será escolhido pelos membros da Comissão Coordenadora, indicado pelo Diretor de Ensino e designado pelo Reitor.

Parágrafo único – Cada Coordenador de Curso terá seu suplente designado pelo Diretor de Ensino, ouvida a Comissão Coordenadora.

Art. 20 - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 21 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos, com pareceres e deliberações da Comissão Coordenadora, aos órgãos competentes;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso, quando necessário;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o projeto pedagógico do curso e os dados históricos de alterações;
- VII. responsabilizar-se pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso no Colegiado do Instituto e no Conselho de Ensino, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar ao Conselho de Ensino;
- XI. elaborar, se necessário, o Plano de Estudos dos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Técnico de Graduação.

Art. 22 – Esta Resolução entrará em vigor assim que aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogando-se as disposições em contrário.



ANEXO IX - Resolução CEPE 03/2010

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2010

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando os instrumentos de avaliação do MEC para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e o que consta no Processo nº 10-04391, resolve

instituir os Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura da gestão acadêmica dos cursos de graduação da UFV – Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, conforme consta do anexo desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 20 de abril de
2010.

**LUIZ CLÁUDIO
COSTA**
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2010 – CEPE

INSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES DA UFV

Art. 1º - O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) Coordenador(a) do Curso, como seu presidente e por docentes que ministram disciplinas no curso, obedecido os seguintes limites:

- I - cursos com carga horária total até 3.300 horas – 5 a 7 docentes;
- II - cursos com carga horária total de 3.310 a 5.000 horas – 7 a 9 docentes;
- III - cursos com carga horária total de 5.010 a 8.200 horas – 10 a 12 docentes.

Parágrafo único – São requisitos necessários para atuação no Núcleo Docente Estruturante:

- I - titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - regime de trabalho em tempo integral;
- III - experiência docente mínima de 3 (três) anos; e,
- IV - no caso dos Cursos Superiores de Tecnologia, experiência profissional fora do magistério mínima de 3 (três) anos.

Art. 3º - A composição do Núcleo Docente Estruturante deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes proporções:

- I - pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;
- II - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- III - pelo menos 80% (oitenta por cento) com formação acadêmica na área do curso;
- IV - no caso dos Cursos Superiores de Tecnologia, pelo menos 70% (setenta por cento) de docentes com experiência profissional fora do magistério.

Art. 4º - A designação dos membros do NDE será feita pelo Diretor de Centro, ouvida a Comissão Coordenadora do Curso, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por um docente por ele designado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO X - Regime Didático da UFV

REGIME DIDÁTICO 2013 DA GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I

DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º - Os cursos de graduação habilitam os estudantes à obtenção de formação acadêmica para o exercício profissional em áreas específicas.

Parágrafo Único - A duração dos cursos é definida em anos e horas, respeitados os tempos mínimos e máximos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação será exercida por meio das Câmaras de Ensino, às quais compete o acompanhamento das disciplinas e dos cursos, com a participação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e das Comissões Coordenadoras dos cursos.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor do Centro de Ciências ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV a Presidência da Câmara de Ensino.

Art. 3º - A Coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Cada curso terá um Coordenador eleito pelos membros da Comissão Coordenadora, indicado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* da UFV e designado pelo Reitor.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão Coordenadora caberá ao Coordenador do curso.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

Art. 5º - Cada estudante terá um Orientador Acadêmico indicado ao Diretor de Centro de Ciências ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV pela Comissão Coordenadora do curso.

Art. 6º - Ao Orientador Acadêmico compete:

I - Exercer o acompanhamento acadêmico de seus orientados.

II - Elaborar, em conjunto com seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido, quando necessário.

III - Pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas de seu orientado.

CAPÍTULO III

DO ANO ACADÊMICO

Art. 7º - O ano letivo compreende dois períodos regulares de atividades acadêmicas, podendo ainda comportar um período especial de verão.

§ 1º - Os períodos regulares têm duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho escolar.

§ 2º - O período especial de verão será fixado pelo Calendário Escolar.

I - Nenhum estudante poderá matricular-se em mais de 2 (duas) disciplinas no período especial de verão.

II - Somente estudante de curso de graduação da UFV poderá candidatar-se à matrícula em disciplinas oferecidas no período especial de verão.

III - O período especial de verão integrará o período letivo seguinte, em que o estudante vier a se matricular, para cômputo do coeficiente de rendimento.

IV - Não será concedido trancamento de matrícula no período especial de verão.

§ 3º - As atividades acadêmicas da UFV são regidas pelo Calendário Escolar, de caráter anual, aprovado por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 8º - A admissão de estudantes aos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I. Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC).

II. Programa de Avaliação Seriada para Ingresso no Ensino Superior (PASES).

III. Vagas ociosas.

IV. Reativação de matrícula.

V. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

VI. Outras modalidades de processos seletivos aprovados pelos Colegiados Superiores.

Parágrafo Único - É vedada ao estudante a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da UFV.

Seção I

Do SISU e do Programa de Avaliação Seriada

Art. 9º - O SISU e o Programa de Avaliação Seriada para Ingresso no Ensino Superior (PASES) são seletivos, classificatórios e destinados ao preenchimento das vagas dos cursos fixadas pelo CEPE.

§ 1º - O SISU e o PASES serão regulamentados por resoluções específicas e editais aprovados pelo CEPE, que estabelecem os períodos de inscrição e realização das provas, o número de vagas, os critérios de seleção e classificação dos candidatos.

§ 2º - A classificação final nos processos seletivos dá ao candidato direito à matrícula no período letivo imediatamente subsequente à sua realização (Regimento Geral da UFV).

Seção II

Das Vagas Ociosas

Art. 10 - O número de vagas ociosas de cada curso será calculado até 40 (quarenta) dias após o início do segundo semestre letivo e corresponderá às vagas geradas por transferências, mudanças de cursos, desistências formais, desligamentos e abandonos, verificado nos 3 (três) primeiros períodos dos cursos superiores de tecnologia e nos 5 (cinco) primeiros períodos dos demais cursos de graduação.

Art. 11 - O número de vagas ociosas será acrescido ao processo de Seleção Unificada (SiSU), conforme cálculo previsto no artigo anterior.

Da Transferência *ex officio*

Art. 12 - A transferência *ex officio* para a UFV somente será efetivada se o servidor ou o dependente for egresso de instituição pública, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para Viçosa/Florestal/Rio Paranaíba, ou para localidades mais próximas destas.

Parágrafo Único - Este artigo não se aplica ao interessado na transferência que se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Seção III

Da Reativação de Matrícula

Art. 13 - É facultado ao estudante solicitar sua matrícula para obtenção de novo título, no mesmo curso, que possua Bacharelado e Licenciatura, para o semestre seguinte à sua colação de grau, podendo seguir o Catálogo de Graduação de sua conclusão de curso. A solicitação deverá ser feita, via Sapiens, após a confirmação de dados como possível formando e antes do encerramento do período letivo.

§ 1º - O estudante que não solicitar sua matrícula conforme o Art. 13 poderá fazê-la em outro período na UFV, devendo cumprir a matriz curricular do curso constante do Catálogo de Graduação vigente no semestre da reativação. O requerente encaminhará seu pedido ao Diretor do Centro de Ciências pertinente ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV, para análise, no período letivo que antecede aquele no qual pretende reiniciar seus estudos.

§ 2º - O prazo máximo para conclusão do curso do estudante cuja matrícula foi reativada será o prazo máximo estabelecido para o novo título requerido, deduzido o prazo mínimo previsto na matriz curricular.

§ 3º - O estudante admitido por reativação de matrícula terá direito somente a 1 (um) trancamento, sendo-lhe vedados os demais afastamentos previstos neste Regime Didático.

§ 4º - É vedado ao estudante admitido por reativação de matrícula solicitar novo pedido de reativação, se abandonar o curso.

§ 5º - Será facultada ao graduado pela UFV a reativação de matrícula no curso de Letras para obtenção de novo título, observado o Art. 25 deste Regime Didático.

Art. 14 - Será permitido ao estudante da UFV matriculado em cursos que possuem Bacharelado ou Licenciatura solicitar a reativação de sua matrícula para complementação a fim de obter novo título, no mesmo curso, em qualquer um dos *campi*.

Parágrafo Único - Aplicam-se a este artigo as normas previstas no artigo anterior deste Regime Didático.

Seção IV

Do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G

Art. 15 - A UFV oferecerá vagas para o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), instrumento de cooperação educacional, científica e tecnológica que o governo brasileiro oferece a outros países, administrado conjuntamente pelos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores.

§ 1º - As vagas oferecidas, anualmente, pela Universidade para esse programa são preenchidas por estudantes indicados pelo MEC.

§ 2º - A permanência na condição de Estudante-Convênio depende do cumprimento das exigências do protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e o Ministério das Relações Exteriores, além de outras normas estabelecidas pelo CEPE.

§ 3º - Ao Estudante-Convênio de Graduação PEC-G aplicam-se a legislação e as normas da UFV para o desligamento por insuficiência acadêmica conforme estabelece o Art. 67, inciso V deste Regime Didático.

Seção V

Das Outras Modalidades de Processos Seletivos

Art. 16 - A UFV poderá, a critério de seus Colegiados Superiores, oferecer a admissão a seus Cursos Superiores por meio de outras modalidades de processos seletivos, que serão regulamentadas por edital específico.

CAPÍTULO V

DA MOBILIDADE ACADÊMICA E DAS DISCIPLINAS ISOLADAS

Art. 17 - A mobilidade acadêmica de estudantes da UFV dar-se-á conforme Resolução 15/2012/CEPE.

Art. 18 - A UFV oferecerá vagas em disciplinas para Programas de Mobilidade Acadêmica a serem preenchidas de acordo com as normas previstas nos convênios.

§ 1º - Os estudantes estrangeiros não participantes de convênios internacionais serão submetidos às normas do Estudante Não Vinculado.

§ 2º - Os estudantes que fizerem estágio na UFV deverão se matricular na disciplina ESM 490 (Estágio Supervisionado de Mobilidade), com carga horária prevista em convênio. Caberá à Diretoria de Registro Escolar normatizar o controle da matrícula nessa disciplina.

§ 3º - O estágio supervisionado se dará de acordo com a legislação vigente de estágio.

Seção I

Da Mobilidade Intercampi da UFV

Art. 19 - A mobilidade acadêmica de estudantes entre os *campi* da UFV dar-se-á conforme Resolução 15/2012/CEPE.

Seção II

Da Mobilidade Externa

Art. 20 - A UFV oferecerá vagas em disciplinas para Programas de Mobilidade Acadêmica a serem preenchidas de acordo com as normas da Resolução 15/2012/CEPE.

Parágrafo Único - Os estudantes que fizerem estágio na UFV deverão se matricular na disciplina ESM 490 (Estágio Supervisionado de Mobilidade), com carga horária prevista em convênio. Caberá à Diretoria de Registro Escolar normatizar o controle da matrícula nessa disciplina.

Art. 21 - O estudante da UFV poderá cursar disciplinas em outra Instituição de Ensino Superior (IES) do País ou do exterior, com prévia autorização da Câmara de Ensino, mediante requerimento junto à Diretoria de Registro Escolar ou Diretoria de Ensino dos *campi* da UFV, para posterior aproveitamento, excetuando-se disciplinas em que o estudante tenha sido reprovado na UFV, observado o disposto no Art. 28 deste Regime Didático.

§ 1º - O estudante participante do programa deverá se matricular nas disciplinas MOB 100, MOB 200 ou MOB 300 relativas ao primeiro, segundo ou terceiro período de participação no programa, respectivamente.

§ 2º - O estudante de outra Instituição de Ensino Superior (IES) poderá matricular-se em disciplinas semipresenciais da UFV, com a aprovação da Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Coordenador da disciplina.

Seção III

Do Estudante Não Vinculado

Art. 22 - O diplomado em curso de graduação ou o estudante de graduação vinculado a outra Instituição de Ensino Superior (IES) poderá requerer inscrição em disciplina isolada como Estudante Não Vinculado da UFV, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução 08/2009/CEPE.

Parágrafo Único - O Estudante Não Vinculado poderá matricular-se em até 3 (três) disciplinas por período e em, no máximo, 2 (dois) períodos letivos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 23 - O sistema acadêmico adotado é o de créditos, com matrícula em períodos letivos semestrais, tendo como base a proposição de uma sequência sugerida de estudos, a ser enriquecida pelo estudante com disciplinas optativas e facultativas, observado o Art. 38 deste Regime Didático.

Parágrafo Único - Um crédito, unidade de medida do trabalho escolar, corresponde a 15 (quinze) horas de aula.

Art. 24 - A carga horária de cada disciplina será definida sempre em múltiplo de 15 (quinze).

Seção I

Do Aproveitamento de Disciplinas

Art. 25 - É facultado ao estudante solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso, desde que não tenha sido reprovado, no curso atual, na disciplina equivalente à que será aproveitada.

§ 1º - O pedido de aproveitamento de disciplinas, dirigido ao Diretor do Centro de Ciências ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV, deverá ser feito em formulário próprio, instruído com histórico escolar e programas analíticos das disciplinas, quando cursadas em outro *campus* da UFV ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 2º - A Comissão Coordenadora do curso em que o estudante for admitido, ouvidos os departamentos envolvidos ou os institutos nos *campi*, se necessário, estabelecerá a equivalência de programas e de cargas horárias e os procedimentos adequados à plena adaptação do estudante, considerando o número de horas das disciplinas.

I - Disciplinas cursadas em outros *campi* da UFV ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES) não equivalentes a disciplinas da UFV poderão ser aproveitadas como optativas, até o limite da carga horária exigida de disciplinas optativas pelo curso, utilizando-se a codificação: APR 100 a APR 109 e APR 200 a APR 209, para disciplinas básicas; e APR 300 a APR 309 e APR 400 a APR 409, para disciplinas profissionalizantes.

§ 3º - O aproveitamento de disciplinas cursadas no mesmo *campus* da UFV será realizado de modo automático, com exceção das disciplinas com código APR, verificando-se, no conjunto cursado, a existência de disciplinas obrigatórias e optativas de mesmo código, pertencentes ao currículo do curso em que o estudante está ingressando, devendo ser lançadas no histórico escolar do estudante as notas das disciplinas.

§ 4º - No caso de disciplinas cursadas em outra instituição, só poderá haver aproveitamento de disciplinas se essas, na UFV, corresponderem, no máximo, à metade da carga horária para a conclusão do curso em que o aluno ingressou, ressalvadas as situações previstas na legislação vigente e as relativas ao ingresso para obtenção de novo título.

§ 5º - Para aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), será respeitado o sistema de avaliação de rendimento acadêmico da instituição de origem.

§ 6º - O aproveitamento de disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos dependerá de análise do mérito e da recomendação da Comissão Coordenadora do curso, que pode solicitar ao candidato a realização de um exame de suficiência, quando necessário.

§ 7º - Na contagem de tempo, para efeito de definição do período letivo e duração do curso, tomar-se-ão 270 (duzentas e setenta) horas aproveitadas como o equivalente a um período letivo e o restante, desde que igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, como o equivalente a um período letivo. A redução do tempo decorrente dessa contagem será informada ao estudante através do Sistema de Apoio ao Ensino (Sapiens).

§ 8º - Quando o aproveitamento total de carga horária não atingir 270 horas e for igual ou superior a 180 horas, será considerado um período letivo.

§ 9º - O aproveitamento de disciplinas facultativas ficará limitado à carga horária prevista no Art. 46.

§ 10 - É facultada ao estudante a solicitação de Exame de Suficiência em disciplina em que não obteve seu aproveitamento, conforme Resolução 01/2011/CEPE.

Art. 26 - É vedado ao estudante, para fins de aproveitamento, cursar disciplinas concomitantemente na UFV e em outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 27 - No caso de disciplinas cursadas nos *campi* da UFV, não haverá limitação quanto ao aproveitamento de carga horária.

Parágrafo Único - O aproveitamento de carga horária prevista neste artigo ficará limitado à metade da carga horária do curso superior de tecnologia quando o estudante for procedente de outro curso superior de graduação da UFV.

Art. 28 - O aproveitamento de disciplinas autorizadas e cursadas, com aprovação, em outras Instituições de Ensino Superior (IES) do País ou do exterior, de que trata o Art. 21 deste Regime Didático, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 29 - Disciplinas cursadas com aprovação em outras Instituições de Ensino Superior (IES), por alunos participantes de convênio, não equivalentes a disciplinas da UFV, poderão ser aproveitadas como optativas utilizando-se a codificação: APR 100 a APR 109 e APR 200 a APR 209, para disciplinas básicas; e APR 300 a APR 309 e APR 400 a APR 409, para disciplinas profissionalizantes.

Art. 30 - Os estudantes que participam do Programa de Dupla Diplomação no tocante ao aproveitamento/equivalência de disciplinas são regidos por Resolução específica do CEPE.

Seção II

Do Exame de Suficiência

Art. 31 - Poderá o estudante ser dispensado de cursar regularmente qualquer disciplina, desde que devidamente avaliado mediante Exame de Suficiência, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução 01/2011/CEPE.

Art. 32 - Excepcionalmente, o estudante que estiver cursando o último período poderá solicitar exame de suficiência, visando antecipação de colação de grau, conforme previsto no Art. 71 deste Regime Didático.

Seção III

Do Currículo

Art. 33 - A Matriz Curricular a ser integralmente cumprida pelo estudante é elaborada pela Comissão Coordenadora e aprovada pelo Conselho Técnico de Graduação, após análise na Câmara de Ensino, constituindo-se na distribuição hierarquizada das disciplinas de cada curso.

§ 1º - O estudante deve cumprir a Matriz Curricular constante do Catálogo de Graduação correspondente ao ano de seu ingresso na UFV, ou optar por outra posterior.

§ 2º - Quando determinada disciplina prevista na Matriz Curricular não for oferecida por alteração ou extinção, a carga horária correspondente deverá ser obtida em disciplina(s) equivalente(s).

§ 3º - Atividades extracurriculares como participação em eventos técnico-científicos e em projetos de cunho social, artístico ou cultural serão consideradas na integralização curricular como Formação Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4º - Os Projetos Pedagógicos dos Cursos poderão prever que disciplinas, em todo ou em parte, utilizem método de ensino semipresencial, observado o disposto no Art. 39 deste Regime Didático.

Art. 34 - O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever a possibilidade de o estudante computar carga horária de disciplina facultativa como optativa, adotando o sistema de Carga Horária Livre.

Parágrafo Único - A Carga Horária Livre consiste em determinar que a carga horária de disciplina optativa do curso poderá ser cumprida, no todo ou em parte, entre todas as disciplinas oferecidas pela UFV.

Art. 35 - Cada estudante seguirá um Plano de Estudo correspondendo a uma sequência de disciplinas obrigatórias, optativas e facultativas, contemplando uma integração horizontal e, ou, vertical.

Art. 36 - Para os cursos que possuem habilitações ou diferentes títulos, os estudantes deverão fazer a opção no período que antecede aquele em que alguma disciplina, constante na Matriz Curricular, deixar de ser comum às habilitações ou aos títulos.

Art. 37 - Até o terceiro semestre, os estudantes deverão elaborar o Plano de Estudo em conjunto com o Orientador Acadêmico. A partir do quarto semestre, o acesso à elaboração do Plano de Estudo será liberado aos estudantes que tenham cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas até o final do terceiro semestre do curso.

§ 1º - As disciplinas previstas até o terceiro período da Matriz Curricular, não cursadas, abandonadas ou reprovadas, serão automaticamente inseridas no Plano de Estudos e não poderão ser excluídas da matrícula.

§ 2º - O estudante que possua mais de 3 (três) disciplinas mencionadas no Parágrafo primeiro do Artigo 37 poderá excluí-las, desde que mantenha em sua matrícula no mínimo 3 (três) dessas disciplinas.

Seção IV

Das Disciplinas

Art. 38 - Disciplina é o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido num período letivo, com um número de horas prefixado, obedecendo à determinação do Art. 30 deste Regime Didático.

§ 1º - Em função da Matriz Curricular do curso, as disciplinas são classificadas em:

I - Obrigatórias: são indispensáveis para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais.

II - Optativas: têm por finalidade complementar a formação na área de conhecimento do curso, escolhidas dentre as relacionadas para o curso.

III - Facultativas: são as disciplinas que não fazem parte da Matriz Curricular do curso.

§ 2º - Cada disciplina terá um Departamento ou um Instituto nos *campi*, responsável por seu oferecimento.

I - Cada disciplina, no período em que for oferecida, terá um Coordenador, designado pelo Colegiado do Departamento ou pelo Diretor de Ensino dos *campi* da UFV, responsável por seu oferecimento.

II - É dever do Coordenador de disciplina apresentar e disponibilizar em meio impresso e eletrônico, no início de cada período letivo, aos estudantes matriculados o plano de ensino, contendo objetivos, metodologias de ensino, critérios de avaliação, conteúdo e bibliografia.

§ 3º - Caracterizam-se como disciplinas de orientação acadêmica as disciplinas de estágio, monografia, projeto final de curso e estudos independentes.

Art. 39 - As disciplinas poderão ser oferecidas, no todo ou em parte, utilizando métodos não presenciais, num limite máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária de cada curso, desde que a proposta da metodologia a ser empregada seja previamente aprovada pelo Conselho Técnico de Graduação.

Art. 40 - As disciplinas podem ser interligadas por pré-requisitos ou correquisitos.

§ 1º - Pré-requisito é a exigência formal de conhecimento anterior para inscrição em uma disciplina.

§ 2º - Correquisito é a exigência do conhecimento paralelo, em forma de disciplina, para inscrição concomitante em outra disciplina.

§ 3º - Os pré-requisitos e correquisitos são definidos pelos Programas Analíticos das Disciplinas, e suas alterações prevalecem sobre as anteriormente divulgadas pelo Catálogo de Graduação.

Art. 41- Só poderão ser oferecidas disciplinas constantes dos Catálogos de Graduação em vigor.

Art. 42 - O Departamento ou os Institutos dos *campi* da UFV poderão solicitar à Pró-Reitoria de Ensino ou à Diretoria de Ensino dos *campi* da UFV o cancelamento do oferecimento de disciplinas no semestre em curso em que o número de matriculados não atingir 10 (dez) estudantes, em data a ser definida no Calendário Escolar.

Seção V

Da Matrícula

Art. 43 - Os estudantes ingressantes por meio do SISU e PASES deverão ser matriculados em disciplinas do Programa de Tutoria nas Ciências Básicas, nos termos previstos na Resolução 06/2011/CEPE.

Art. 44 - O estudante ingressante, conforme o Art. 8º deste Regime Didático, será matriculado preferencialmente nas disciplinas do primeiro período da sequência sugerida pela Matriz Curricular de seu curso.

Parágrafo Único - Para as disciplinas teóricas, não será permitido horário corrido superior a 2 (duas) horas-aulas.

Art. 45 - A matrícula, para os períodos subsequentes, é obrigatória, devendo ser feita pelo estudante, ou seu procurador, nos prazos fixados no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - Obedecidos os critérios de matrícula estabelecidos pelo Art. 49 deste Regime Didático, a disciplina com reprovação, constante do conjunto solicitado para matrícula, terá prioridade sobre as demais no semestre em que estiver sendo oferecida.

Art. 46 - A matrícula em disciplinas facultativas ficará limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) horas no decorrer dos cursos superiores de tecnologia e em 240 (duzentos e quarenta) horas nos demais cursos superiores, devendo ser incluídas no Plano de Estudo.

Art. 47 - A inscrição do estudante numa disciplina, mesmo que facultativa, obriga-o a cumprir todas as suas exigências.

Art. 48 - Não será permitido ao estudante cursar disciplinas nas quais não esteja regularmente matriculado.

Art. 49 - A falta de renovação de matrícula num período letivo equivalerá a abandono de curso.

Parágrafo Único - A renovação de matrícula caracteriza-se pela solicitação de matrícula via sistema Sapiens no ato da realização do Plano de Estudos, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar; ou o acerto de matrícula, quando da não realização do Plano de Estudos.

Art. 50 - O processamento de matrícula será feito com base nos Planos de Estudos dos estudantes, respeitado o cumprimento dos pré-requisitos e dos correquisitos das disciplinas e na ordem sequencial de prioridades: previsão e disponibilidade de vaga para o curso; coeficiente de rendimento acumulado do estudante; e se a disciplina é obrigatória.

Art. 51 - O estudante poderá, após o processamento da matrícula e dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar, condicionado à existência de vagas, incluir e excluir disciplinas e mudar da turma em que já está matriculado.

Art. 52 - O Calendário Escolar estabelecerá, ainda, dois dias na segunda semana de aula, para permitir ao estudante excluir ou acrescentar disciplina em sua matrícula desde que haja disponibilidade de vaga.

Parágrafo Único - Neste procedimento, as vagas disponíveis serão aquelas originadas dos trancamentos de matrícula e as resultantes das exclusões de disciplinas ocorridas naquela data.

Art. 53 - O estudante beneficiado pelo que estabelece o Art. 57 deste Regime Didático poderá solicitar a exclusão da disciplina quando for constatada, através de apresentação de atestado médico, a impossibilidade de retornar a frequentar as atividades previstas na disciplina.

Parágrafo Único - Quando a disciplina possuir correquisito, as duas deverão ser excluídas.

Seção VI

Do Trancamento de Matrícula

Art. 54 - O estudante, de acordo com os prazos fixados no Calendário Escolar e observado o disposto no Art. 58, parágrafo 5º, deste Regime Didático, poderá solicitar, na Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos *campi* da UFV, o trancamento de matrícula.

§ 1º - Nos impedimentos de excepcionalidade previstos em Resolução 09/2009/CEPE, o estudante solicitará o trancamento de matrícula na Diretoria de Registro Escolar ou na Diretoria de Ensino dos *campi* da UFV.

§ 2º - O trancamento de matrícula será válido por um período letivo e concedido apenas 1 (uma) vez para os cursos superiores de tecnologia e 2 (duas) vezes para os demais cursos superiores.

§ 3º - Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

§ 4º - Não se concederá trancamento de matrícula a estudante cursando o primeiro período do curso, exceto por motivo de incorporação ao Serviço Militar Obrigatório ou por motivo de saúde, observado o disposto na Resolução 09/2009/CEPE.

I - Entende-se por primeiro período letivo a primeira matrícula realizada pelo estudante no curso, independentemente de resultados de aproveitamentos de disciplinas internas e externas.

§ 5º - Não será permitido o trancamento de matrícula ao estudante que estiver com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em qualquer uma das disciplinas.

Seção VII

Do Afastamento

Art. 55 - Em face de situações especiais devidamente comprovadas, o estudante, observado o disposto no Art. 58, parágrafo 5º, deste Regime Didático, poderá requerer ao Diretor do Centro de Ciências ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV seu afastamento da UFV, com a suspensão de sua matrícula a partir do período letivo subsequente.

§ 1º - O prazo de duração do afastamento fixado pela Câmara de Ensino, considerando cada caso e as razões apresentadas, será de até 2 (dois) períodos letivos.

§ 2º - O afastamento será concedido somente 1 (uma) vez.

§ 3º - O período de afastamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Seção VIII

Do Afastamento Especial

Art. 56 - O estudante que não efetuar sua renovação de matrícula dentro do prazo regimental poderá, observado o disposto no Art. 58, parágrafo 5º, deste Regime Didático, requerer, na Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos *campi* da UFV, seu afastamento especial.

§ 1º - O afastamento especial deverá ser requerido nos 30 (trinta) dias subsequentes ao primeiro dia letivo do período.

§ 2º - O afastamento especial será válido para o período letivo em que foi concedido.

§ 3º - O afastamento especial será concedido somente 1 (uma) vez, ressalvada a situação em que o estudante tenha sido reprovado em exame complementar e a disciplina não seja oferecida no mesmo período letivo.

§ 4º - O período de afastamento especial não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Seção IX

Do Enquadramento em Regime Excepcional

Art. 57 - Será concedido regime excepcional ao estudante que se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei 1.044/69, da Lei nº 6.202/75 e nas normas estabelecidas pela Resolução 09/2009/CEPE.

§ 1º - A solicitação poderá ser feita pessoalmente ou por procuração no período máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do impedimento.

§ 2º - O regime excepcional será concedido pela Diretoria de Registro Escolar ou Diretoria de Ensino dos *campi* da UFV.

Seção X

Da Dilação de Prazo

Art. 58 - Em face de situações especiais, devidamente comprovadas, o estudante poderá requerer na Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos *campi* da UFV a dilação do prazo máximo para integralização curricular.

§ 1º - Somente será concedida dilação de prazo ao estudante que tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em disciplinas obrigatórias.

§ 2º - O requerimento de dilação de prazo deverá ser feito no decorrer do último período letivo constante do prazo máximo de integralização curricular.

§ 3º - Quando a não conclusão do curso se der em decorrência de reprovação ocorrida no último período, o estudante deverá requerer a dilação de prazo em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do lançamento de notas previsto no Calendário Escolar.

§ 4º - A dilação de prazo poderá ser concedida somente 1 (uma) vez.

§ 5º - Ao estudante contemplado com dilação de prazo não se concederá trancamento de matrícula, afastamento ou afastamento especial.

Art. 59 - Ao retornar às atividades escolares após os trancamentos ou afastamentos previstos neste capítulo, o estudante deverá submeter-se às normas vigentes, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 33 deste Regime Didático.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 60 - A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos por seu professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.

§ 1º - A nota final na disciplina é representada por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem), exceto aquelas que terão conceito S (satisfatório) ou N (não satisfatório), previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º - Para o cálculo da nota final, o valor com a primeira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º - Para cada disciplina haverá, obrigatoriamente, um mínimo de 3 (três) avaliações.

§ 4º - Fica assegurada ao estudante a informação de frequência e do resultado das avaliações obrigatoriamente pelo Sistema Sapiens, no máximo 21 (vinte e um) dias após sua aplicação e até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do exame final. Se for o caso, o estudante poderá solicitar a revisão da avaliação, quando obtiver vistas da mesma.

§ 5º - As avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas.

Art. 61 - Será aprovado na disciplina o estudante que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota igual ou superior a 60 (sessenta) ou conceito S (satisfatório).

Parágrafo Único - À disciplina MOB será atribuído conceito S (satisfatório) quando o estudante obtiver um número de aprovações igual ou superior ao número de reprovações nas disciplinas cursadas.

Art. 62 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência, conforme incisos II e III do Art. 63 deste Regime Didático, e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula:

$$NF = \frac{CA + EF}{2}$$

em que: *NF* simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF representa a nota do exame final.

§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver *NF* igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 63 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:

I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);

II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;

III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas.

Art. 64 - No sistema acadêmico, além de notas, a situação do estudante poderá ser representada por símbolos, correspondentes às descrições expressas nos quadros seguintes:

| SÍMBOLO | Situação nas Disciplinas |
|----------------|---|
| I | Avaliação incompleta |
| J | Cancelamento de inscrição em disciplina |
| L | Reprovação por infrequência |
| M | Matrícula em disciplina |
| N | Desempenho não satisfatório |
| Q | Disciplina em andamento |
| S | Desempenho satisfatório |
| T | Disciplinas aproveitadas por equivalência na UFV ou cursadas em outras IES |
| X | Disciplinas com solicitação de desistência após o término do período de matrícula |

| SÍMBOLO | Situação Acadêmica |
|----------------|---|
| A | Estudante em abandono de curso |
| C | Estudante que colou grau |
| D | Estudante desligado da UFV |
| E | Estudante não vinculado |
| F | Estudante falecido |
| G | Estudante em mobilidade acadêmica |
| H | Estudante em mobilidade acadêmica que finalizou o semestre letivo |
| I | Estudante em mobilidade acadêmica que usufruiu o tempo máximo permitido |
| K | Estudante em trancamento de matrícula |
| M | Estudante que mudou de curso |
| N | Estudante em situação normal |
| P | Estudante que concluiu todas as exigências acadêmicas e não colou grau |
| R | Estudante desligado com pedido de reconsideração |
| T | Estudante transferido |
| X | Estudante excluído |
| W | Estudante em afastamento especial |
| Y | Estudante em afastamento |
| Z | Estudante em trancamento de matrícula por motivo de saúde |

§ 1º - O símbolo L se aplicará aos estudantes reprovados por infrequência, na forma dos incisos II e III do Art. 63 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 2º - Será atribuído o símbolo I ao estudante que, no final do período letivo, por motivo de força maior comprovado perante o professor, não tiver completado as avaliações da disciplina, incluindo o exame final. Caso as avaliações não sejam completadas e, ou, a nota não tenha sido enviada ao Registro Escolar no prazo fixado no Calendário Escolar, será lançada a soma das notas das avaliações realizadas no período.

§ 3º - O símbolo Q será atribuído quando a integralização não for concluída no período matriculado, valendo apenas para disciplinas de orientação acadêmica, e outras para as quais se aplique de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Nesse caso, o estudante deverá matricular-se na disciplina no período em que a atividade tiver continuidade.

§ 4º - O símbolo T é atribuído às disciplinas aproveitadas nos termos do Art. 25 deste Regime Didático.

§ 5º - O símbolo Y representa a situação de afastamento no período, nos termos do Art. 55 deste Regime Didático.

§ 6º - O símbolo W representa a situação de afastamento especial no período, nos termos do Art. 56 deste Regime Didático.

§ 7º - O símbolo R será atribuído ao estudante desligado, em substituição ao símbolo D, caracterizando que o estudante entrou com pedido de reconsideração de desligamento.

§ 8º - O símbolo G representa a situação de mobilidade acadêmica para cursar disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou estrangeira.

§ 9º - O símbolo J será lançado ao cancelamento de inscrição em disciplina, realizado via processo.

Seção I

Do Coeficiente de Rendimento

Art. 65 - O Coeficiente de Rendimento é o índice que mede o desempenho acadêmico do estudante em cada período letivo.

§ 1º - O Coeficiente de Rendimento é a média ponderada das notas obtidas no período letivo, considerado como peso o número de créditos das respectivas disciplinas, calculado pela fórmula:

$$CR = \frac{\sum(NF \times C)}{\sum C}$$

em que: *CR* é o coeficiente de rendimento;

Σ é o somatório;

NF é a nota final da disciplina; e

C é o número de créditos da disciplina.

§ 2º - O Coeficiente de Rendimento será calculado com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 3º - As disciplinas cursadas no período de verão serão computadas no cálculo do Coeficiente de Rendimento do próximo período letivo em que o estudante vier a se matricular.

§ 4º - A disciplina a qual se atribui conceito não fará parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento e entrará no cálculo do coeficiente acadêmico insuficiente, conforme previsto no Art. 67 § 1º deste Regime Didático, no que se refere ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

Art. 66 - O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido pela média ponderada dos números de créditos de todas as disciplinas cursadas pelo estudante.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 67 - Será desligado da UFV o estudante que:

I - Não concluir o curso no prazo máximo fixado para integralização de sua Matriz Curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

II - For incurso no caso de exclusão prevista no Regimento Geral da UFV.

III - For reprovado por infrequência e, ou, por notas iguais a 0 (zero) em todas as disciplinas em qualquer período em que estiver matriculado na UFV.

IV - Apresentar rendimento acadêmico insuficiente em 2 (dois) períodos letivos para os cursos superiores de tecnologia e em 4 (quatro) períodos letivos para os demais cursos superiores.

V - Obtiver 5 (cinco) reprovações e, ou, abandonos na mesma disciplina a partir de 2011.

§ 1º - O rendimento acadêmico insuficiente em cada período é caracterizado por coeficiente de rendimento inferior a 60 (sessenta) concomitantemente ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

§ 2º - O estudante desligado poderá entrar com pedido de reconsideração até a terceira semana de aulas do período subsequente ao do desligamento, podendo fazê-lo no máximo 2 (duas) vezes.

I - No período em que estiver tramitando o processo, ser-lhe-á atribuído o símbolo R.

II - Se deferido o pedido de reconsideração por insuficiência acadêmica, a matrícula só poderá ser efetivada no período seguinte, imediatamente após a tramitação e conclusão do processo.

III - O período de tramitação do processo não será computado para integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

CAPÍTULO IX

DO EXAME COMPLEMENTAR

Art. 68 - O estudante que tiver como pendência para a colação de grau apenas uma disciplina em que tenha sido reprovado por nota no último período em que cursou poderá requerer exame complementar nessa disciplina, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução 02/2011/CEPE.

CAPÍTULO X

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 69 - Concluídas todas as exigências do curso, ou de uma de suas habilitações ou títulos, o estudante será obrigado a colar grau.

Art. 70 - Será considerado apto à colação de grau o estudante que, cumpridas as demais exigências, não tiver em seu histórico escolar disciplinas pendentes.

Parágrafo Único - É obrigatória a participação do estudante no Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes (Enade), tendo em vista tratar-se de um componente curricular obrigatório para os cursos de graduação, conforme previsto na Lei 10.861 de 14 de abril de 2004.

Art. 71 - O estudante que estiver cursando o último período poderá solicitar ao CEPE a antecipação de sua colação de grau, mediante justificativa fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória.

§ 1º - Se devidamente autorizado, o estudante deverá realizar exame de suficiência nas disciplinas que estiver regularmente matriculado, desde que não tenha sido reprovado nas mesmas, em semestres anteriores e no semestre vigente.

§ 2º - Em disciplinas de orientação acadêmica, os conceitos deverão ser lançados após o cumprimento das exigências das disciplinas.

§ 3º - O estudante que for reprovado neste exame de suficiência poderá concluir as disciplinas de forma regular.

§ 4º - Este exame de suficiência será concedido apenas uma vez por disciplina.

§ 5º - Este exame de suficiência será aplicado por uma Banca Examinadora de, no mínimo, 3 (três) professores, nomeada pelo Chefe do Departamento a que a disciplina esteja vinculada ou pelo Chefe dos Institutos nos Campi da UFV.

§ 6º - Compete à Banca Examinadora estabelecer a forma do exame, consistindo, obrigatoriamente, de, pelo menos, 1 (uma) prova escrita, devendo ser disponibilizado ao estudante a forma, data e horário do exame, na Secretaria do Departamento ou nos Institutos nos *campi* da UFV, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência mínima, do horário de aplicação do mesmo.

§ 7º - A critério da Banca Examinadora, que trata o § 6º, as avaliações já realizadas no semestre poderão ser consideradas para o cômputo da nota final.

Art. 72 - O histórico escolar de conclusão do curso de graduação conterà as disciplinas cursadas pelo estudante, após o ingresso no curso, com número de créditos, ano e período letivo, carga horária, nota e conceitos de aprovação, além das disciplinas aproveitadas. Conterà, ainda, a situação final do estudante em relação ao Enade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2011/CEPE.

ANEXO XVII

Programas Analíticos das Disciplinas do Curso

Programa Analítico de Disciplina

ADE190 Introdução à Economia

Campus Rio Paranaíba - Campus Rio Paranaíba

| | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Número de créditos: 4 | | <u>Teóricas</u> | <u>Práticas</u> | <u>Total</u> |
| Duração em semanas: 15 | Carga horária semanal | 4 | 0 | 4 |
| Períodos - oferecimento: I e II | Carga horária total | 60 | 0 | 60 |

Pré-requisitos (Pré ou co-requisitos)*

Ementa

Conceitos básicos. Noções de microeconomia. Noções de macroeconomia. Noções da teoria de desenvolvimento econômico.

Oferecimento aos Cursos

| Curso | Modalidade | Período |
|------------------------|---|------------|
| Ciências Contábeis | Obrigatória | 2 |
| Engenharia Civil | Obrigatória | 2 |
| Engenharia de Produção | Obrigatória | 2 |
| Sistemas de Informação | Obrigatória | 7 |
| Agronomia | Optativa | - |
| Ciências de Alimentos | Optativa | - |
| Nutrição | Optativa | - |
| Química(BAC) | Optativa | - |
| Seq | Aulas Teóricas | Horas/Aula |
| 1 | Conceitos básicos 1.1. Conceito, objetivo e elementos da ciência econômica 1.1.1. Conceito de necessidade e bens e serviços 1.1.2. Produção, meios de produção e fatores de produção | 10 |

| | | |
|---|---|----|
| | <p>1.1.3. Distribuição</p> <p>1.1.4. Métodos - leis científicas e erros metodológicos</p> <p>1.2. Problema econômico</p> <p>1.2.1. Definição do problema</p> <p>1.2.2. A curva de possibilidade de produção</p> <p>1.2.3. O máximo bem-estar social</p> <p>1.3. A solução do problema econômico</p> <p>1.3.1. O mercado como solução</p> <p>1.3.2. Falha nos mecanismos de mercado</p> <p>1.3.3. As funções do estado na sociedade moderna</p> <p>1.4. Diferentes formas de organização social e econômica (TODARO)</p> | |
| 2 | <p>Noções de microeconomia</p> <p>2.1. Teoria do consumidor</p> <p>2.1.1. Comportamento do consumidor - Mapa de indiferença, linha de orçamento e equilíbrio</p> <p>2.1.2. Derivação da curva de demanda-fatores que afetam a demanda, demanda individual e demanda de mercado</p> <p>2.1.3. Elasticidade-preço da procura - fatores que afetam a elasticidade, relação entre elasticidade e gastos do consumidor</p> <p>2.2. Teoria da firma</p> <p>2.2.1. Função de produção - produto total, produto médio e produto marginal: estágios de produção</p> <p>2.2.2. Funções de custo - custos totais, custos médios e custo marginal</p> <p>2.2.3. Funções de receita</p> <p>2.2.4. Equilíbrio da firma</p> <p>2.2.5. Oferta da firma e oferta de mercado</p> <p>2.3. Mercado</p> <p>2.3.1. Equilíbrio de mercado</p> <p>2.3.2. Tipos de mercado</p> | 20 |

| | | |
|---|--|----|
| | 2.3.3. O comportamento do monopólio | |
| 3 | <p>Noções de macroeconomia</p> <p>3.1. Atividade econômica e sua mensuração</p> <p> 3.1.1. Os agentes econômicos</p> <p> 3.1.2. O fluxo circular da renda</p> <p> 3.1.3. Éticas de mensuração do produto e renda agregada</p> <p> 3.1.4. Os principais agregados e indicadores macroeconômicos</p> <p>3.2. Valor real e valor nominal</p> <p> 3.2.1. Conceitos</p> <p> 3.2.2. Índice de preços</p> <p> 3.2.3. Deflação de séries temporais</p> <p>3.3. Determinação do nível de equilíbrio</p> <p> 3.3.1. A Lei Say</p> <p> 3.3.2. Princípio da demanda efetiva</p> <p> 3.3.3. Função consumo, função poupança e função imposto</p> <p> 3.3.4. Nível de equilíbrio da renda e suas variações</p> <p> 3.3.5. Produto potencial, produto efetivo e hiato do produto</p> <p>3.4. O Efeito multiplicador</p> <p> 3.4.1. Conceito</p> <p> 3.4.2. Cálculo do multiplicador de gastos</p> <p>3.5. Modelo macroeconômico alternativo</p> <p> 3.5.1. Características do sistema econômico - As classes sociais, os departamentos, éticas de mensuração do produto e condição de equilíbrio</p> <p> 3.5.2. Singer. Determinação do nível de preço</p> <p> 3.5.3. Determinação do nível de atividade</p> <p>3.6. O Setor governo</p> <p> 3.6.1. Orçamento público - Equilíbrio, déficit e superávit</p> <p> 3.6.2. Fontes de financiamento dos gastos públicos</p> | 20 |

| | | |
|-----------------------------------|--|----|
| | <p>3.6.3. O Gasto público e o nível de atividade</p> <p>3.7. Moeda e nível de atividade</p> <p>3.7.1. Conceito e funções da moeda</p> <p>3.7.2. Teoria quantitativa da moeda</p> <p>3.7.3. Política monetária</p> <p>3.8. Inflação. Monetarismo, estruturalismo e heterodoxos</p> <p>3.9. O Setor externo</p> <p>3.9.1. As transações com o exterior e taxa de câmbio</p> <p>3.9.2. O balanço de pagamentos</p> <p>3.9.3. O setor externo e nível de atividade</p> | |
| 4 | <p>Noções da teoria de desenvolvimento econômico</p> <p>4.1. Indicadores de crescimento</p> <p>4.2. Indicadores de desenvolvimento</p> <p>4.3. Teorias do ciclo e do crescimento econômico</p> <p>4.4. Teoria do subdesenvolvimento</p> <p>4.5. Desenvolvimento econômico brasileiro</p> | 10 |
| Referências Bibliográficas | | |

Bibliografia Básica:

1 - PINDYCK, Robert S., RUBINSFELD, Daniel L. Microeconomia. 6.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007. [Exemplares disponíveis: 26]

2 - STIGLITZ, Joseph E., WALSH, Carl E. Introdução à Macroeconomia. Rio de Janeiro: Campus, 2006. [Exemplares disponíveis: 20]

3 - VASCONCELLOS, Marco A. S. Fundamentos de economia. São Paulo : Saraiva, 2008. [Exemplares disponíveis: Não informado.]